



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
SETOR DE PERÍODICOS

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88: DA REPÚBLICA — Nº 24.034 Belém - Terça-feira, 12 de junho de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil:

Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco

Gabinete Militar:

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração:

Hélio Antônio Mocarzel

Interior e Justiça:

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda:

Clóvis de Almeida Macola

Viação e Obras Públicas:

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública:

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação:

Dionísio João Hage

Agricultura:

Ítalo Cláudio Falesi

Segurança Pública:

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral:

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo:

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado:

Egydio Salles

Procurador Geral do Estado:

Arthur Cláudio Mello

DECRETO Nº 107

Do Governo do Estado

PORTARIA Nº 110/79-DG

Do Departamento de
Trânsito do Estado do Pa-
rá - DETRAN - Pará

AVISO DE EDI- TAL

Da Secretaria de Estado
de Segurança Pública

EDITAL DE NO- TIFICAÇÃO

Do Instituto Nacional de
Previdência Social

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

52 PÁGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 107 DE 07 DE JUNHO DE 1979
Homologa a Resolução nº 036-CD-FEP, de 05 de junho de 1979, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 036 -CD-FEP, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que fixa novos níveis de remuneração para os servidores da FEP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de junho de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 07 de junho de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 036-CD-FEP DE 05 DE JUNHO DE 1979

Fixa novos níveis de remuneração para os servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará e dá outras providências.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam fixados novos níveis de remuneração para os servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará, nos termos da presente Resolução, na forma dos anexos I, II, III e IV.

Art. 2º - Não será pago salário-aula por participação em Órgão colegiado, nem por preparação de aula.

PARÁGRAFO 1º - Os professores das Escolas Estaduais de 2º Grau da FEP, sediados no Interior do Estado, possuidores de Curso Superior, autorizados a lecionar pelo Órgão competente da SEDUC, perceberão salário-aula na base de Licenciatura Curta, caso não haja pessoal legalmente habilitado.

Art. 3º - O Salário Família dos funcionários fica fixado em Cr\$-40,00 (quarenta cruzeiros), por dependente.

Art. 4º - Fica estabelecido em Cr\$-840,00 (oitocentos e quarenta cruzeiros), o valor da Bolsa de Estudos para o estudante da Fundação Educacional do Estado do Pará que exerça atividades auxiliares de administração.

Art. 5º - O abono especial pago aos Professores Titulares Aposentados fica fixado em Cr\$-

1.798,00 (hum mil setecentos e noventa e oito cruzeiros).

Art. 6º - Fica autorizada a Superintendência da FEP a conceder gratificação por serviços extraordinários, até o limite de 50% (cinquenta por cento), ao Auxiliar de Disciplina que exercer as funções de Chefe de Disciplina, em cada turno de funcionamento das Escolas Estaduais de 2º Grau, tipo "A" da FEP.

Art. 7º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se. Fundação Educacional do Estado do Pará. Belém, 05 de junho de 1979.

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Presidente do Conselho Diretor da FEP

ANEXO I (RES. Nº 036-CD-FEP, DE 05.06.79)
CARGOS EM COMISSÃO

01 - Superintendente Geral	Cr\$ 30.800,00
02 - Superintendente Adjunto	Cr\$ 18.200,00
03 - Chefe de Gabinete	Cr\$ 13.440,00
04 - Assessor Jurídico	Cr\$ 8.820,00
05 - Diretor de Unidade de Ensino Superior	Cr\$ 15.400,00
06 - Diretor de Unidade de Ensino de 2º Grau tipo "A"	Cr\$ 15.120,00
07 - Vice-Diretor de Unidade de Ensino Superior	Cr\$ 10.360,00
08 - Diretor de Unidade de Ensino de 2º Grau "B", Diretor de Centro, Sub-Diretor de Unidade de Ensino de 2º Grau "A" e Coordenadorias de Serviços	Cr\$ 10.080,00
09 - Sub-Diretor de Unidade de Ensino de 2º Grau "B", Sub-Diretor do Centro de Educação Física Recreação e Esportes, Tesoureiro, Chefe de Serviços e Secretário da Secretaria Executiva da FEP	Cr\$ 7.560,00
10 - Secretário de Unidade de Ensino de 2º Grau "A"	Cr\$ 6.300,00
11 - Secretário de Unidade de Ensino de 2º Grau "B"	Cr\$ 5.040,00
12 - Encarregado de Serviço	Cr\$ 4.459,00
13 - Secretário do Centro de Estudos Pedagógicos do Pará	Cr\$ 3.920,00
14 - Secretário do Chefe de Gabinete e do Centro Técnico	Cr\$ 2.520,00
15 - Secretário de Coordenadorias, Secretário dos Conselhos Diretor, Curador, Técnico e Assessorias	Cr\$ 2.030,00
16 - Médico Chefe	Cr\$ 6.973,00



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

ANEXO II (RES. Nº 036-CD-FEP, DE 05.06.79) PESSOAL ADMINISTRATIVO

01 - Médico, Assessor Contábil da FEP, Dentista, Assessor Técnico, Assistente Social, Orientador Pedagógico Educacional, Supervisor Escolar, Inspetor Escolar, Assessor de Planejamento, Biblioteconomista e Enfermeira	Cr\$ 5.040,00
02 - Assessor Contábil do Conselho Curador	Cr\$ 3.010,00
03 - Mestre de Oficina, Auxiliar Técnico, Auxiliar de Enfermagem e Chefe de Residência	Cr\$ 2.022,00
04 - Professor Primário	Cr\$ 2.139,00
05 - Auxiliar Escolar	Cr\$ 1.832,00
06 - Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Tesouraria	Cr\$ 1.938,00
07 - Auxiliar de Disciplina e Operário Habilitado	Cr\$ 1.810,00
08 - Mensageiro, Servente, Vigia e Motorista	Cr\$ 1.798,00

ANEXO III (RES. Nº 036-CD-FEP, DE 05.06.79) PESSOAL DOCENTE DE 2º GRAU

01 - Professor Titular e Professor Adjunto com Supervisão	Cr\$ 16.500,00
02 - Professor Titular e Professor Adjunto sem supervisão	Cr\$ 5.000,00

PESSOAL DOCENTE DE 3º GRAU

03 - Professor Responsável por disciplina	Cr\$ 13.650,00
04 - Professor Auxiliar	Cr\$ 8.650,00

ANEXO IV (RES. Nº 036-CD-FEP, DE 05.06.79) SALÁRIO-AULA

01 - Professor com Licenciatura Plena, Professor portador de Curso Superior com Registro Definitivo, Professor Titular e Professor Adjunto sem Supervisão	Cr\$ 59,70
02 - Professor com Licenciatura Curta	Cr\$ 39,30
03 - Professor portador de 2º Grau com Registro Definitivo	Cr\$ 35,70
04 - Professor Autorizado	Cr\$ 25,80
05 - Professor de Ensino Superior	Cr\$ 126,00

SECRETARIAS

OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 58/79 - SEVOP - DE 07 DE JUNHO DE 1979.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições;

Considerando, entendimento verbal entre o Ministério Público e esta Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

RESOLVE:

Pôr à disposição do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado, o servidor DELBANOR BARBOSA DO NASCIMENTO, Vigia, Ref. I, lotado na Garagem Central do Estado desta Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 3.794. Dia: 12/06/79)

Departamento de Administração

PORTARIA Nº 13/79 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 01/77-SEVOP de 03 de janeiro de 1977, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos nºs. 1680/79 e 1692/79;

RESOLVE:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

José Maria R. Rocha - Engº Civil - Cr\$.....
174.750,00.

Marco Alberto de Luca - Engº Civil - Cr\$...
65.084,00.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 08 de junho de 1979.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3.793. Dia: 12.06.79)

AGRICULTURA

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 172/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando as diretrizes para o desenvolvimento econômico emanadas do Governo Federal as quais centralizam no setor primário o esforço desenvolvimentista e dentro deste com ênfase expressa no subsetor de hortigranjeiros e que para regionalizar e tornar exequível a nível estadual aquela política agrícola nacional há necessidade de se dotar o Estado de um instrumento específico para tal finalidade,

RESOLVE:

DESIGNAR o Economista JOSÉ MARIA DE VILAR FERREIRA, para conduzir os trabalhos atinentes ao Núcleo de Ativação de Programas Hortigranjeiros, de forma à consecução dos objetivos para os quais foi criado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 06 de junho de 1979.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3.795. Dia: 12.06.79)

SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040 DE 07 DE JUNHO DE 1979

Professor Alberto Bordallo da Silva, Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 450 "B", de 30 de junho de 1976,

RESOLVE: pela presente conceder ao Capitão PM, CEZAR AUGUSTO PENA MONTEIRO, Delegado de Polícia do Município de Itaituba, Nomeado através do Decreto Governamental, de 10.04.79, a importância de Cr\$-3.000,00 (Três mil cruzeiros), a título de Suprimentos de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr\$-1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros), dentro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) dentro do elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta de Atividades 2101.06.30.174.2.073 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação de conta do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 3787 - Dia: 12.06.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: JOSÉ LAIR DE SOUZA, ADALBERTO GUIMARÃES NETO, CLAUBER BRANDÃO DE SÁ, ELIANA DO CARMO DA SILVA PEREIRA, MARIA DE NAZARETH GOMES DE SOUZA TAVARES, MARIA CRISTINA DA SILVA VILLAÇA, ALICE TRINDADE MONTEIRO e em caráter SUPLEMENTAR a advogada ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL. No Quadro de Estagiários o acadêmico em Direito: NELSON PINTO. No Quadro de Provisionados, o Sr. JOSÉ PELEGRI NI. Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 07 de junho de 1979

a) WILHAN DE ALMEIDA CAVALCANTE
1º Secretário

(T. nº 04880 - Reg. nº 3765 - Dias: 09, 12 e 13.06.79)

Departamento de Estradas de Rodagem-DERPA

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se

encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Diretoria de Obras (DR.O) do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DERPA), na Av. Almirante Barroso nº 3639 - 2º andar, nesta Capital, o Edital de Concorrência Pública nº 05/79.

I — ESPECIFICAÇÃO DA OBRA

Prosseguimento e conclusão da implantação básica de Rodovia classe III de prefixo PA-279, trecho: São Felix do Xingu/PA-150, com localização nos municípios de Conceição do Araguaia e São Felix do Xingu, integrante do Programa Polamazônia - Pólo Carajás.

Extensão aproximada: 180 KM.

II — DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

12 de julho de 1979, às 10:00 horas, no Gabinete da Diretoria de Obras (DR.O).

III — CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a ser depositada na tesouraria do DERPA, até 48 horas antes da prevista para a realização desta licitação, através do Serviço de Contabilidade que a processará sem maiores formalidades, e nas condições previstas no Edital.

Belém, 08 de junho de 1979

Engº HENRIQUE ANTUNES

MONTENEGRO DUARTE

Presidente CPCP

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 3782 - Dias 09 e 12.06.79)



MPAS/INPS

Ministério da Previdência e Assistência Social
Instituto Nacional de Previdência Social

AGÊNCIA DE BELÉM DO PARÁ

Pelo presente e nos termos do parágrafo 1º do Art. 377, do Decreto nº 72.771, de 06 de setembro de 1973, do Regulamento do Regime da Previdência Social, ficam notificados dos benefícios abaixo indicados os seus requerimentos:

Antonia Moura - NB - 30/14328927 - Recurso Desprovido - 23.04.79; Ademar Marinho dos

Santos - NB - 31/14344131 - Aux. Doença - 09.04.79; Aldemira Pereira das Neves - NB - 31/1434143 - Aux. Doença - 10.04.79; Antonio Dias Leite - NB - 31/1434344 - Aux. Doença - 10.04.79; Austregésilo Gama Barbosa - NB - 31/14343449 - Aux. Doença - 10.04.79; Aguinaldo da Gama Marcelino - NB - 31/14343928 - Aux. Doença - 30.03.79; Ana de Jesus Cunha Campos - NB - 31/14340920 -

Aux. Doença - 20.03.79 - Cessação; Alexandre Barbosa Amorim Neto - NB - 31/14337600 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Antonio Chaves Muniz - NB - 31/1433052 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Antonio Vilhena Cardoso - NB - 31/14333872 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Alani Nunes de Faria - NB - 31/14343766 - Aux. Doença - 22.03.79; Aldemir Ramos Nunes - NB - 31/14343014 - Aux. Doença - 27.03.79; Antonia das Graças Batista Santos - NB - 31/14343731 - Aux. Doença - 21.03.79; Antonio Francisco da Silva - NB - 31/14343052 - Aux. Doença - 27.03.79; Antonio de Jesus Carlos Rodrigues Ferreira - NB - 31/14343200 - Aux. Doença - 27.03.79; Antonio Matias dos Santos - NB - 31/14343191 - Aux. Doença - 27.03.79; Arcelino Alves dos Santos - NB - 31/14343311 - Aux. Doença - 27.03.79; Antonio Lobato dos Anjos - NB - 31/14343666 - Aux. Doença - 18.04.79; Antonio José Pereira - NB - 31/14343668 - Aux. Doença - 18.04.79; Aluizio Pereira da Rocha - NB - 31/14336858 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Antonio Ferreira Reis - NB - 31/14340271 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Adair Monteiro Valente - NB - 31/14340493 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Alaíde Ferreira Pinto - NB - 31/14337839 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Afonso Almeida Carvalho - NB - 31/14335585 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Benedita Barata Lima - NB - 31/13064893 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Berilo Lobo da Costa - NB - 31/14341349 - Aux. Doença - 06.04.79; Cessação; Brasilina Menezes dos Santos - NB - 31/14343047 - Aux. Doença - 27.03.79; Benedita Leão Gonzaga - NB - 31/14341682 - Aux. Doença - 27.03.79; Belemita Souza Bentes - NB - 31/14343385 - Aux. Doença - 10.04.79; Benedito de Souza Pureza - NB - 31/14343519 - Aux. Doença - 10.04.79; Carlos Alberto de Oliveira - NB - 31/14343973 - Aux. Doença - 20.04.79; Carlos Travassos Freitas - NB - 31/14334384 - Aux. Doença - 10.04.79; Celina Araújo Silva - NB - 30/14343315 - Renda Mensal Vitalícia - 23.03.79; Clarisse Uchôa de Vilhena - NB - 31/14340374 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Clarisse Machado Leão - NB - 31/13071998 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Célio Bezerra Leite - NB - 31/14340918 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Carlos de Brito e Silva - NB - 31/14341539 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Cassiano Pereira de Lima - NB - 31/14334694 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Catarina Sales Cordeiro - NB - 31/14341315 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Cícero Ângelo Moreira - NB - 31/14340403 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Cligem Batista Ferreira - NB - 31/14325475 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Cloris Nonata Rocha - NB - 31/14343386 - Aux. Doença - 10.04.79; Clóvis Silva - NB - 31/14343568 - Aux. Doença - 10.04.79 - Cícera Maria da Conceição - NB - 31/14343803 - Aux. Doença - 17.04.79; Daniel Silva dos Santos - NB - 31/14341931 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Darciana Marques Corrêa - NB - 31/14343384 - Aux. Doença - 10.04.79; Deusita de Souza Miranda - NB - 31/14341853 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Deuzina Lopes da Costa - NB - 30/14343559 - Renda Mensal Vitalícia - 10.04.79; Dionísio Pereira Martins - NB - 31/14341922 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Domingos Matos dos Santos - NB - 31/14343556 - Aux. Doença - 10.04.79; Diana do Socorro Muniz Ferreira - NB - 31/14343197 - Aux. Doença - 23.03.79; Domingos Pimentel - NB - 31/14343317 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Ediberto Jesus Corrêa - NB - 31/13057139 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Edgar Sabino da Costa - NB - 31/14310404 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Elias Nunes Filho - NB - 30/14338043 - Renda Mensal Vitalícia - 20.04.79; Emilia Neves da Cruz - NB - 31/14343752 - Aux. Doença - 19.04.79; Ercília Rodrigues de Oliveira Lima - NB - 31/14329222 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Edna Valente - NB - 31/14340473 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Esmeraldina Belém Baia - NB - 30/14340595 - Renda Mensal Vitalícia - 26.03.79; Emilia Moura Serra - NB - 30/14340063 - Renda Mensal Vitalícia - 19.03.79; Fátima Nascimento de Almeida - NB - 31/14341949 - Aux. Doença - 18.04.79; Franceline Ferreira de Lima - NB - 30/14341833 - Renda Mensal Vitalícia - 18.04.79; Francisco de Oliveira - NB - 31/14341903 - Aux. Doença - 18.04.79; Francisco Batista da Silva - NB - 31/14319448 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Francisco Lemos da Silva - NB - 31/14341873 - Aux. Doença - 19.03.79; Feliciano Silva dos Santos - NB - 31/14341834 - Aux. Doença - 19.03.79; Francisco Albino de Souza - NB - 31/14343422 - Aux. Doença - 03.04.79; Francisca Iracy de Souza Silva - NB - 31/14344266 - Aux. Doença - 10.04.79; Gracimar Pereira de Aguiar - NB - 31/14344090 - Aux. Doença - 20.04.79; Gregório Santiago - NB - 31/14344358 - Aux. Doença - 20.04.79; Guiomar Silva - NB - 30/14343425 - Renda Mensal Vitalícia - 18.04.79; Guilherme Augusto dos Santos - NB - 31/14334810 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Hugo Martins de Almeida - NB - 31/14343277 - Aux. Doença - 27.03.79; Helena Gonçalves Sousa Pontes - NB - 31/14343632 - Aux. Doença - 20.03.79; Helena Pereira de Souza - NB - 30/14343373 - Renda Mensal Vitalícia - 19.03.79; Honório Cunha do Nascimento - NB - 31/14343534 - Aux. Doença - 10.04.79; Ilma Nunes Alves - NB - 31/14343757 - Aux. Doença - 20.04.79; Izaias Navegantes da Cunha - NB - 31/14341968 - Aux. Doença - 18.04.79; Inez dos Santos Miranda - NB - 31/14341710 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Izete Silva da Silva - NB - 31/14343236 - Aux. Doença - 05.04.79 - Cessação; Iluminato Machado Lobato - NB - 31/14343536 - Aux. Doença - 10.04.79; Jandira Marinho Gomes - NB - 30/14341230 - Renda Mensal Vitalícia - 10.04.79; Felipa Almira Nascimento - NB - 30/14340576 - Renda Mensal Vitalícia - 18.04.79 - Joana Benta da Silva - NB - 30/14340980 - Renda Mensal Vitalícia - 18.04.79; João Teles Marinho - NB - 31/14344167 - Aux. Doença - 10.04.79; João Melo Lucas Ferreira da Costa - NB - 30/14341232 - Renda Mensal Vitalícia - 18.04.79; Joana Barros da Silva - NB - 30/14343431 - Renda Mensal Vitalícia - 18.04.79; João do Nascimento Bernardes - NB - 31/14343124 - Aux. Doença - 18.04.79; João Cordeiro de Souza - NB - 31/14341902 - Aux. Doença - 18.04.79; João Assunção - NB - 30/14329723 - Renda Mensal Vitalícia - 18.04.79; José Domingos Aires da Costa - NB - 31/14343251 -

Aux. Doença - 18.04.79; José Potácio de Lima - NB - 31/14343237 - Aux. Doença - 18.04.79; José Maria Fialho - NB - 31/14343144 - Aux. Doença - 18.04.79; José Rodrigues Chaves - NB - 30/14344328 - Renda Mensal Vitalícia - 20.04.79; Josina dos Santos - Alencar - NB - 30/14344393 - Renda Mensal Vitalícia - 20.04.79; Josina Conceição - NB - 30/14340979 - Renda Mensal Vitalícia - 18.04.79; Josefa Pirá da Silva - NB - 30/14343498 - Renda Mensal Vitalícia - 23.03.79; José Maria Bezerra Mineiro - NB - 31/14344089 - Aux. Doença - 10.04.79; José Edmilson da Silva Souza - NB - 31/14343906 - Aux. Doença - 30.03.79; José Jorge Nunes - NB - 31/14343815 - Aux. Doença - 30.03.79; Júlio José da Silva - NB - 30/14343782 - Renda Mensal Vitalícia - 18.04.79; José Gaspar de Araújo - NB - 31/14344051 - Aux. Doença - 02.04.79; José Cordeiro de Melo - NB - 31/14343949 - Aux. Doença - 04.04.79; Jorge Nazareno de Almeida Araújo - NB - 31/14341874 - Aux. Doença - 20.03.79; José Maria Barros André - NB - 31/14343098 - Aux. Doença - 20.03.79; José Fernandes Gonçalves - NB - 30/14328347 - Recurso Desprovido; José Ribamar da Costa - NB - 31/14341708 - Aux. Doença - 19.03.79; Juarez Ribeiro de Barros - NB - 31/14343680 - Aux. Doença - 30.03.79; José da Conceição Souza Prazeres - NB - 31/14340830 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Juraci Alves de Moraes - NB - 31/14341022 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; José Maria de Almeida - NB - 31/14341639 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Jorge Freire Monteiro - NB - 31/14327121 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; José Carneiro da Cruz - NB - 31/14341907 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; José Livramento da Costa - NB - 31/14343005 - Aux. Doença - 18.04.79; Leão Pereira - NB - 30/14339932 - Aux. Doença - 27.04.79; Recurso Desprovido; Lícia Maria Câmara Pueyo Armillas - NB - 31/14344515 - Aux. Doença - 20.04.79; Lourival Aviz da Rosa - NB - 31/14341455 - Aux. Doença - 27.03.79; Lourival Furtado Buriti - NB - 31/14343551 - Aux. Doença - 09.04.79; Lourival Américo da Fonseca Sobrinho - NB - 30/14343795 - Renda Mensal Vitalícia - 09.04.79; Luiza Barata Pinto - NB - 31/14336631 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Lucimar Maria dos Santos - NB - 31/14343823 - Aux. Doença - 30.03.79; Luiz Augusto Nascimento Bezerra - NB - 31/14343159 - Aux. Doença - 29.03.79; Luciano Aires da Silva - NB - 31/14343112 - Aux. Doença - 19.03.79; Luiza Araújo Rebouças - NB - 31/14343746 - Aux. Doença - 17.04.79; Manoel de Almeida Alves - NB - 31/14341918 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Manoel Patrício de Assunção - NB - 31/13043469 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Manoel Araújo Parente - NB - 31/14343259 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Manuel Pinheiro Martins - NB - 31/14344537 - Aux. Doença - 20.04.79 - Cessação; Manoel Nunes Moreira - NB - 31/14344111 - Aux. Doença - 19.04.79; Margarida de Sousa Padre - NB - 30/14344335 - Renda Mensal Vitalícia - 20.04.79; Maria Luiza Santos Barbosa - NB - 31/14337794 - Aux. Doença - 19.04.79 - Cessação; Maria da Conceição Santos Oliveira - NB - 31/14343019 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Maria Vilhena de Souza - NB - 31/14343021 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Maria da Graça Alves - NB - 31/14337774 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Maria do Carmo Lima Freitas - NB - 31/14341862 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessação; Maria de Lourdes Cardoso - NB - 31/14343024 - Aux. Doença - 18.04.79; Maria Raimunda Gomes Romero - NB - 31/14343829 - Aux. Doença - 27.03.79; Maria Melicia dos Santos Rodrigues - NB - 31/14343160 - Aux. Doença - 29.03.79; Maria Domingas dos Reis - NB - 30/14343205 - Renda Mensal Vitalícia - 26.03.79; Maria das Dores Ruela dos Anjos - NB - 31/14343228 - Aux. Doença - 29.03.79; Maria de Fátima da Paixão Chagas - NB - 31/14343222 - Aux. Doença - 29.03.79; Marcilio Carneiro Alves - NB - 31/14343202 - Aux. Doença - 29.03.79; Manoel Braulino Pinheiro - NB - 31/14343176 - Aux. Doença - 29.03.79; Maria Soares de Alcântara - NB - 30/14343070 - Renda Mensal Vitalícia - 23.03.79; Maria dos Santos Matos - NB - 31/14343401 - Aux. Doença - 21.03.79; Maria Raimunda Martins Saraiva - NB - 31/1434385 - Aux. Doença - 19.03.79; Maria Nazaré da Silva - NB - 30/14343229 - Renda Mensal Vitalícia - 19.03.79; Maria de Lourdes da Silva - NB - 30/14343749 - Renda Mensal Vitalícia - 19.03.79; Maria de Lourdes Mescouto da Costa - NB - 31/14343620 - Aux. Doença - 20.03.79; Maria Antonia Gomes Ribeiro - NB - 31/14343150 - Aux. Doença - 19.03.79; Manoel Martins dos Santos - NB - 31/14343089 - Aux. Doença - 19.03.79; Manoel Eugênio Paraense - NB - 31/14341811 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Maria José de Oliveira - NB - 31/14341285 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Maria José da Silva - NB - 31/14341527 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Maria Ribeiro dos Santos - NB - 31/14329543 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Maria de Nazaré do Vale Palheta - NB - 31/14311222 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Maria Célia Alves Santos - NB - 31/14341477 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Maria de Nazaré Sales - NB - 31/14341977 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Maria Domingas da Silva - NB - 31/14341748 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Maria do Rosário Gomes Viana - NB - 31/14338397 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Maria Paz Martins Menezes - NB - 31/13056754 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Manoel dos Anjos Pereira Martins - NB - 31/14344114 - Aux. Doença - 17.04.79; Manoel Almeida de Souza - NB - 31/14339945 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Manoel da Silva Sena - NB - 31/143413375 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessação; Maria da Conceição Ferreira Tavares - NB - 31/14343882 - Aux. Doença - 09.04.79; Maria Aires de Carvalho - NB - 30/14343723 - Renda Mensal Vitalícia - 10.04.79; Maria Heloiza Moraes - NB - 31/14353486 - Aux. Doença - 09.04.79; Maria Francisca dos Santos - NB - 30/1434352 - Renda Mensal Vitalícia - 09.04.79; Maria Francisca dos Santos - NB - 30/14343527 - Renda Mensal Vitalícia - 09.04.79; Maria José da Mata Corrêa - NB - 30/14343903 - Renda Mensal Vitalícia - 10.04.79; Maria de Nazaré Pinto da Costa - NB - 31/14344186 - Aux. Doença - 10.04.79; Maria de Nazaré Garcia - NB - 31/14343747 - Aux. Doença - 04.04.79; Maria Monteiro dos Santos - NB - 30/14343624 - Renda Mensal Vitalícia - 10.04.79; Maria Raimunda Gomes

da Conceição - NB - 30/14343488 - Renda Mensal Vitalícia - 09.04.79; Manoel Lemos de Oliveira - NB - 31/14343065 - Aux. Doença - 09.04.79; Manoel Santana Gomes da Silva - NB - 31/14341038 - Aux. Doença - 09.04.79; Mercês Bernarda da Silva - NB - 30/14344187 - Renda Mensal Vitalícia - 10.04.79; Miguel Oliveira Vieira Filho - NB - 31/14343346 - Aux. Doença - 10.04.79; Moacir Gama da Silva - NB - 31/14341192 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessaçao; Milton de Alencar - NB - 31/14341387 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessaçao; Nair Evangelista dos Santos Lisboa - NB - 31/14338418 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Nair Lima Souza - NB - 30/14341692 - Renda Mensal Vitalícia - 13.03.79; Nelson Alves de Souza - NB - 31/14343596 - Aux. Doença - 09.04.79; Nelson Coelho de Souza - NB - 31/14343426 - Aux. Doença - 30.03.79; Nelson Marinho de Alencar - NB - 31/14343614 - Aux. Doença - 15.04.79; Nelcina de Souza Lima - NB - 31/14335557 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessaçao; Otacilio do Espírito Santo - NB - 31/14338016 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Osmarina Serrão Batista - NB - 30/14340212 - Recurso Desprovido - 23.04.79; Orlando de Azevedo Trindade - NB - 31/14341913 - Aux. Doença - 12.03.79; Orlando Falconiel de Anchieta - NB - 31/14341400 - Aux. Doença - 12.03.79; Osmarina Gonçalves de Brito - NB - 30/14340823 - Renda Mensal Vitalícia - 23.03.79; Osmarina Rodrigues dos Santos - NB - 30/14343285 - Renda Mensal Vitalícia - 19.03.79; Osmelito Sampaio - NB - 31/14343376 - Aux. Doença - 21.03.79; Otacilio do Espírito Santo - NB - 31/14338016 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessaçao; Otaviano Corrêa Serrão - NB - 31/14343476 - Aux. Doença - 04.04.79; Pedro Matos Martins - NB - 31/14337070 - Aux. Doença - 27.03.79; Plácido Nogueira Leite - NB - 31/13052764 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Pedro Barata Duarte - NB - 31/14341798 - Aux. Doença - 12.03.79; Pedro Melchides da Silva - NB - 31/14341652 - Aux. Doença - 12.03.79; Raimunda Ladislau da Silva - NB - 31/14325953 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessaçao; Raimunda Vieira da Silveira - NB - 31/14343102 - Aux. Doença - 16.03.79; Raimunda Pereira Rodrigues - NB - 30/14344367 - Renda Mensal Vitalícia - 10.04.79; Raimunda de Souza Pereira - NB - 31/14340242 - Aux. Doença - 27.03.79; Raimundo Vinagre da Silva - NB - 31/14343417 - Aux. Doença - 04.04.79; Raimundo Carlos Martins da Conceição - NB - 31/14329932 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Raimundo Nonato Soares Rodrigues - NB - 31/14338018 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Raimundo Ferreira de Souza - NB - 31/14341892 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Regina Francisca de Oliveira - NB - 30/14314075 - Recurso Desprovido - 13.03.79; Raimundo Augusto Moraes - NB - 31/14340868 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Raimundo Paulo Rocha - NB - 31/14314287 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Raimundo Santos de Oliveira - NB - 31/14343933 - Aux. Doença - 30.03.79; Raimundo de Oliveira da Silva - NB - 31/14343940 - Aux. Doença - 03.04.79; Raimundo Oliveira da Silva - NB - 31/14343579 - Aux. Doença - 09.04.79; Raimundo Baptista de Oliveira - NB - 30/14343857 - Renda Mensal Vitalícia - 10.04.79; Raimundo Costa - NB - 31/14344309 - Aux. Doença - 10.04.79; Raimundo Fernando do Monte Severino - NB - 31/14344352 - Aux. Doença - 10.04.79; Raimundo Ferreira Modesto - NB - 31/14343430 - Aux. Doença - 04.04.79; Raimundo Moy de Andrade - NB - 31/14343367 - Aux. Doença - 02.04.79; Raimundo Nonato da Silva Lira - NB - 31/14341960 - Aux. Doença - 04.04.79; Raimundo Alves de Oliveira - NB - 30/14329113 - Recurso Desprovido - 23.04.79; Raimundo da Conceição Monteiro - NB - 31/14341996 - Aux. Doença - 16.03.79; Raimundo Egidio Rodrigues - NB - 31/14343095 - Aux. Doença - 16.03.79; Raimundo Júlio Lira da Silva - NB - 31/14343284 - Aux. Doença - 13.03.79; Raimundo Nonato Pinheiro Lobato - NB - 31/14341577 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessaçao; Raimundo Matias Azevedo Rodrigues - NB - 31/9969104 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessaçao; Raimundo Ribeiro Machado - NB - 31/14343034 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessaçao; Raimundo Furtado de Brito - NB - 31/14341586 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessaçao; Ramiro Madeira do Nascimento - NB - 31/14343547 - Aux. Doença - 04.04.79; Ronaldo de Souza Moraes - NB - 31/14344254 - Aux. Doença - 10.04.79; Regina Lúcia Alves Pimentel - NB - 31/14343379 - Aux. Doença - 20.03.79; Rosinda Moraes Santana - NB - 30/14340864 - Renda Mensal Vitalícia - 16.03.79; Rui Marques da Cruz - NB - 31/143441994 - Aux. Doença - 16.03.79; Raimundo Martins Tavares - NB - 31/14339922 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Rouzo Ribeiro - NB - 31/14343056 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Rosa de Souza Valente - NB - 31/14341650 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Sabina da Silva - NB - 30/14338234 - Renda Mensal Vitalícia - 16.03.79; Sebastiana Araújo Campos - NB - 31/14341032 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessaçao; Sebastião de Almeida Braga - NB - 31/14343057 - Aux. Doença - 12.03.79; Sebastião Gonçalves Veiga - NB - 31/14341857 - Aux. Doença - 12.03.79; Simão dos Santos Furtado - NB - 31/14340614 - Aux. Doença - 06.04.79 - Cessaçao; Silvano da Silva Miranda - NB - 31/14343171 - Aux. Doença - 12.03.79; Sebastião Maia Costa - NB - 31/14343210 - Aux. Doença - 02.04.79; Sebastião Rodrigues Barbosa - NB - 31/14343264 - Aux. Doença - 02.04.79; Sérgio de Jesus Santos da Silva - NB - 31/14343173 - Aux. Doença - 02.04.79; Severino Lopes do Nascimento - NB - 31/14343872 - Aux. Doença - 04.04.79; Terezinha Matos da Cunha - NB - 31/14329414 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Terezinha Brabo dos Santos - NB - 31/14341927 - Aux. Doença - 18.04.79 - Cessaçao; Terezinha de Jesus Pereira da Silva - NB - 31/14343478 - Aux. Doença - 10.03.79; Tertuliano Timico da Silva - NB - 31/14337242 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessaçao; Valdemir de Souza e Silva - NB - 31/14343597 - Aux. Doença - 09.04.79; Valdemar Bastos dos Santos - NB - 31/14343545 - Aux. Doença - 03.04.79; Vera Lúcia Barbosa - NB - 31/14343209 - Aux. Doença - 04.04.79; Venâncio Lima de Souza - NB - 31/14343549 - Aux. Doença - 04.04.79; Virgilio Assis de Araújo - NB - 31/14341512 - Aux. Doença - 20.03.79 - Cessaçao; Zuleide Azevedo Souza - NB - 31/14343091 - Aux. Doença - 16.03.79; Zulmira Francisca da Silva - NB - 30/14343572 - Renda Mensal Vitalícia - 16.03.79;

Waldimir Cardoso dos Santos - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Waldirio Mendes Medeiros - NB - 31/14341299 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Waldemar Garcia Gomes - NB - 31/14333384 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação; Wilson Cabral da Silva - NB - 31/14340768 - Aux. Doença - 29.02.79 - Cessação; Wilson Guedes Viagas - NB - 31/14341645 - Aux. Doença - 29.03.79 - Cessação.

Belém, 31 de maio de 1979

(Ext. Reg. nº 3785 - Dia: 12.06.79)

Secretaria de Estado de Educação

Contrato Particular de Empreitada Global de Material e Mão-de-Obra que entre si fazem a Secretaria de Estado de Educação e a Firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio Construções Civis e Rodoviárias, como abaixo se declara.

Pelo presente instrumento, a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC), possuidora do C.G.C. nº 05054937/0001-63, com sede na Praça da República nº 1020, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular Professor Doutor DIONÍSIO JOÃO HAGE, e a firma A. RODRIGUES ENGENHARIA E COMÉRCIO CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS, situada na Estrada do Coqueiro, Km 2, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, registrada no C.G.C. sob o nº 05.798.343/0001-67, de ora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Senhor ALÍRIO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, contratam os serviços de ampliação da Escola Estadual de 1º Grau "CORONEL PINHEIRO JÚNIOR", na rua principal de TRACUATEUA, município de BRAGANÇA, neste Estado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar pelo regime de empreitada global de material e mão-de-obra, os serviços de ampliação da Escola Estadual de 1º Grau "CORONEL PINHEIRO JÚNIOR", na rua principal de TRACUATEUA, município de BRAGANÇA, neste Estado, tudo de acordo com os termos do CONVITE Nº 51/79-SEDUC, homologado em 4 de junho de 1979.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a começar os trabalhos constantes da cláusula anterior dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da ordem do início de serviços, dada concomitantemente com a assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integram o presente instrumento: a proposta da CONTRATADA, o Projeto Arquitetônico, as Especificações Técnicas de Serviços e quaisquer outros documentos relativos aos elementos técnicos, constantes do CONVITE Nº 51/79-SEDUC, independente de transcrição ou traslado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Contrato é de Cr\$ 494.040,00 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e quarenta cruzeiros), vedado qualquer reajustamento sobre o mesmo e a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA: O encargo financeiro de que trata a cláusula anterior, origina-se do Programa de Redistribuição de Terra e Estímulo à Agro-Indústria do Norte e Nordeste (PRO-TERRA), através do Programa de Recuperação Sócio-Econômico do Nordeste Paraense (PRO-NORPAR) - 1978, Projeto: Operação Escola - Meta Caracterizada 01.02 - Ampliação e Equipamento de Unidades Escolares para o Ensino de 1º Grau.

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em parcelas, comprovado e atestado o cumprimento das etapas pela Fiscalização, da seguinte maneira:

1ª Parcela: Cr\$ 49.404,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e quatro cruzeiros), quando instalada a obra;

2ª Parcela: Cr\$ 123.510,00 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e dez cruzeiros), quando concluídos os serviços de escavações, aterro, alicerces, baldrame;

3ª Parcela: Cr\$ 123.510,00 (Cento e vinte e três mil, quinhentos e dez cruzeiros), quando concluídos os serviços de alvenaria e cobertura;

4ª Parcela: Cr\$ 98.808,00 (Noventa e oito mil, oitocentos e oito cruzeiros), quando concluídos os serviços de revestimento, inclusive os sentamentos de eletrodutos e pintura;

5ª Parcela: Cr\$ 74.106,00 (Setenta e quatro mil, cento e seis cruzeiros), com a entrega provisória da obra;

6ª Parcela: Cr\$ 24.702,00 (Vinte e quatro mil, setecentos e dois cruzeiros), trinta (30) dias após concluída a entrega da obra e testados seus funcionamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Todas as despesas com aquisição de material, pagamento de mão-de-obra, recolhimentos devidos à Previdência Social relativos a empregados e empregador, demais encargos sociais, emolumentos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, que responderá por quaisquer transgressões às legislações civis, trabalhistas, previdenciárias e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, além dos encargos indicados nas normas que integram o presente Contrato, todas as despesas e providências necessárias à legalização do presente Contrato, inclusive sua inscrição no competente Cartório de Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições competentes.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATA obriga-se a executar as obras objeto deste instrumento e concluí-las dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA NONA: Somente serão considerados casos de força maior os previstos na legislação vigente ou seja;

- a) greve generalizada no País;
- b) interrupção dos meios de transportes;
- c) calamidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA, ressalvados os casos de força maior, incorrerá nas seguintes multas:

Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;

Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros), por dia, no caso de paralisar as obras por mais de 10 (dez) dias consecutivos;

Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), por dia, no caso de exceder o prazo para entrega da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de 03 (três) dias para recolher a importância de multa devida à Tesouraria da SEDUC, podendo recorrer, em igual prazo, a seu titular contra a multa que lhe foi imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo, porém, a fiscalização de referidas obras à CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito, suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra um Diário de Execução, permanentemente atualizado que será entregue à CONTRATANTE por ocasião do RECEBIMENTO PROVISÓRIO, da obra. Nesse Diário serão anotadas, independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc.

Por ocasião de suas visitas às obras, a Fiscalização visará o referido Diário, anotando as observações julgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "ORDENS DE SERVIÇO" ou notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: A CONTRATADA não terá direito sobre serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços complementares ou extraordinários serão conhecidos e pagos, quando, prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das alterações, para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte, que integrará o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo e valor fixado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-

lhe toda responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá o local da obra e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias da aposição de seu ciente na notificação, deverá iniciar a reconstrução ou reparos, independentemente do recebimento de qualquer indenização ou seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA reconhece, expressamente, ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

a) imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela Fiscalização, ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato, na forma do que dispõe o Art. 1.245, do Código Civil Brasileiro;

b) danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou à coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;

c) infração relativa ao direito de propriedade individual;

d) inobservância de leis, regulamentos ou posturas.

PARÁGRAFO QUARTO: A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente, com o consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE, pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, independentemente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

a) no caso de fraude cometida pela CONTRATADA;

b) pela incapacidade técnica financeira ou má fé da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA falir ou entrar em concordata;

d) se a CONTRATADA deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estipulado ou se interrompê-lo por mais de 20 (vinte) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu arbítrio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Rescindindo o Contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem

como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciando a CONTRATADA, expressamente, ao exercício do direito de retenção sobre os mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para o acerto final de contas, quando, se for de seu interesse, fará a aquisição do material.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: Os casos omissos neste Contrato e em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim as dúvidas existentes, serão resolvidas pela CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar as soluções que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: É eleito como domicílio legal a Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, em cujo Foro serão decididas todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por assim haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém (PA), em 05 de junho de 1979.

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

ALÍRIO MARQUES DE SOUZA RODRIGUES
Firma A. RODRIGUES ENGENHARIA E
COMÉRCIO CONSTRUÇÕES CIVIS E
RODOVIÁRIAS

TESTEMUNHAS:

aa) *Ilegíveis.*

CARTÓRIO DE VAL-DE-CÃES

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 3 (três) assinaturas infra assinaladas com estas setas.

Em sinal A.A.M. da verdade.

Belém, 7 de junho de 1979.

Acilino Aragão Mendes

Escrevente Autorizado

Registro Especial de "Títulos e Documentos"

— 2º OFÍCIO —

Apresentado no dia 07 para Registro Integral. Apontado sob o N° 18766 do Prot. L° A - N° 02. Belém - Pará, em 07/06/79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir indicando o n° de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont

Escrevente Juramentado

(T. n° 04886. Reg. n° 3.784. Dia: 12.06.79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas Homologação

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo n° 1657 - SEVOP - 01.06.79,

referente ao Convite n° 28/79, destinado a fornecimento de materiais diversos especiais para as obras desta Secretaria.

R E S U M O:

De cordo com o mapa demonstrativo, foram convidadas e fizeram ofertas de preços as seguintes Firms: Artecon - Artefatos de Concreto Ltda., Materiais de Construção Almeida Ltda., Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A., A.M. Fidalgo S/A., Eciel-Engenharia Comércio e Instalações Elétricas Ltda., A Phililândia Ltda., Engel - Comércio e Representações Ltda., Lupino Comércio e Indústria S/A., e Protege - Revestimento e Impermeabilizações Ltda.

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho.

1 - Homologo a presente licitação

2 - Publique-se

Em 04 de junho de 1979

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. n° 3792 - Dia: 12/06/79)

Departamento de Trânsito do Estado do Pará Detran - Pará

PORTARIA N° 110/79-DG

Reajusta o valor da bandeirada para Cr\$ 10,00, dos táxis da cidade de Santarém.

CONSIDERANDO o estudo específico, referente à reajuste taximétrico para Belém e Santarém, realizado pelo DETRAN-Pa, em 04.01.79;

CONSIDERANDO que, no referido estudo para efeito de simples reajuste taximétrico, as praças de Belém e Santarém não foram diferenciadas, tendo apenas, sido procedido o deflacionamento dos valores em vigor, àquela época, nos dois municípios;

CONSIDERANDO que existem diferenças fundamentais na estrutura operacional do sistema de táxis das duas cidades;

CONSIDERANDO que os preços das peças de reposição, em Santarém, são superiores aos de Belém, além de que, a quantidade média de corridas, bem como a quilometragem média das viagens em táxis, são inferiores em Santarém;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar um nível tarifário compatível com a estrutura operacional do sistema de táxis de Santarém;

CONSIDERANDO que, no ano corrente, duas majorações nos preços da gasolina já se processaram;

CONSIDERANDO a existência do Convênio de delegação de competência, onde a Prefeitura Municipal de Santarém, delega ao DETRAN, as atribuições estabelecidas no artigo 37 e seu Parágrafo único do Decreto Federal n°

62.127 de 16.01.1968, alterado pelo Decreto Federal nº 62.926 de 28 de junho de 1968;

CONSIDERANDO finalmente, que o Exce-lentíssimo Senhor Governador do Estado, em despacho datado de 07.06.79, autorizou o reajus-te em tela;

RESOLVE:

Art. 1º — Reajustar o valor da bandeirada do serviço de táxis de Santarém, o qual passará a ser igual a Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros), a partir da data da publicação no Diário Oficial do Es-tado.

Art. 2º — Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se em Diário Oficial.

Gabinete do Diretor Geral, em 07 de junho de 1979.

Arqtº PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Diretor Geral
(Ext. Reg. nº 3797 - Dia: 12/06/79)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREI-TADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CONDENSÇÃO DA INS-TALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTA-DO, SITUADA NA RUA DO AVEIRO, Nº 130, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO e OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), COM SEDE NA TRAV. DO CHACO, Nº 2158, NESTA CIDADE, POSSUIDORA DO C.G.C. Nº 05.054.911/0001-15, NA PESSOA DE SEU TITULAR ENGº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO, BRASILEIRO, CASADO, DOMICILIADO E RESIDENTE NESTA CIDADE, DORAVANTE DENOMI-NADA CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A FIRMA PRIMAC-PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA., COM SEDE NESTA CIDADE NA TRAVESSA CARLOS DE CARVALHO, Nº 94, REGIS-TRADA NO CREA SOB O Nº 0750, POR-TADORA DO CGC. Nº 04.821.880/0001-18, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR. AZAMOR CORRÊA BRITO, BRASILEIRO, CASADO, ENGº MECANI-CO, DOMICILIADO E RESIDENTE NES-TA CIDADE, NA Av. GENTIL BITTEN-COURT, Nº 1165/4, DORAVANTE DENO-MINADA CONTRATADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a executar, pelo regime de empreitada global de material e mão de obra os serviços de execução do novo sistema de con-densação da instalação de ar condicionado da Assembléia Legislativa do Estado, tudo de acordo com os termos da licitação feita.

SEGUNDA - INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços constantes da cláusula anterior dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da assinatura do presente instrumento, sob pena de imediata rescisão sem prejuízo das demais sanções.

TERCEIRA - LICITAÇÃO

Para os serviços constantes da cláusula primeira deste contrato, foi efetuada a licitação da Tomada de Preços nº 9/79, publicada no Diário Oficial do Estado nº 24009/010 e 011, de 08, 09 e 10 de maio de 1979, reunida no Processo nº 1505/79, autuado no dia 18 de maio de 1979.

QUARTA - ABERTURA DE LICITAÇÃO

No dia pré-determinado a comissão no-meada para proceder à abertura das propostas, deu início aos seus trabalhos, contando com a presença da firma ora contratada.

QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Em 18.05.1979, o Exmo. titular desta Secre-taria, homologou a licitação já referida.

SEXTA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram o contrato as normas do Edital, a proposta da empreiteira, o projeto, os cálculos estruturais, e quaisquer outros documentos, relativos aos elementos técnicos, constantes do processo mencionado, independente de trans-crição e/ou traslado.

SÉTIMA - PREÇO

O valor do presente contrato é de Cr\$-598.800,00 (Quinhentos e noventa e oito mil oito-centos cruzeiros), vedado qualquer reajusta-mento sobre o mesmo e a qualquer título.

OITAVA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

O valor relativo ao preço total dos servi-ços será efetuado pela CONTRATANTE à CON-TRATADA, comprovada a execução dos servi-ços pela Fiscalização daquela e da forma men-cionada no anexo nº um (1), o qual faz parte integrante do contrato.

NONA - DESPESAS DA CONTRATADA

Todas as despesas com aquisição de mate-rial, mão de obra, recolhimentos devidos ao Ins-tituto Nacional de Assistência Médica e Previ-dência Social relativos ao empregador, empre-gados e demais encargos sociais, inclusive segu-ros de acidentes de trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA que respon-derá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

PARÁGRAFO ÚNICO

Correrão por conta exclusiva da CON-TRATADA, além dos encargos indicados nas demais normas que integram este contrato, todas as despesas e providências à legalização do presente contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos projetos nas repartições públi-cas e autárquicas competentes.

DÉCIMA - PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA obriga-se a executar as obras deste instrumento no prazo irrevogável de noventa (90) dias úteis, a contar do décimo dia corrido da data da assinatura do contrato, salvo

motivo de força maior, perfeitamente comprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE.

DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE FORÇA MAIOR

São casos de força maior:

- a) greve generalizada no país;
- b) interrupção dos meios de transporte ;
- c) calamidade pública.

DÉCIMA SEGUNDA - MULTA

A CONTRATADA incorrerá em multa correspondente a 0,02% sobre o valor total do contrato, ressalvados os casos de força maior:

- a) por dia, no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado;
- b) pela inobservância de qualquer condição do presente contrato e de suas partes integrantes que não tenha multa expressa fixa para o caso;
- c) por dia, no caso de paralisar as obras por mais de cinco (5) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE;
- d) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;
- e) por dia, no caso de ausência diária na obra do engenheiro responsável;
- f) no caso de reincidência, por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA, uma vez notificada, terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida aos cofres do Estado podendo recorrer em igual prazo à CONTRATANTE contra a multa que lhe foi imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Falta de recolhimento das multas aplicadas desde que não haja sido interposto recurso, poderá ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, pagando a infratora as custas e despesas necessárias.

DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, cabendo porém, a fiscalização das referidas obras à CONTRATANTE, através do fiscal devidamente designado.

DÉCIMA QUARTA - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste contrato ou determinados de forma irregular.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços complementares ou extraordinários, somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das alterações para mais ou para menos, será sempre calculado através de medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o presente contrato.

DÉCIMA QUINTA - FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso, será notificada a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente, o trabalho defeituoso ou executado fora das especificações correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí decorram alterações no prazo fixados neste contrato.

DÉCIMA-SEXTA - SUBEMPREGADA

A CONTRATADA não poderá sub-empregar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto, fazê-lo parcialmente, sem consentimento da CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta ou exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - VERBA

As despesas do presente contrato correrão por conta da verba abaixo discriminada:

O valor de Cr\$-299.400,00 obedecerá a seguinte classificação:

2201 - Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

025 - Edificações Públicas

1055 - Construção, Ampliação, Restauração e Recuperação de Prédios Públicos.

4110 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos - Fundo Especial

Sendo que o restante de Cr\$-299.400,00 correrão por conta da verba destinada a Assembléia Legislativa, durante o corrente ano.

DÉCIMA OITAVA - PRESTAÇÃO DE GARANTIA.

A CONTRATADA, neste ato, apresentou como garantia do contrato a caução de Cr\$-29.940,00, depositada na conta caução 09/79-150.776-1 SEVOP, na Agência Belém/Centro 240579, do Banco do Estado do Pará S/A, a favor da CONTRATANTE, no dia 24.05.1979.

DÉCIMA NONA - RESCISÕES

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) no caso de fraudes cometida pela CONTRATADA;
- b) pela incapacidade técnica, financeira ou má fé da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou se dissolver.
- d) se a CONTRATADA, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido ou se interrompê-lo por mais de cinco (5) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;
- e) pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

VIGÉSIMA - ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Integra o presente contrato, com todas as peças independente de transcrição e/ou traslado, o seguinte processo:

1505/79 - 18.05.1979 - SEVOP

VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOMICÍLIO LEGAL
É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital do Estado do Pará, em cujo foro serão decididas todas as questões, decorrentes do presente contrato.

VIGÉSIMA SEGUNDA - CONTRATAÇÃO

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, Pa, 5 de junho de 1979.

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
P/Contratante
CPF. 000.163.222

Eng.º AZAMOR CORRÊA BRITO
P/Contratada - CPF. 006.209.982

TESTEMUNHAS:

a) Ilegível

CLODOALDO COSTA NOGUEIRA

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra assinaladas quatro (4).

Belém, 06 de junho de 1979

Em testemunho J V M C J da verdade.

JACYNTHO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR
Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º Ofício

Apresentado no dia 06 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 18714 do Prot. Lº A - Nº 02 Belém-Pará, Em, 06.06.1979. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

CARLOS ALBERTO DO V. S. CHERMONT
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 07 de junho de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

SEVOP

DEPARTAMENTO DE OBRAS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS "D.E.P."
PARCELAS DE FATURAMENTO

ANEXO I

PARA EXECUÇÃO DO NOVO SISTEMA DE CONDENSÇÃO DA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO EM BELÉM-PARÁ.

01 - Quando da assinatura do contrato	10%
02 - Quando concluída a motagem da torre.....	15%

03 - Quando executado 40% das instalações	15%
04 - Quando executados 80% das instalações	15%
05 - Quando concluídas as instalações.....	20%
06 - Quando concluídos os serviços complementares de construção civil.....	15%
07 - Na entrega provisória de todos os serviços e com teste de funcionamento das instalações	5%
08 - No recebimento definitivo dos serviços, já efetuados todos os reparos determinados pela fiscalização	5%

TOTAL 100%

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

— 2º Ofício —

Apresentado no dia 06 para Registro Integral. Apontado sob o nº de ordem 18714 do Prot. Lº A - Nº 02. Belém - Pará. Em, 06/06/79. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

Carlos Alberto do V. S. Chermont
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 07 de maio de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

(T. nº 04888 Reg. nº 3786 - Dia: 12.06.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual

Termo de Contrato nº 014/79, assinado em 23.05.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma Construtora Progresso Ltda., para execução da obra de DESVIO DE REDE DE ESGOTOS junto a Obra do SECOM, no Campus Universitário, de acordo com a proposta apresentada e constante do processo nº 007683/79. Prazo: 15 (quinze) dias. Valor Cr\$52.820,00 (cinquenta e dois mil oitocentas e vinte cruzeiros), cobrada a conta do Programa 0344.208.1432.037 - Elemento 4.1.1.0, estando devidamente empenhada sob o nº 2019/79.

a) Prof. Dr. Geraldo de Assis Guimarães - Vice Reitor no exercício da Reitoria --/ Contratante
a) Eng.º Walter Pamplona - Diretor Técnico - p/ Contratada

Walter Pamplona
Dr. Geraldo de Assis Guimarães
Vice Reitor no exercício da Reitoria

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3778 - Dia: 12/06/79)

Contrato

Contrato de Locação de Serviços que entre si fazem o Engº e Arquiteto Ruy Agostinho Otoni Vieira e a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará-CDI/Pará, como abaixo se declara:

Ruy Agostinho Otoni Vieira, brasileiro, casado, engenheiro e arquiteto, natural do Estado do Pará, CPF. nº 000.613.102-63 e registro no CREA 686 - PA/AB, residente e domiciliado nesta cidade, na Rodovia do Coqueiro, Núcleo Ariri, Casa 18/B, doravante denominado simplesmente LOCADOR, e a Companhia de Administração e Desenvolvimento de Áreas e Distritos Industriais do Pará - CDI/Pará, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Nazaré, nº 641, inscrita no CGC/MG nº. 05.416.839-0001/29, de agora em diante denominada LOCATÁRIA, representada no ato pelos senhores Cesar Bentes Gomes da Silva, brasileiro, engenheiro, CPF 000.584.162/34, domiciliado e residente nesta cidade, na Travessa Mauriti, 1.417, e Almenacés Leite de Oliveira, brasileiro, advogado, CPF 000.379.822/49, também residente e domiciliado nesta cidade, na Vila Farah, Passagem Guajará, 104, Diretores Superintendente e Administrativo, respectivamente, celebram entre si, um CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS, nas cláusulas e condições que se seguem, devidamente transcrito no Livro próprio da CDI/Pará:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SERVIÇOS

O LOCADOR se obriga a prestar à LOCATÁRIA, com zelo, eficiência e probidade, os serviços de Coordenação dos Estudos e Projetos Complementares Necessários à Implantação do Distrito Industrial da Região Metropolitana de Belém - Ananindeua.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Os serviços ora contratados deverão estar concluídos no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - HONORÁRIOS

Pelos serviços aqui mencionados, receberá o LOCADOR os honorários de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) que serão pagos pela LOCATÁRIA em 4 (quatro) parcelas iguais de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), sendo que a primeira ao final do mês de dezembro de 1978, e as demais, a partir de janeiro de 1979, ao, final de cada mês vencido, até a conclusão dos serviços, dentro do prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA QUARTA: PENALIDADES

Os serviços ora contratados poderão ser recusados pela LOCATÁRIA, se concluídos em desacordo com as indicações fornecidas por esta. Nesta hipótese, ficará o LOCADOR obrigado a refazer os mesmos serviços, consoante a orientação da LOCATÁRIA, além de sujeitar-se à multa de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) por dia que exceder da data inicialmente prevista

para sua conclusão, ressalvados os casos fortuitos, de força maior, e aqueles decorrentes de atos que independam de providências do LOCADOR. A inexecução dos serviços sujeitará o LOCADOR à devolução de qualquer quantia recebida por conta dos honorários ajustados, acrescida da multa de vinte por cento (20%) sobre o valor do presente contrato, a título de perdas e danos.

CLÁUSULA QUINTA: FORO DE ELEIÇÃO

Com a renúncia expressa de qualquer outro, fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Estado do Pará, para nele ser demandada qualquer ação que se funde neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

A classificação das despesas decorrentes com a execução do presente contrato obedece a seguinte programação:

610 - DESPESAS PRÉ-OPERACIONAIS
- ADMINISTRATIVAS

610.12 - Prestação de Serviços
. Pessoas físicas s/ vínculo

CLÁUSULA SUPLEMENTAR:

O presente contrato não estabelece entre o LOCADOR e a LOCATÁRIA nenhum vínculo empregatício, pelo que não está sujeito o LOCADOR ao cumprimento de horário de trabalho, nem a qualquer subordinação hierárquica em relação à LOCATÁRIA.

Por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de dezembro de 1978

RUY AGOSTINHO OTONI VIEIRA
Locador

Companhia de Administração e
Desenvolvimento de Áreas e Distritos
Industriais do Pará - CDI - Pará

Engº **CEZAR BENTES G. DA SILVA**
Dir. Superintendente
Dr. **ALMENACÉS LEITE DE OLIVEIRA**
Dir. Administrativo

TESTEMUNHAS:

FLORIANO OLIVEIRA SOUSA
C.P.F. 000137142

RAIMUNDO CARLOS PESSÔA
CPF 000228532-00

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
- 2º Ofício -

Apresentado no dia 28 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 14.886 do Prot. Lº A - Nº 2 Belém-Pará, Em 28.12.1978. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Protº lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF 085912102-04

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço as firmas supra assinaladas cinco (5).

Belém, 28 de dezembro de 1978.

Em testemunho R. S. da verdade.

RAIMUNDO SENA

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 3799 - Dia: 12.06.79)

Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel, firmado entre Secretaria de Estado de Saúde Pública, através de seu representante legal **ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL** e **ORLANDO CANCIO POSSAS**, Locador do Imóvel situado à Rua 16 de Novembro nº 1816, na Vila de Mosqueiro, concordam em alterar a redação do contrato original de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: As despesas decorrentes com a locação do referido imóvel no presente exercício de 1979, correrão à conta dos Recursos Próprios do Estado Atividade 13.75.428 20.69 - Elemento. 3132 - Outros Serviços e Encargos.

CLAUSULA SEGUNDA: Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato primitivo.

Em firmeza da verdade, é assinado o presente Termo Aditivo, em (6) seis vias em presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, com as formalidades legais.

Belém, 30 de maio de 1979

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Locatário

ORLANDO CANCIO POSSAS

Locador

Testemunhas:

1ª (Ilegível)

2ª **ZAYDA ZILMA DE PAIVA E SILVA****CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas de **Almir José de Oliveira Gabriel**, **Orlando Cancio Possas** e (Ilegível) Com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 06 de junho de 1979

WOLTER ROBILOTTA

Tabelião Substituto

CARTÓRIO CONDURÚ 4º OFÍCIOReconheço a assinatura de **Zayda Zilma de Paiva e Silva**.

Belém, 06 de junho de 1979

Em testemunho **J.M.L.** da verdade**J. MIGUEL LEAL**

Escrevente Autorizado

REGISTRO ESPECIAL DE "TÍTULOS E DOCUMENTOS"

2º OFÍCIO

Apresentado no dia 06 para Registro Integral. Apontado sob o nº de Ordem 18704 do Prot. Lº A nº 02. Belém-Pará, em 06.06.1979. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

SIMONE DO V. S. CHERMONT

Escrevente Juramentada

CPF 085912452/58

(Ext. Reg. nº 3802 - Dia: 12/06/79)

Secretaria de Estado de Segurança Pública**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL**

A Secretaria de Estado de Segurança Pública, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 038/79 de 04.06.79, torna público, para reconhecimento das firmas comerciais interessadas e previamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado, que se encontra na Divisão de Material da SEGUP o EDITAL Nº 07/79, sobre:

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/79-SEGUP.

OBJETO: Aquisição de um Frigorífico para Cadáveres a ser instalado no Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves".

REALIZAÇÃO: Dia vinte e dois de junho de 1979, às dez horas, no Auditório da SEGUP.

WILTON GUILHERME DE ALCANTARA REIS

Presidente da Comissão

VISTO**Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA**

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 3803 - Dia: 12/06/79)

ANÚNCIOS**Marques dos Reis S/A****Constrular**

CGC (MF) 04909560/0001-14

CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os senhores Acionistas a comparecerem a nossa sede social à Rua Roberto Camelier nº 337, no dia 20 de junho de

1979, às 10 (dez) horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Transformação de Marques dos Reis S/A. — Constrular, de Sociedade Anônima para Sociedade por Quotas de Responsabilidade Ltda.,

b) O que houver;

Belém-Pa., 07 de junho de 1979

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3781 Dias: 09, 12 e 13/06/79)

SALVADOR, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - SINCOSA

C.G.C.-M.F. nº 04.894.002/0001-22

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições legais e estatutárias, apresentamos aos Senhores Acionistas o Relatório das atividades da Empresa, referente ao exercício de 1978, da análise das sínteses contábeis em apenso, poderão V.Sas., verificar o resultado de nossas operações no período passado. Caso os Senhores Acionistas desejem outros dados adicionais, esta Diretoria se coloca à inteira disposição a fim de prestar quaisquer outros esclarecimentos solicitados.

Belém, 15 de maio de 1979

Benedicto Rossetti
Diretor-CPF.000.393.732-15

Flávio de Azevedo Lobato Filho
Diretor-CPF.000.395.192-87

Francisco José Bentes de Oliveira
Diretor-CPF.000.393.812-34

Harley Nogueira Vieira Junior
Diretor-CPF.000.394.202-30

Raphael Levy
Diretor-CPF.000.184.492-04

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

A T I V O		P A S S I V O	
1. ATIVO CIRCULANTE		4. PASSIVO CIRCULANTE	
1.1. DISPONÍVEL		Fornecedores 908.008,24	
Caixa 342.181,00		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS 186.229,30	
Bancos c/Movimento 361.147,85		Obrigações Previdenciárias 727.468,42	
	703.328,85	Obrigações Fiscais 278.114,00	
1.2. REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		Provisão p/Imposto de Renda e PIS 1.111.872,00	
Contas a Receber 456.295,35		DÉBITOS POR FINANCIAMENTOS 200.000,00	
Duplicatas a Receber 3.124.406,39		Financiamentos do Ativo Fixo 223.507,00	
(-) Duplicatas Descontadas 1.665.430,31		Financiamento p/Capital de Giro	
(-) Provisão p/Devedores Duvidosos 57.458,00		DÉBITOS DIVERSOS	
Promissórias a Receber 16.045,87		Débitos com Diretores	223.507,00
Outros Créditos 113.958,35			3.635.198,96
ESTOQUES		5. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Matéria Prima 5.478.562,82		Fornecedores 53.865,00	
Mercadorias 2.134.682,86		DÉBITOS PARA FINANCIAMENTOS	
CREDITOS DIVERSOS		Financiamentos do Ativo Fixo 165.115,00	
Adiantamentos a Empregados 79,00		218.980,00	
Adiantamentos a Fornecedores 35.000,00		6. RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS	
	9.636.142,33	Receitas Diferidas não Operacionais 23.540,02	
2. ATIVO PERMANENTE			
2.1. INVESTIMENTOS		23.540,02	
Participação em Outras Empresas 207.694,82		7. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Participações p/Incentivos Fiscais 213.944,50		7.1. CAPITAL REALIZADO	
	421.639,32	Capital Social 5.330.000,00	
2.2. IMOBILIZADO		7.2. RESERVAS DE CAPITAL	
Imobilizações Técnicas Tangíveis		Correção do Capital 1.931.592,00	
Terranos 2.459.281,38		Reserva de Redução do I.R. 519.089,62	
Construções em Andamento 2.980.214,04		Reserva de Manut.do Cap.de Giro 1.853.381,72	
Veículos 1.990.765,76		Reserva de Correção Especial Ativo 4.531.275,93	
Móveis, Utens. e Equip. de Escrit. 594.519,38		8.835.339,27	
Máquinas e Ferramentas 4.025.914,53		7.3. RESERVAS DE LUCROS	
Equipamento Contra Incêndio 157.567,89		Reserva Legal 582.477,24	
Equipamento de Telecomunicação 39.797,27		Reserva p/Garant.Cons.Ativo Fixo 582.477,24	
(-) Depreciação Acumulada 4.058.492,80		Reserva Social 1.230,00	
	8.189.567,95	1.166.184,48	
3. ATIVO DIFERIDO		7.4. LUCROS ACUMULADOS	
Despesas Amortizáveis		Lucros de Exercícios Anteriores 557.207,00	
Despesas de Financiamentos 596.076,77		Lucro do Exercício de 1978 427.061,03	
Premios de Seguros 383.499,79		984.268,03	
Despesas de Reflorestamento 153.900,00			
Despesas Extra Operacionais 109.355,75			
	1.242.832,31		
TOTAL DO ATIVO 20.193.510,76		TOTAL DO PASSIVO 20.193.510,76	

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS EM 31.12.78

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		6. LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO (3-4+5) 3.624.374,75	
Receita de Vendas de Produtos 17.643.657,86		7. RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	
Receita de Revendas de Mercadorias 6.913.070,24		Receita da Exploração de Veículos 352.270,00	
(-) Impostos Faturados 2.149.354,90		Ressarcimento de Despesas 24.544,49	
	22.407.373,20	Ressarcimento de Contrib. 13º Salário 3.535,52	
2. CUSTOS OPERACIONAIS BRUTOS		380.350,01	
Custo dos Produtos Vendidos 9.213.355,83		8. DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	
Custo das Mercadorias Vendidas 4.499.214,92		Baixa de Bens do Ativo 956.004,98	
	13.712.570,75	2.061.690,53	
3. LUCRO OPERACIONAL BRUTO 8.694.802,45		9. CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	
4. DESPESAS OPERACIONAIS		2.061.690,53	
Remuneração de Diretores 1.035.400,00		10. RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO I.R.	
Despesas Administrativas 1.678.010,20		987.029,25	
Despesas Financeiras 161.679,99		11. PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	
Despesas Tributárias Dedutíveis 78.740,96		512.517,00	
Despesas Tributárias não Dedutíveis 362.318,00		12. RESULTADO DO EXERCÍCIO DEPOIS DO I.R.	
Encargos de Depreciações 514.255,09		474.512,25	
Despesas Gerais 1.751.206,46		13. DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO	
	5.581.610,70	Reserva Legal 23.725,61	
5. OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		Reserva Estatutária 23.725,61	
Reversão de Provisão 511.183,00		47.451,22	
		427.061,03	

Belém, 31 de dezembro de 1978

Benedicto Rossetti
Diretor-CPF.000.393.732-15

Flávio de Azevedo Lobato Filho
Diretor-CPF.000.395.192-87

Francisco José Bentes de Oliveira
Diretor-CPF.000.393.812-34

Harley Nogueira Vieira Junior
Diretor-CPF.000.394.202-30

Raphael Levy
Diretor-CPF.000.184.492-04

Manoel de Souza Cardozo
Técnico em Contabilidade-CRC-PA nº 2457
CPF-MF. nº 002.395.342-04

DEMONSTRATIVO DE MUTAÇÕES PATRIMONIAIS DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1978

	Capital Realizado	Reserva Capital	Reserva Lucro	Lucro Acumulado	TOTALS
Saldo do Exercício Anterior	5.330.000,00	1.884.356,94	821.476,08	557.207,00	8.593.040,02
Correç. Monet.do Patrim.Líquido		2.500.320,70	297.257,18		2.797.577,88
Reserva da Correção Especial		4.216.258,63			4.216.258,63
Reserva de Redução do I.R.		234.403,00			234.403,00
Lucro Líquido do Exercício				427.061,03	427.061,03
Apropriação do Lucro Líquido					
Reservas Estatutárias			47.451,22		47.451,22
					16.315.791,78

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES	
1. ORIGENS	
Resultado Líquido do Exercício	474.512,25
Depreciações e Amortizações	4.058.492,80
Provisões no Ativo Circulante	57.458,00
(-) Correção Monetária do Balanço	2.061.690,53
Baixa de Bens do Ativo Permanente	956.004,98
Provisão para o Imposto de Renda	512.517,00
Total das Origens	3.997.294,50
2. APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Construção em Andamento	190.847,30
Aquisição p/Ativo Imobilizado	1.298.598,69
Ativo Diferido	1.242.832,31
Total das Aplicações	2.732.278,30
(1-2)	1.265.016,20
1978 1977	
ATIVO CIRCULANTE	10.339.471,18 7.322.009,08 3.017.462,10
PASSIVO CIRCULANTE	3.869.601,96 2.117.156,06 1.752.445,90
	6.469.869,22 5.204.853,02 1.265.016,20

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS	
ANO BASE DE 1978	
Saldo Inicial	221.509,33
Correção Monetária do Saldo Inicial	80.274,99
Acréscimos do Exercício por decisão da A.G.O.	195.351,95
Correção Monetária do Acréscimo do Exercício	60.070,73
Lucro Acumulado Corrigido	557.207,00
Lucro do Exercício a Disposição da A.G.O.	427.061,03
TOTAL EM 31.12.1978	984.268,03
Lucro Acumulado por Ação do Capital	CR\$ 0,18
PARECER DO CONSELHO FISCAL	
Os abaixo-assinados, Membros do Conselho Fiscal de Salvador, Indústria e Comércio S/A, tendo examinado o Balanço Geral e Demonstração detalhada do Resultado do Exercício, bem como os livros e documentos contábeis, relativo ao exercício encerrado em 31.12.78, encontramos na mais perfeita ordem, de tal modo, recomendamos à Assembleia Geral Ordinária, que aprove os atos e contas da Diretoria.	
Belém, 17 de maio de 1979	
Jose Augusto de C. A. Pombo CPF. 000.245.032-15	Octávio Augusto de S. Melra CPF. 000.410.762-04
Paulo Guilherme de Souza Ribeiro CPF. 000.412.382-49	

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº. 3791 - Dia: 12/06/79)

Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Belém do Pará

CONVOCAÇÃO

O Presidente da entidade supra, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e a legislação sindical, convoca os senhores associados deste Sindicato, no gozo dos seus direitos, para a Reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 28 de junho de 1979, às 19:00 horas, em sua Sede Social, à Trav. 1º de Março, 241 - Edifício Nun'Alvares 3º andar - sala 301, nesta cidade, para deliberarem especificamente sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- Ata da Reunião anterior;
- Leitura e aprovação do relatório da Diretoria, correspondente ao exercício de 1978,
- Leitura e votação, por escrutínio secreto, das peças que compõem o Balanço Financeiro do exercício de 1978, instruídas com parecer do Conselho Fiscal;
- Leitura e votação, por escrutínio secreto, das peças que compõem a Previsão Orçamentária para o exercício de 1980, instruídas com parecer do Conselho Fiscal;
- Assuntos Gerais.

Não havendo, na hora indicada acima, o número suficiente para deliberações, a Reunião será realizada uma hora após, em segunda convocação, com qualquer número.

Belém/Pa., 12 de junho de 1979.

(a) TEOBALDO A.M. SARMENTO
Presidente

(T. nº. 04890, Reg. nº. 3796 - Dia (12/06/79)

Rodeio - Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC. Nº 04787214/0001-00

Capital Autorizado: Cr\$ 47.341.524,00
Capital Subsc. e Integ. Cr\$ 34.909.642,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 30 DE ABRIL DE 1979. Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e nove, às 10 (dez) horas, na sede da Sociedade, na Rua Quinze de Novembro, nº 226, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Ordinária, acionistas da RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, em número representativo de mais de dois terços do capital integralizado com direito de voto, conforme se verificou das assinaturas lançadas no livro "Presença dos Acionistas", com as indicações previstas na lei. Na forma do artigo 22, do Estatuto, o Diretor Presidente, Dr. Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, declarou instalada a assembléia e assumiu a direção dos trabalhos, convidando, para Secretário, o acionista Germano de Brito Lyra. Após consignar a presença, no plenário, do Sr. Marco Aurelio Diniz Maciel (CRC-RJ-18.513-9), representante dos Auditores Independentes, "Roberto Dreyfuss & Cia. S/C", o Sr. Presidente esclareceu que a presente assembléia fora regularmente convocada por editais publicados no "O Estado do Pará" e no "Diário Oficial", dos dias 18, 19 e 20 de abril corrente, conforme comprovantes em mesa, do seguinte teor: "RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA. CGC. nº. 04787214/0001-00. Assembleia Geral Ordinária. Primeira Convocação. Ficam convocados os senhores

acionistas da RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sua sede social, na Rua XV de Novembro, nº 226, nesta cidade, no dia 30 (trinta) de abril de 1979, às 10 (dez) horas, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978; b) Destinação do lucro do exercício; c) Aumento do Capital subscrito e integralizado, pela capitalização da reserva constituída no exercício de 1978, decorrente da correção de sua expressão monetária, nos termos do artigo 167, da Lei nº 6.404/76; d) Aumento do capital autorizado, nos termos do artigo 168, § 2º da mesma Lei citada, e consequente reforma do Estatuto; e) Matérias de interesse social, relacionados com as dos itens anteriores. Belém (PA), 16 de abril de 1979. Conselho de Administração: Fernando de Magalhães Pinto, Presidente; Germano de Brito Lyra e Roberto Ribeiro de Oliveira Resende”. Passando, a seguir, ao exame do primeiro item da ordem do dia, o Sr. Presidente consultou os presentes sobre se desejavam fosse feita a leitura do Relatório da Administração, Balanço e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício de 1978, documentos publicados no “O Estado do Pará”, e no “Diário Oficial”, edições de 29.3.79 e colocados à disposição dos senhores acionistas. Como ninguém solicitou a leitura, o Sr. Presidente colocou referidos documentos em discussão; em seguida, submetidos à votação, foram eles aprovados, sem reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Colocado em pauta o item seguinte da ordem do dia, o Sr. Presidente esclareceu que a matéria se relacionava intimamente com a do item anterior, já examinado, de vez que o Balanço e demais Demonstrações consignavam o destino dado ao lucro líquido do exercício. E dessa forma, tendo à Assembléia acabado de aprovar referidos documentos, o exame da matéria estava prejudicado - entendimento que foi ratificado pelos presentes. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente da Mesa que, estando aprovado o Balanço e demais Demonstrações Financeiras, cabia à Assembléia promover a capitalização da reserva nele constituída, resultante da correção monetária do capital realizado, no valor de Cr\$ 9.155.016,45. No entanto, como tal capitalização podia ser feita desprezadas as frações de centavo do valor nominal das ações, o valor a capitalizar deveria ser de Cr\$ 9.076.506,92, devendo remanescer, como reserva, o saldo não utilizado de Cr\$ 78.509,53. Antes de colocar a matéria em debates, o Sr. Presidente da Mesa propôs que, como a matéria do item seguinte da ordem do dia guardava íntima ligação com o assunto em pauta - a Assembléia passasse ao exame conjunto dos dois tópicos da pauta dos trabalhos - sugestão que foi aceita por todos os presentes. Informou, então, o Sr. Presidente que, na conformidade da Lei, as sociedades de capital autorizado devem também corrigir o

limite de autorização do seu capital, com base nos mesmos índices aplicados para correção do capital realizado. Dessa forma, como o capital autorizado da Sociedade é de Cr\$ 47.341.524,00, sua correção, aos mesmos índices de correção do capital realizado, importará em elevá-lo para Cr\$ 59.650.320,24. Após esses esclarecimentos, o Sr. Presidente submeteu a debates, e depois, a votos, o aumento do capital autorizado da Sociedade, de Cr\$ 47.341.524,00 para Cr\$ 59.650.320,24 e o aumento do capital subscrito e integralizado, de Cr\$ 34.909.642,00 para Cr\$ 43.986.148,92, este a se efetivar pela capitalização da reserva constituída no balanço de 31.12.78, resultantes da correção monetária do capital realizado, sem emissão de novas ações, e apenas mediante a alteração do valor nominal das ações, de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1,26 (hum cruzeiro e vinte e seis centavos), proposições que foram aprovadas, por unanimidade. Esclareceu, então, o Sr. Presidente que, em decorrência dessa aprovação, o artigo 4º do Estatuto da RODEIO - CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA passará a ter a seguinte redação, mantidos inalterados todos os seus parágrafos (primeiro a quinto): “Art. 4º - O Capital Social autorizado é de Cr\$ 59.650.320,24 (cinquenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e vinte cruzeiros e vinte e quatro centavos), dividido em 47.341.524 (Quarenta e sete milhões, trezentas e quarenta e uma mil, quinhentas e vinte e quatro) ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,26 (hum cruzeiros e vinte e seis centavos), cada uma, sendo: 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) ações ordinárias; 4.473.657 (quatro milhões, quatrocentas e setenta e três mil, e seiscentas e cinquenta e sete) ações preferenciais de classe “A”; 5.544.467 (cinco milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil e quatrocentas e sessenta e sete) ações preferenciais de classe “B”; 24.823.400 (vinte e quatro milhões, oitocentas e vinte e três mil e quatrocentas) ações preferenciais de classe “C”. Disse também o Sr. Presidente que, ainda em decorrência da matéria aprovada, o capital subscrito e integralizado da RODEIO — CIA. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA, ficará assim constituído: Cr\$ 43.986.148,92 (quarenta e três milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos), correspondente a 34.909.642 ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,26 (hum cruzeiros e vinte e seis centavos), cada uma, sendo 9.120.000 ações ordinárias, nominativas, com direito de voto; 4.473.657 ações preferenciais, de classe “A”, nominativas, sem direito de voto; 5.544.467 ações preferenciais de classe “B”, nominativas, sem direito de voto e 15.771.518 ações preferenciais de classe “C”, nominativas, sem direito de voto. Colocado em pauta o último item da ordem do dia e não tendo sido suscitado nenhum assunto de interesse social, o Sr. Presidente declarou franca a palavra. Ninguém tendo se manifestado a sessão foi suspensa, para lavratura desta ata. Reaberta a sessão e reiniciados os trabalhos, foi

esta ata lida, discutida e aprovada, indo assinada pelos presentes. Belém (PA), 30 de abril de 1979. As.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Presidente da Mesa. As.) Germano de Brito Lyra, Secretário. As.) Banco Nacional S/A, representado por seu Diretor Superintendente, Marcos de Magalhães Pinto. As.) Banco Nacional de Investimentos S.A. representado por seu Presidente, Marcos de Magalhães Pinto. As.) Sinal S.A. Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos, representada por seu Presidente, José Rangel de Almeida. As.) Cia. Brasileira de Participações - CEBEPÊ, representada por seu Presidente, Marcos de Magalhães Pinto. As.) Fernando de Magalhães Pinto.

Confere com o original lavrado no livro próprio
ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE

Presidente da Mesa
GERMANO DE BRITO LYRA
Secretário

OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma de Roberto Ribeiro de Oliveira Resende e Germano de Brito Lyra.
Rio, 07 de maio de 1979
Em test. RGB da verdade
Renato Guerra Borges
Esc. Aut.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28.5.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 578-79 a 1ª via da presente ata de Rodeio - Cia. Agrop. da Amaz.

Belém, 28 de maio de 1979
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04893 - Reg. nº 3804 - Dia 12.06.79)

Rodeio — Cia. Agropecuária da Amazônia

CGC MF Nº 04787214/0001-00

Capital Autorizado Cr\$ 59.650.320,24
Capital Subscrito Cr\$ 43.986.148,92
Capital Integralizado Cr\$ 43.986.148,92

ATA Nº 6, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1979

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas, na sua sede social à Rua XV de Novembro, nº 226, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da RODEIO — Cia. Agropecuária da Amazônia, sob a presidência

do Sr. Fernando de Magalhães Pinto, tendo como Secretário o Dr. Germano de Brito Lyra. Iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente informou que a reunião tinha como objetivo decidir, em definitivo, sobre nova emissão de ações da Sociedade, nos limites do capital autorizado, no montante de Cr\$ 2.550.240,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil e duzentos e quarenta cruzeiros), com a finalidade de possibilitar o cumprimento do cronograma de implantação do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, emissão que se fará em ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1,26 (Hum cruzeiro e vinte e seis centavos) cada uma, a serem subscritas e pagas integralmente pelos senhores acionistas, na proporção das ações ordinárias que atualmente possuem. Informou, ainda, o Sr. Presidente que, na forma prevista no parágrafo 1º, do artigo 4º do Estatuto, a pretendida emissão de ações teve a audiência prévia da Diretoria, que com ela concordou, tendo-se dispensado no caso, o Parecer do Conselho Fiscal, por não estar ele em funcionamento permanente. Adiantou, mais, o Sr. Presidente que, na forma prevista na Lei nº 6.404, de 15.12.76, as ações sobre as quais não for exercido o direito de preferência deviam ser objeto de rateio obrigatório entre os senhores acionistas, na proporção dos valores subscritos. Como estavam também presentes à reunião todos os acionistas possuidores de ações ordinárias, o Sr. Presidente determinou fossem suspensos os trabalhos para os procedimentos que a matéria comportava, inclusive para confecção e assinatura do boletim ou lista de subscrição e pagamento integral das ações do aumento de capital. Reaberta a sessão e reiniciados os trabalhos, o Sr. Presidente anunciou que o aumento fora integralmente subscrito e integralizado em dinheiro, consignando que o acionista Companhia Brasileira de Participações — CEBEPÊ, na subscrição e integralização feita, usou também, os direitos não utilizados por alguns acionistas, pelo fato de ter sido ele o único acionista que manifestou interesse pela subscrição, no rateio das sobras, na forma prevista em lei. Desta forma, declarou o Sr. Presidente que estava definitivamente aprovado o aumento, passando, em consequência o capital subscrito e integralizado da RODEIO — Cia. Agropecuária da Amazônia, a ser, doravante de Cr\$ 46.536.388,92 (Quarenta e seis milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos), correspondente a 36.933.642 ações nominativas, do valor unitário de Cr\$ 1,26 (Hum cruzeiro e vinte e seis centavos), sendo 11.144.000 ações ordinárias nominativas, com direito a voto; 4.473.657 ações preferenciais de classe "A", nominativas, sem direito a voto; 5.544.467 ações preferenciais de classe "B", nominativas, sem direito a voto, e 15.771.518 ações preferenciais de classe "C", nominativas, sem direito a voto. Em seguida, foi declarada franca a palavra e ninguém tendo se

manifestado, foi suspensa a reunião, pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reiniciados os trabalhos, foi esta ata lida, aprovada e por todos assinada. Belém, Estado do Pará, 14 de maio de 1979. Conselho de Administração: as.) Fernando de Magalhães Pinto; as.) Germano de Brito Lyra; as.) Roberto Ribeiro de Oliveira Resende; Acionistas: as.) Companhia Brasileira de Participações — CEBEPÊ, representada por seu Presidente Marcos de Magalhães Pinto; as.) Banco Nacional S/A, representado pelo seu Diretor — Superintendente, Marcos de Magalhães Pinto; as.) Banco Nacional de Investimentos S/A., representado por seu Presidente, Marcos de Magalhães Pinto; as.) Sinal S/A — Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimentos, representada por seu Presidente, José Rangel de Almeida; as.) Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos, representado por seu Diretor — Presidente, Eduardo de Magalhães Pinto; as.) Nacional Cia. de Seguros, representada por seu Presidente, Eduardo de Magalhães Pinto; as.) Nacional Empresa de Turismo S/A, representada por seu Presidente, Germano de Brito Lyra.

Confere com o original, lavrado no livro próprio.

Rodeio Companhia Agropecuária da Amazônia

CGC MF Nº 04787214/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição nº 001/79, para ações ordinárias, com direito à voto, de valor nominal de Cr\$ 1,26 (Hum cruzeiro e vinte e seis centavos), cada uma, conforme Ata nº 6 do Conselho de Administração, realizada em 14 de maio de 1979.

Capital Autorizado	Cr\$ 59.650.320,24
ACÕES INTEGRALIZADAS	
Ordinárias	Cr\$ 11.491.200,00
Preferenciais Classe "A"	Cr\$ 5.636.807,82
Preferenciais Classe "B"	Cr\$ 6.986.028,42
Preferenciais Classe "C"	Cr\$ 19.872.112,68
ACÕES A INTEGRALIZAR	
Ordinárias	Cr\$ 4.258.800,00
Preferenciais Classe "C"	Cr\$ 11.405.371,32
CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 59.650.320,24

Nome dos Investidores	Cidade	Estado	CGC	Exercic.	Nº Ações	Valor	Assinaturas
Cia. Brasileira de Participações — CEBEPÊ	R. Janeiro	RJ	33422213	1979	1.518.000	1.922.680,00	Cia. Brasileira de Participações "CEBEPÊ" - a) ILEGÍVEL
Banco Nacional S/A.	R. Janeiro	RJ	17157777	1979	101.200	127.512,00	BANCO NACIONAL S/A a) Ilegível
Banco Nacional de Investimentos S/A.	R. Janeiro	RJ	33222241	1979	101.200	127.512,00	Banco Nacional de Investimentos S/A. — A) ILEGÍVEL
Sinal S/A — Soc. Nac. de Créd. Financ. e Investimentos	R. Janeiro	RJ	33222225	1979	101.200	127.512,00	SINAL S/A. — Soc. Nac. de Créd. Financ. e Invest. - a) Ilegível
Cia. Sul Brasil de Seguros Terrestres e Marítimos	R. Janeiro	RJ	92779917	1979	101.200	127.512,00	Companhia Sul Brasil de Seguros Terrest. e Marít. - a) Ilegível
Nacional Cia. de Seguros	R. Janeiro	RJ	33166158	1979	101.200	127.512,00	Nacional Cia. de Seguros a) Ilegível
TOTAL:					2.021.000	2.550.240,00	

FERNANDO DE MAGALHÃES PINTO
Presidente da Mesa
GERMANO DE BRITO LYRA
Secretário da Mesa

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas de Fernando de Magalhães Pinto e Germano de Brito Lyra. Rio de Janeiro, 13 de maio de 1979. Em testemunho G. A. T. da verdade.

GERALDO A. TEIXEIRA
Esc. Autorizado
Matr. 1.633.757

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 600-79, a 1ª via da presente Ata de Rodeio Cia. Agropecuária da Amazônia. Belém, 30 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

Belém, Estado do Pará, 14 de maio de 1979

ROBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA RESENDE

Diretor-Presidente

BAYARD SELMI DEI GONTIJO

Diretor-Superintendente

3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra: de Roberto Ribeiro de Oliveira Resende, Bayard Selmi Dei Gontijo.

Rio, 23 de maio de 1979.

Em testemunho E. S. da verdade.

ENCARNAÇÃO SANCHES

Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 30/05/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 600-79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Rodeio — Cia. Agropecuária da Amazônia.

Belém, 30 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04893 — Reg. nº 3805 — Dia: 12/06/79)

Piraguassú Agro Pecuária S/A.

C.G.C. (MF) Nº 04.990.263/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 390.150
JUCEPA Nº 4552/70

Capital Autorizado Cr\$ 60.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 40.377.448,00
Capital Integralizado Cr\$ 40.260.499,00

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove às 10:00 horas, na sede social à Travessa Rui Barbosa, 1401, na Capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Piraguassú Agro Pecuária S/A., presentes os Senhores Takashi Goto — Presidente, Dr. José Augusto Leite de Medeiros — Vice-Presidente e Shigetaka Ueno — Conselheiro, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade, no uso da atribuição prevista no item IV do parágrafo 3º do artigo 5º dos Estatutos Sociais, deliberar sobre a emissão e colocação de 3.000.000 (três milhões) de ações

preferenciais nominativas classe "D" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros). A emissão das ações preferenciais nominativas classe "D" se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado "Fundo", previstos nas disposições dos Decretos Leis nºs 1.376/74 e 1.419/75. Esclarece, outrossim que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício nº 000778 de 19 de março de 1979, e sob as condições fixadas no referido ofício, cuja cópia é anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informa que a posição do Capital Social da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos Recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, é a seguinte:

Ações (Natureza)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	13.500.000,00	10.911.820,00	10.911.820,00	10.911.820
Pref. "A"	6.776.017,00	6.776.017,00	6.659.068,00	6.659.068
Pref. "B"	9.500.000,00	6.951.078,00	6.951.078,00	6.951.078
Pref. "C"	1.720.325,00	1.720.325,00	1.720.325,00	1.720.325
Pref. "D"	28.503.658,00	14.018.208,00	14.018.208,00	14.018.208
TOTAIS	60.000.000,00	40.377.448,00	40.260.499,00	40.260.499

A seguir, o Conselho de administração aprovou por unanimidade a emissão das 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe "D", ficando desde já autorizada a subscrição, nos termos previstos no ofício nº 000778 de 19 de março de 1979, da SUDAM, já mencionado. Em seguida, o Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede na Capital do Estado do Pará, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição, referente à emissão de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe "D", aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de efetivação de depósito no valor total em conta vinculada, na sua agência de São Paulo, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de

Administração". Reaberta a sessão esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Sr. Takashi Goto — Presidente, Dr. José Augusto Leite de Medeiros — Vice-Presidente e Sr. Shigetaka. Ueno — Conselheiro.

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração", devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

TAKASHI GOTO

Presidente do Conselho

CPF Nº 007.704.008-25

Dr. JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MEDEIROS

Vice-Presidente do Conselho

CPF Nº 006.946.228-34

SHIGETAKA UENO

Conselheiro

CPF Nº 007.703.708-10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07/06/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 665/79, a 1ª via da presente Ata de Piraguassu Agro Pecuária S/A. Belém, 07 de junho de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do
Estado do Pará

Piraguassú Agro Pecuária S/A

C.G.C. (MF) Nº 04.990.263/0001-46

Capital Autorizado	Cr\$ 60.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 40.377.448,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 3.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 16.622.552,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.000.000 (três milhões) de ações preferenciais nominativas classe "D" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma dos Decretos Leis nºs 1.376/74 e 1.419/75, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Social Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração no dia 07/05/1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Tot. Subs./Cr\$
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM CGC Nº 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1979	3.000.000	3.000.000,00

Belém-PA., 07 de maio de 1979

SUBSCRITOR:

**FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, OPERADO PELO
BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA**

GERALDO MESQUITA — Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO — Coordenador

JORGE HOSOKAWA
Téc. Cont. CRC — SP N° 75.806 "S" PA
CPF N° 641.355.608-06

DIRETORIA DA EMPRESA:

TAKASHI GOTO
Diretor Presidente
CPF N° 007.704.008-25
Dr. VICENTE HAYASHIDA
Diretor
CPF N° 209.207.768-68

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07/06/79, foi arquivada nesta JUCEPA sob o n° 665,79, a 1ª do Boletim de Subscrição de Piraguassu Agro Pecuária S/A.

Belém, 07 de junho de 1979
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n° 04891 - Reg. n° 3800 - Dia: 12/06/79)

Hidroservice Amazônia S.A. - Agropecuária e Industrial

C.G.C. N° 05.054.358/0001-10
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL
N° 2064/74

Capital Autorizado Cr\$ 66.000.000,00
Capital Subscrito Cr\$ 30.959.219,00
Capital Integralizado Cr\$ 30.959.219,00
Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de maio de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais "A" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 25 dias do mês de maio de 1979, às 10:00 horas, reuniram-se na Sede Social da Hidroservice Amazônia S.A. — Agropecuária e Industrial, sita à Travessa Padre Eutíquio n° 141 — 5º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, os senhores Henry Maksoud — Presidente do Conselho de Administração — Omar Maksoud — Conselheiro e João Gilberto Maksoud — Conselheiro, sob a presidência do primeiro.

Após declarar iniciados os trabalhos, e presentes todos os senhores acionistas portadores de ações ordinárias, o Senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais "A" no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dentro dos limites do capital autorizado, sendo que essa emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei n° 1.376, de 12 de dezembro de 1974 e 1.419, de 11 de setembro de 1975. Esclareceu o Senhor Presidente, outrossim, que a subscrição da emissão ora pretendida por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, conforme condições estabelecidas no Ofício n° GS.01085 de 18.04.1979, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou o Senhor Presidente que a atual posição do capital social da sociedade sob os ângulos de "autorizado", por natureza e classe de ações é a seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias	14.746.322	11.470.366	11.470.366	11.470.366
Pref. "A"	39.511.586	16.896.761	16.896.761	16.896.761
Pref. "B"	1.742.092	1.742.092	1.742.092	1.742.092
Pref. "C"	10.000.000	850.000	850.000	850.000

Após a apresentação da proposta pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade, por consultar os interesses da sociedade, ficando desde já autorizada a subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais classe "A", pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nos termos previstos no Ofício nº GS. 01085 de 18.4.79, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Senhor Presidente informou que tomará providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S.A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nessa reunião e integralizou o seu valor através do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua Agência de Belém, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o Senhor Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração". Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Ass.: Henry Maksoud — Presidente; Omar Maksoud — Conselheiro e João Gilberto Maksoud — Conselheiro.

Confere com o original lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração", registrado na Junta Comercial

do Estado do Pará, em data de 10 de abril de 1978.

HENRY MAKSOD
Presidente do Conselho de Administração

OMAR MAKSOD
Conselheiro

JOÃO GILBERTO MAKSOD
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 654-79, a 1ª via da presente Ata de Hidroservice Amazônia S/A. — Agropecuária e Industrial.

Belém, 31 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 08 de junho de 1979.
CARLOS N. A. RIBEIRO
Tab. Substituto

Hidroservice Amazônia S.A — Agropecuária e Industrial

CGC/MF Nº 05.054.358/0001-10

Capital Autorizado	Cr\$ 66.000.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 30.959.219,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 2.000.000,00
Capital a Subscriver	Cr\$ 33.040.781,00

Boletim de subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de ações preferenciais Classe "A", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois

milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.1974, e 1.419, de 11.09.1975, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião de Administração, realizada no dia 25/05/1979.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Tot. Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM (CGC nº 04.902.979).	Av. Presidente Vargas, 800 Belém, Pará	1979	2.000.000	Cr\$ 2.000.000,00

Belém, 25 de maio de 1979

HENRY MAKSOUND
Diretor Presidente
CPF. Nº: 004.376.388

JOSÉ AUGUSTO DE AMARAL MACHADO
Diretor Executivo
CPF. Nº: 006.734.048-20

ROBERTO BISCA - Contador
CRC-SP nº 45.489 e ISPA 326
CPF nº 045.452.228

Subscritor:

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA FINAM — Operado pelo Banco da Amazônia S.A. — BASA

GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 28 de maio de 1979

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 31.05.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 654-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Hidroservice A Amazônia S/A — Agropecuária e Industrial.

Belém, 31 de maio de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO KOS MIRANDA
6º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.
Em sinal C. N. A. R. da verdade.
Belém, 08 de junho de 1979.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto

(T. nº 04892 - Reg. nº 3801 - Dia: 12/06/79)

Agropecuária Reunidos Paraense S/A - ARPA

CGC - 05.426.663/0001-96

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Agropecuária Reunidos Paraense S/A - ARPA, convocados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 09 de julho de 1979, às 08:00 horas, na sede da Empresa à Fazenda ARPA, em Santana do Araguaia no Estado do Pará-Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1.979;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76.

Santana do Araguaia-Pa, 07 de junho de 1979

Ass.) HEINZ JURGEN SOBOLL

Ass.) CHAFIK REZEK ANDERY

Ass.) MIGUEL ARCANGELO RUZENE

Membros do Conselho Fiscal

(Art. 163, V, Lei 6404 de 15.12.76)

(T. nº 04884, Reg. nº 3773 - Dias: 09, 12 e 13/06/79)

Cinemas e Teatros Palácio S/A.

CGC/MF Nº 04.935.516/0001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de
CINEMAS E TEATROS PALÁCIO S/A, a se

reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de junho de 1979, às 14 horas, na sede social, na Rua Manoel Barata nº 842, a fim de deliberarem sobre:

a) - aprovação das contas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1978.

b) - eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários.

c) - assuntos de interesse geral.

Belém, 01 de junho de 1979.

LUIZ SEVERIANO RIBEIRO JR
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 3775 - Dias: 09, 12 e 13/06/79)

Lei 4.827 - Dispõe
sobre a Nova Organiza-
ção dos Municípios do
Estado do Pará.

Opúsculo à venda
na Imprensa Oficial.
Cr\$ 25,00.

FIGUEIREDO MENDONÇA S/A AP. DOMESTICOS

CGC/MF Nº 04.907.507/0001-84

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo os dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas., os demonstrativos das contas de nossa gestão, compreendendo a Demonstração de Resultados, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício de 1978.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para os esclarecimentos necessários à perfeita elucidação das demonstrações aqui apresentadas.

Belém, 31 de dezembro de 1978

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/78		BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/78	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES		EXIGIBILIDADES	
CAIXA	1.107.454,19	FORNECEDORES	9.854.975,52
BANCO	463.200,13	PROMISSORIAS A PAGAR	150.000,00
ESTOQUES		OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR	156.909,18
MERCADORIAS	7.223.520,96	IMPOSTOS A PAGAR	278.930,00
VALORES A RECEBER	3.374.584,70	CONTAS A PAGAR	587.569,89
DUPLICATAS A RECEBER	(1.023.683,60)	DIVIDENDOS A PAGAR	29.170,00
DUPLICATAS DESCONTADAS	70.527,02	DIVIDENDOS P/IMPOSTO DE RENDA	239.086,00
PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	1.576.981,10	PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	3.796.683,84
VALORES A RECEBER DE FINANCEIRAS	172.327,79	CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR	15.093.324,43
I.G.M. A RECUPERAR	5.213.998,18		
CLIENTES	27.420,00	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	
CONSORCIO DE VEICULOS	1.800,00	EMPRESIMOS BANCARIOS	400.000,00
AÇÕES EM COMPRA		CREDORES DIVERSOS	2.813.630,35
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR	1.834.983,95
DEVEDORES DIVERSOS	2.714.566,32	PATRIMONIO LIQUIDO	3.700.000,00
APLICAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS	30.865,60	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
DEPOSITOS COMPULSORIOS	1.581,07	R.S.RVA DE CAPITAL	
TELECOMUNICAÇÕES DO PARA SA	21.806,73	RESERVA DE CORREÇÃO	37.913,32
CLIENTES	2.225.459,97	MONETARIA	
ATIVO PERMANENTE		RESERVA DE CORREÇÃO	1.378.676,56
IMOBILIZAÇÕES		MONETARIA DO CAPITAL	1.340.763,24
IMOVEIS	1.880.590,28	REALIZADO.	
MOVEIS E UTENSILIOS	240.445,82	RESERVA DE LUCRO	172.904,96
INSTALAÇÕES	566.118,74	RESERVA LEGAL	269.872,23
VEICULOS	234.514,30	LUCROS ACUMULADOS	5.521.453,75
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.960,00		25.663.392,48
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(426.710,23)		
INVESTIMENTOS			
AÇÕES DE OUTRAS COMPANHIAS	92.902,10		
RESULTADO DE EXERCICIO FUTURO			
DESPESAS APROPRIAVEIS A CUSTO	25.663.392,48		
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS			
VENDAS DE MERCADORIAS	32.657.342,12		
IMPOSTOS FATURADOS	(5.491.998,49)		
VENDAS LIQUIDAS	27.165.343,63		
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	19.726.672,89		
LUCRO OPERACIONAL PRATO	7.438.670,74		
		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	
		ORIGENS	
		LUCRO DO EXERCICIO	291.709,64
		DEPRECIACÕES	234.751,05
		AUMENTO DO CAPITAL	2.100.000,00
		CONTRIBUIÇÃO P/RESERVA DE CAPITAL	1.340.763,24
		CONTRIBUIÇÃO P/RESERVA DE LUCROS	56.695,61
		AUMENTO DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	2.690.759,41
			6.714.678,95

BELEM, 31 de dezembro de 1978
 SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA - DIRETOR
 CPF 009055182-68
 ILMAR MENDES LIMA - DIRETOR
 CPF 002260332-87
 ALBERTINO FERREIRA RIBEIRO - CONTADOR
 CRC-PA 1.109- CPF 007941632-20

APLICAÇÕES

DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS 29.170,00
 AUMENTO DAS MOBILIZAÇÕES 779.104,344
 AUMENTO DOS INVESTIMENTOS 38.102,76
 AUMENTO DO REALIZ. A LONGO PRAZO 1.225.255,43
 AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2.099.938,78
 =====
 4.171.571,31
 AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE 2.543.107,64
 6.714.678,95
 =====

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

DETALHES	31/12/1978	01/01/1978	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	18.067.076,43	12.417.315,65	5.649.760,78
PA SIVO CIRCULANTE	15.093.324,43	11.986.571,29	3.106.653,14
CAPITAL CIRCULANTE	2.973.752,00	430.544,36	2.543.107,64

DESPESAS OPERACIONAIS
 DESPESAS ADMINISTRATIVAS 3.215.850,25
 DESPESAS C/PESSOAL 2.169.947,96
 DESPESAS FINANCEIRAS 1.354.144,10
 DESPESAS TRIBUTÁRIAS 140.380,78 (6.880.323,09)
 RECEITAS FINANCEIRAS 435.303,98
 RECEITAS NÃO OPERACIONAIS 309.244,81
 DESPESAS NÃO OPERACIONAIS (90.062,16)
 RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA (682.038,64)
 LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA 530.795,64
 PREVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA (239.086,00)
 LUCRO APÓS O IMPOSTO DE RENDA 291.709,64
 RESERVA DE LUCRO (14.585,00)
 RESERVA LEGAL (29.170,00)
 DIVIDENDOS OBRIGATORIOS (247.954,64
 SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/78

DETALHES	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCRO	LUCROS ACUMULADOS	MOVIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	CORREÇÃO ESPECIAL	CORREÇÃO DO PATR. LÍQUIDO			
SALDO EM 31/12/77	37.913,32		116.209,35	910.632,68	2.626.842,93
CORREÇÃO ESPECIAL					37.913,32
CORREÇÃO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.340.763,24	42.110,61	5.829,72	1.388.703,57
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL C/RESERVAS				(894.544,81)	1.205.455,19
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE			14.585,00	247.954,64	262.539,64
TOTAIS	37.913,32	1.340.763,24	172.904,96	269.872,23	5.521.453,75

NOTAS EXPLICATIVAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a nova Lei das Sociedades Anônimas, regulada pelo Decreto-Lei nº 1598, abrangendo os parâmetros e princípios contábeis normalmente usados.
 Nota 1 - A Correção Monetária das Contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, foi efetuada de acordo com as normas do Decreto-Lei nº 1598, utilizando-se o sistema de escrituração / do Banco Avulso em CDM.
 Nota 2 - Os estoques de mercadorias foram avaliados pelo custo líquido.

Nota 3 - A Provisão para o Imposto de Renda foi calculada à alíquota de 30% sobre o resultado líquido do exercício.
 Nota 4 - O Capital social realizado está constituído de 3.700.000 ações ordinárias e nominativas de C\$ 1,00 cada uma.
 Nota 5 - Os dividendos obrigatórios foram calculados à razão de 10%, de acordo com os Estatutos Sociais.
 Nota 6 - As compensações estão representadas por SEGUROS CONTRA INCÊNDIO, no valor de C\$ 6.350.000,00.

(Ext. Reg. nº 3749 - Dia: 12/06/79)

F. AGUIAR S/A. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES

CGC/MF Nº 04.897.039/0001-78

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas :

Cumprindo determinações legais, e de conformidade com as disposições estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas. as contas concernentes às atividades do exercício de 1978, consubstanciadas nas Demonstrações de Resultados, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras.

Não obstante os esclarecimentos aqui apresentados, espelhando o desenvolvimento das atividades desta Diretoria no exercício de 1978, comecemos ao inteiro dispor de V. Sas. para outros informes que se tornarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1978
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/78

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADE
CAIXA 317.131,82
BANCOS 1.506.905,53
VALORES A RECEBER
DUPLICATAS A RECEBER 4.397.818,93
DUPLICATAS DESCONTADAS (1.992.216,22)
PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS (72.168,08)
VALORES A RECEBER DE FINANCEIRAS 2.667.610,60

ESTOQUES
MERCADORIAS 4.330.293,49
CLIENTES 9.897.414,16
I.C.M. A RECUPERAR 100.606,70
CONSORCIO DE VEICULOS 27.420,00

ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO

DEVEDORES DIVERSOS 7.125.812,65
APLICAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS 3.144,04
DEPOSITOS COMPULSORIOS 11.622,13
CLIENTES 2.643.580,35

ATIVO PERMANENTE

IMOBILIZAÇÕES
IMOVELS 1.779.282,89
MOVEIS E UTENSILIOS 439.050,19
INSTALAÇÕES 168.148,58
VEICULOS 263.401,46
EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO 1.960,00
DEPRECIACÃO ACUMULADA (753.810,01)

INVESTIMENTOS
AÇÕES DE OUTRAS COMPANHIAS 225.521,69

RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO
DESPESAS APROPRIÁVEIS A CUSTO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

VENDAS DE MERCADORIAS 36.823.266,64
IMPOSTOS FATURADOS (6.571.013,52)
VENDAS LIQUIDAS + 30.252.253,12
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (20.380.544,40)
LUCRO BRUTO OPERACIONAL 9.871.708,72

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/78

PASSIVO CIRCULANTE

EXIGIBILIDADES
FORNECEDORES 9.792.969,72
PROMISSORIAS A PAGAR 550.000,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A PAGAR 271.630,48
IMPOSTOS A PAGAR 650.106,33
CONTAS A PAGAR 570.091,74
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA 400.896,00
DIVIDENDOS A PAGAR 45.210,00
CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR 6.996.686,18

PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO

CREDORES DIVERSOS 2.714.566,32
CLIENTES 2.878.487,60

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL REALIZADO 5.600.000,00
RESERVA DE CAPITAL 2.029.263,28
CORREÇÃO MONETARIA DO CAPITAL - REALIZADO 228.879,03
RESERVA DE LUCRO 384.288,64
RESERVA LEGAL
LUCROS ACUMULADOS 8.242.430,95

===== 33.113.075,62

Belém, 31 de dezembro de 1978

LUIZA RODRIGUES VASQUES - DIRETOR ALBERTINO FERREIRA RIBEIRO - CONTADOR
CPF 001376932-49 CRC-PA 1.109 -CPF 007941632-20

ELY DE SOUZA ALCANTARINO - DIRETOR

CPF 004574772-53

SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA - DIRETOR

CPF 009055182-68

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS

LUCRO DO EXERCÍCIO 452.103,64
DEPRECIACÕES 309.593,26
AUMENTO DO CAPITAL 2.600.000,00
RESERVA DE CAPITAL 2.029.263,28
RESERVA DE LUCROS 190.910,50

===== 5.581.870,68

DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS 45.210,00
 AUMENTO DAS IMOBILIZAÇÕES 709.449,03
 AUMENTO DOS INVESTIMENTOS 75.508,36
 AUMENTO DO REALIZ. LONGO PRAZO 705.660,89
 AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2.676.338,32
 REDUÇÃO DO EXIGÍVEL L. PRAZO 324.649,89

AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE
 4.536.816,49
 1.045.054,19
 5.581.870,68

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

DETAHES 31/12/1978		01/01/1978	VARIAÇÃO
AT. CIRCUL.	21.180.816,93	17.823.693,75	3.357.123,18
PASS. CIRCUL.	19.277.590,75	16.965.521,76	2.312.068,99
CAP. CIRCUL.	1.903.226,18	1.858.171,99	1.045.054,19

DESPESAS OPERACIONAIS
 DESPESAS ADMINISTRATIVAS
 DESPESAS C/PESSOAL
 DESPESAS FINANCEIRAS
 DESPESAS TRIBUTARIAS

3.365.569,78
 2.833.060,29
 1.822.946,69
 438.880,19

(8.460.456,95)

552.846,78
 620.248,54
 226.558,99
 (1.504.788,46)
 852.999,64
 (400.896,00)
 452.103,64

(22.605,00)
 45.210,00
 384.228,64

RESERVA DE LUCRO
 RESERVA LEGAL
 DIVIDENDOS OBRIGATORIOS
 SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO, EM 31/12/78

DETAHES	RESERVAS DE CAPITAL		LUCROS ACUMULADOS	MOVIMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	CORREÇÃO ESPECIAL	CORREÇÃO DO PATR. LÍQUIDO		
SALDO EM 31/12/77			1.363.631,48	4.515.039,89
CORREÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.		2.029.263,28		2.084.128,90
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL C/RESERVAS.			(1.363.631,48)	1.236.368,52
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE			384.228,64	406.893,64
		2.029.263,28	384.228,64	8.242.430,95

NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Financeiras aqui apresentadas, foram elaboradas em observância aos dispositivos da Lei nº 6.404/76, regulados pelo Decreto-Lei nº 1598, modificando os padrões e princípios contábeis normalmente usados.

NOTA 1 - As contas que compõem o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente de acordo com o Decreto-Lei nº 1598, utilizando-se nessa correção, o sistema de escrituração do Razão Auxiliar em ORTN.

NOTA 2 - Os Estoques de Mercadorias foram avaliados pelo custo médio.

Nota 3 - O Capital social realizado está constituído de 5.600.000 ações ordinárias e nominativas de C\$ 1,00 cada uma.

Nota 4 - A Provisão para o Imposto de Renda foi calculada à alíquota de 30% sobre o resultado líquido do exercício.

Nota 5 - Os dividendos foram calculados à razão de 10%, de acordo com os Estatutos Sociais.

Nota 6 - As compensações estão representadas por SEGUROS CONTRA FOGO, no valor de C\$ 7.700.000,00.

CASA DAS GELADEIRAS E TV S/A

CGEMP 04.908.356/0001-89

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos à apreciação e julgamento de V.Sas., as peças demonstrativas dos RESULTADOS DO EXERCÍCIO, BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, referentes ao exercício de 1978. Os elementos aqui espelhados, demonstram o desenvolvimento das atividades desta Diretoria, sempre atenta aos interesses sociais.

Na expectativa de que mais uma vez desempenhemos um trabalho à altura da confiança de V.Sas., colocamo-nos ao vosso inteiro dispôr para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1978

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/78

ATIVO CIRCULANTE		BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/78	
CAIXA	2.066.160,97		
BANCOS	3.651.094,62		
<u>ESTOQUES</u>			
MERCADORIAS	11.217.178,53		
ALMOXARIFADO	1.250,00		
DUPLICATAS A RECEBER	8.649.200,51		
DUPLICATAS DESCONTADAS	1.690.007,90		
PROVISÃO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	208.775,76		
VALORES A RECEBER DE FINANCEIRAS	7.510.563,11		
CLIENTES	17.527.027,88		
I.C.M. A RECUPERAR	65.761,33		
CONSORCIO VEICULOS	27.420,00		48.816.873,29
<u>ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO</u>			
APLICACOES EM INCENTIVOS FISCAIS	19.938,00		
DEPOSITOS COMPULSORIOS	2.972,80		
TELECOMUNICACOES DO PARA SA	9.828,00		
DIVERSOS DEVEDORES	2.815.717,39		
CLIENTES	4.861.548,65		7.710.004,84
<u>ATIVO PERMANENTE</u>			
IMOBILIZACOES TANGIVELS			
IMOVELS	2.400.833,76		
MOVELS E UTENSILIOS	859.632,15		
INSTALACOES	816.835,47		
VEICULOS	1.500.370,66		
EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	452.631,16		
DEPRECIACAO ACUMULADA	(2.032.127,70)		
<u>IMOBILIZACOES INTANGIVELS</u>			
MARCAS PATENTES	4.000,00		
<u>INVESTIMENTOS</u>			
AÇÕES DE OUTRAS COMPANHIAS	883.111,21		4.885.286,71
RESULTADO DE EXERCICIO FUTURO			
PREMIO DE SEGURO A VENCER			21.194,28
			<u>61.433.359,12</u>

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

VENDAS DE MERCADORIAS	90.251.716,63
IMPOSTO FATURADOS	(13.931.137,33)

BALANÇO PATRIMONIAL * EM 31/12/78

PASSIVO CIRCULANTE		BALANÇO PATRIMONIAL * EM 31/12/78	
<u>EXIGIBILIDADES</u>			
FORNECEDORES	19.495.830,73		
PROMISSORIAS A PAGAR	2.584.160,00		
OBRIACOES SOCIAIS A PAGAR	549.232,14		
IMPOSTOS A PAGAR	1.573.874,91		
CONTAS A PAGAR	1.340.592,33		
DIVIDENDOS A PAGAR	50.851,00		
PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA	460.029,00		
CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR	12.447.395,90		38.501.966,01
<u>PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>			
CREDORES DIVERSOS	7.175.812,65		
CREDITOS DE DIRETORES E ACIONISTAS	81.000,00		
CREDITO DIRETO AO CONSUMIDOR	5.312.920,42		12.569.733,07
<u>PATRIMONIO LIQUIDO</u>			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	7.000.000,00		
RESERVA DE CAPITAL			
RESERVA DE CORRECCAO MONETARIA	2.536.579,05		
CAPITAL			
RESERVA DE LUCRO			
RESERVA LEGAL	211.876,44		
LUCROS ACUMULADOS			
1977	180.965,34		
1978	432.239,21		
	<u>613.204,55</u>		<u>10.361.660,04</u>
			<u>61.433.359,12</u>
=====			
LUIZA RODRIGUES VASQUES - DIRETOR	Belém, 31 de dezembro de 1978		
CPF 001376932-49	ALBERTINO FERREIRA RIBEIRO - CONTADOR		
CARC-PA 1.109 - CPF 007941632-20			
CARLOS RODRIGUES ZALLOUTH - DIRETOR			
CPF 000364552-53			
SERGIO FACIOLA DE SOUZA MENDONÇA - DIRETOR			
CPF 009551182-68			

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS

LUCRO DO EXERCICIO	508.516,21
DEPRECIACOES	908.097,80
AUMENTO DO CAPITAL	2.100.000,00
CONTRIB. P/ RESERVA DE CAPITAL	2.536.579,05

130.248,43

CONTÁBIL P/ RESERVA DE LUCRO

VENDAS LIQUIDAS	76.320.579,30
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(58.029.211,87)
LUCRO OPERACIONAL BRUTO	18.291.367,43
DESPESAS OPERACIONAIS	9.862.415,27
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	5.758.885,07
DESPESAS C/ PESSOAL	2.947.242,08
DESPESAS FINANCEIRAS	<u>276.445,03</u>
DESPESAS TRIBUTARIAS	
RECEITAS FINANCEIRAS	1.489.173,81
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.060.868,83
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(245.533,00)
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETARIA	(1.363.092,26)
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	968.545,20
PREVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	(460.029,00)
LUCRO APÓS O IMPOSTO DE RENDA	508.516,21
RESERVA DE LUCRO	(25.426,00)
RESERVA LEGAL	(50.851,00)
DIVIDENDOS OBRIGATORIOS	
SALDO A DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL	452.239,21

APLICAÇÕES

DIVIDENDOS DISTRIBUÍDOS	50.851,00
AUMENTO DAS IMOBILIZAÇÕES	2.216.815,42
AUMENTO DOS INVESTIMENTOS	256.531,21
AUMENTO DO REALIZ. A LONGO PRAZO	4.438.343,60
REDUÇÃO DO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	10.743.418,56
AUMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO	<u>2.253.831,33</u>
	19.938.521,12
(-) CAPITAL CIRCULANTE NEGATIVO	13.755.349,63
	<u>6.183.441,49</u>

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

DETALHES	31/12/1978	01/01/1978	VARIAÇÃO
AT. CIRCULANTE	48.816.873,29	48.230.617,09	586.256,20
PASS. CIRCULANTE	38.501.966,01	24.160.360,18	14.341.605,83
CAP. CIRC. NEGAT.	10.314.907,28	24.070.256,91	13.755.349,63

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO EM 31/12/78

DETALHES	RESERVA DE CAPITAL		RESERVAS DE LUCRO	LUCROS ACUMULADOS	MOVIMENTO DO PATRIMONIO LIQUIDO
	CORREÇÃO ESPECIAL	CORREÇÃO DO PATR. LIQUIDO			
SALDO EM 31/12/77	4.900.000,00		136.857,57	1.166.348,42	6.708.459,00
CORREÇÃO DO PATRIMONIO LIQUIDO	505.253,01				
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL C/RESERVAS	2.100.000,00	2.536.579,05	49.592,87	48.134,01	2.634.305,93
RESULTADO DO EXERCÍCIO CORRENTE		(505.253,01)	25.426,00	(1.033.517,09)	561.229,90
TOTAIS	7.000.000,00	2.536.579,05	211.876,44	613.204,55	10.361.660,04

NOTAS EXPLICATIVAS

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos dispositivos da Lei nº 6.404/76, adaptadas às normas reguladas pelo Decreto Lei nº 1598/77, abrangendo os padrões e princípios contábeis normalmente usados.

Nota 1 - As contas do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, foram corrigidas monetariamente dentro das normas do Decreto - Lei nº 1598, utilizando-se o sistema de escrituração do Razão Auxiliar em CRV.

Nota 2 - Os Estoques de Mercadorias foram avaliados pelo preço de custo médio.

Nota 3 - A Provisão para o Imposto de Renda foi calculada à alíquota de 30% sobre o Resultado Líquido do Exercício.

Nota 4 - O Capital social realizado está constituído de 140.000 ações ordinárias e nominativas do valor de Cr\$ 50,00 cada uma.

Nota 5 - Os dividendos obrigatórios foram calculados à razão de 10%, de acordo com os Estatutos Sociais.

Nota 6 - As compensações estão representadas por SEGUROS CONTRA FOGO, no valor de Cr\$ 16.450.000,00.

(Ext. Reg. n.º 3747 - Dia: 12/06/79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 12/79

PROCESSO Nº 42.058

DE CITAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao sr. MANOEL PANTOJA DE GUIMARÃES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no artigo 165 do Regimento Interno cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. MANOEL PANTOJA DE GUIMARÃES, Administrador do SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.058, referente à D/C do SAAE, de Tome-Açu, exercício de 1978.

Belém, 29 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente
(G. Reg. Nº 1488 - Dias 02, 06 e 12/06/79)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/79

PROCESSO Nº 42.441

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao sr. ARMINDO MIRANDA FILHO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ARMINDO MIRANDA FILHO, Administrador do SAA de Colares, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro - Orçamento e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 29 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1489 - Dias 02, 06 e 12/06/79)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 13/79

PROCESSO Nº 42.444

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. ALMERINDO FERREIRA DA COSTA, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Magalhães Barata.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. ALMERINDO FERREIRA DA COSTA, Presidente do SAA de Magalhães Barata, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do (a) referido (a) SAA, exercício de 1978, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro - e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 29 de maio de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 1489 - Dias 02, 06 e 12/06/79)

PROCESSO Nº 42.332

EDITAL Nº 13/79

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LEONARDO MIRANDA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LEONARDO MIRANDA, Administrador do SAAE de Cametá a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.332, referente à p/c do SAAE de Cametá, exercício de 1978.

Belém, 05 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1559. Dias: 09, 12 e 19.06.79)

PROCESSO Nº 42.443

EDITAL Nº 14/79

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA E SOUZA, Presidente do SAAE de Melgaço, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.443, referente à Tomada de Contas do SAA de Melgaço, exercício de 1978.

Belém, 05 de junho de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1559)

EDITAL Nº 15/79 - PROCESSO Nº 41.967

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA, Prefeito Municipal, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.967, referente à p/c Auxílio à PM de Peixe-Boi, exercício de 1978.

Belém, 06 de junho de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº. 1578 - Dias: 12, 16 e 22/06/79)

EDITAL Nº 16/79

PROCESSO Nº 42.080

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. LUIZ CHAVES DO NASCIMENTO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 165 do Regimento Interno, cita através do Presente

Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. LUIZ CHAVES DO NASCIMENTO, Presidente do SAAE, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.080, referente à p/c do SAAE de Benevides, exercício de 1978.

Belém, 06 de junho de 1979

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 1578 - Dias: 12, 16 e 22/06/79)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica JUDAS TADEU DE MESQUITA DOS SANTOS BRASIL, Ex-Prefeito Municipal de Baião, de que no dia 26 do corrente, às 9:00 horas, o Tribunal de Contas julgará o Processo nº 36.671, referente à Tomada de Contas da Prefeitura Municipal de Baião, exercício financeiro de 1976.

Belém, 07 de junho de 1979

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. Nº 1579)

Instrumento particular de rescisão de contrato de prestação de serviços, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o Doutor Paulo Cabral Amoras, como abaixo melhor se declara:

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato de prestação de serviços, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, na Trav. Quintino Bocaiúva, nº 1585, nesta cidade, este Órgão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, e o Doutor Paulo Cabral Amoras, brasileiro, casado, médico, domiciliado e residente nesta capital, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 001.200.572, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

I. Pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviços, celebrado a 16 de janeiro de 1979, o Doutor Paulo Cabral Amoras foi contratado para prestar serviços profissionais de assistência médica, no consultório da Policlínica Infantil, aos dependentes dos funcionários do Tribunal de Contas do Estado do Pará, conforme disposições contidas na cláusula 1 do mencionado instrumento.

II. Considerando o expediente datado de 23 de maio de 1979, firmado pelo contratante, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato, resolvem as partes rescindir, a partir desta data, o instrumento particular anteriormente celebrado, nos termos e na melhor forma de direito.

III. Por força da presente rescisão, cessam todos os direitos e obrigações decorrentes do já mencionado contrato, inclusive em relação ao pagamento dos serviços prestados pelo Doutor Paulo Cabral Amoras, que declara nada ter a reclamar, tanto em Juízo como fora dele, dando ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, plena, geral, definitiva e irrevogável quitação.

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura decorrentes do presente contrato, que foi registrado às fls. 95 v. do livro próprio.

V. E, por assim haverem justos e contratado, assinam este instrumento em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Belém, 31 de maio de 1979

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
PAULO CABRAL AMORAS

Testemunhas:

Lia Mara S. Cardoso
Palmira Maria Gonçalves

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu

arquivo as quatro (04) assinaturas supra-assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 05 de junho de 1979

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

Instrumento particular de contrato de prestação de serviço, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o doutor Orlando Macedo de Andrade, como abaixo se declara:

Pelo presente instrumento particular de contrato, lavrado na sede do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sita nesta cidade, à Trav. Quintino Bocaiúva nº 1585, este Órgão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, adiante denominado CONTRATANTE, e o Dr. Orlando Macedo de Andrade, brasileiro, casado, médico, residente nesta capital, C.P.F. nº 001.558.612, adiante denominado CONTRATADO, aquele representado neste ato por seu Presidente Exmo. Sr. José Maria de Azevedo Barbosa, têm justo e contratado o seguinte:

1 — O CONTRATADO se obriga por este instrumento, a prestar os serviços profissionais de assistência médica no consultório sito à Rua 13 de maio 424, sala 102, aos dependentes dos funcionários do CONTRATANTE, incluindo-se nessa obrigação o atendimento de clínica pediátrica (consultas, compreendendo a parte pediátrica e de puericultura), de tudo fornecendo relatório circunstanciado, mensalmente, nos termos e de conformidade com a proposta anexa, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

2 — O valor total do contrato e de Cr\$ 23.100,00 (vinte três mil e cem cruzeiros), que será pago em parcelas mensais de Cr\$ 3.300,00 (três mil e trezentos cruzeiros), pela prestação dos serviços previstos na cláusula 1.

3 — As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Estado para este Tribunal, constante da seguinte dotação:

0200 — Tribunal de Contas do Estado

0201 — Tribunal de Contas do Estado

Atividade — 01020022.004 — Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos.

3131.00 — Remuneração de Serviços Pessoais.

4 — O prazo de duração do presente contrato é de sete (7) meses, a partir de 1º de junho a 31 de dezembro de 1979, podendo ser renovado, se assim convier às partes, nos termos e condições que no momento foram ajustados.

5 — O inadimplemento do presente contrato em qualquer de suas cláusulas, implicará em rescisão de pleno direito do mesmo, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial.

6 — O presente contrato não gera vínculo empregatício do CONTRATADO a qualquer título, perante o Contratante.

7 — Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, para solução dos litígios porventura decorrentes do presente contrato.

E, por assim haverem contratado, assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo:

Belém, 1º de junho de 1979

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
Dr. ORLANDO MACEDO DE ANDRADE

Testemunhas:

a) Ilegível.

a) Celina Segtovich

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as firmas supra assinaladas.

Belém, 05 de junho de 1979

Em testemunho R. S. da verdade

RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três (03) assinaturas retro-assinaladas com esta seta.

Em sinal, W. R. da verdade.

Belém, 05 de junho de 1979

Wolter Robilotta
Tabelião Substituto

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado **LAURO SABBA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 29/79
REGULA A CESSÃO E COMPULSAÇÃO DE LIVROS, PUBLICAÇÕES E
DEMAIS DOCUMENTOS PERTENCENTES À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte:

Art. 1º — Aos Deputados e funcionários do Poder Legislativo é livre o acesso a todos os livros, publicações e demais documentos arquivados, em tramitação ou pertencentes ao acervo bibliotecário.

Parágrafo Único — Excetuam-se do disposto neste artigo aos funcionários da Assembléia os documentos de caráter sigiloso ou secretos, especialmente o referido no § 6º do Art. 139 do Regimento Interno.

Art. 2º — A Mesa Diretora instituirá livros de "carga" e "descarga", destinados ao registro e recibo dos livros, publicações e demais documentos levados pelos Deputados e funcionários que serão responsáveis pelos mesmos enquanto estiverem em seu poder.

— 1º — Os livros de que trata este artigo ficarão sob a guarda e responsabilidade dos funcionários dirigentes do Arquivo e da Biblioteca do Poder Legislativo.

— 2º — O prazo para a devolução dos livros, publicações e documentos levados pelo Deputado ou funcionário não poderá exceder a cinco (5) dias úteis ou a dois (2) dias que antecedam o fim da Legislação.

— 3º — Havendo necessidade do interessado permanecer com a obra por prazo superior a cinco (5) dias úteis, deverá renovar o empréstimo junto ao Setor de onde o retirou, que fará as anotações devidas na ficha apensa, também, na contra-capa.

— 4º — É dever do funcionário dirigente do Arquivo ou Biblioteca alertar, por escrito, na ocasião do empréstimo de obras solicitadas, quanto ao prazo máximo estipulado no § 2º deste artigo que dispõem os interessados para utilização e devolução.

— 5º — O não cumprimento das exigências estabelecidas por esta Resolução será levado ao conhecimento da Mesa Diretora, para competente providências.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º — Fica revogada a Resolução nº 05, de 29 de novembro de 1971 e as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, Palácio "Cabanagem", em Belém, 24 de maio de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputado EVERALDO DE SOUZA MARTINS
1º Vice Presidente
Deputado FLAVIO CEZAR FRANCO
2º Vice Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário
Deputado ALVARO DE OLIVEIRA FREITAS
3º Secretário
Deputado JOSÉ GUILHERME RIBEIRO
4º Secretário

(G. Reg. nº 1540)

Ata da 41ª reunião ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 23 de maio de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º Secretário: Sr. Deputado José Guilherme

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Domingos Juvenil que solicitou retificação de uma nota publicada no jornal "A Província do Pará" a respeito da Usina de Cotrijui, o orador apresentou ainda requerimento de congratulações ao Presidente da República e Ministro da Educação, pela extinção dos Decretos Leis 477 e 228. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro apresentando dois requerimentos: um de apelo ao Presidente da Eletronorte, no sentido de que venha a ser regularizado no mais curto espaço de tempo, o fornecimento de energia elétrica no município de Tucuruí; e outro solicitando a inserção na ata dos trabalhos de hoje de votos de congratulações pela iniciativa do V Encontro de Centros Cívicos do Pará a ter lugar no Colégio Augusto Meira no próximo dia 25. O Deputado Mariuadir Santos ocupou a Tribuna, parabenizando o DMER pela passagem de seus trinta anos, apresentou também dois requerimentos: o 1º de apelo ao Governo do Estado e Secretaria de Educação para que estudem a possibilidade da instalação de uma escola de 1º grau pelo menos até a 4ª série no Vale do Surubiju; solicitou ainda que o Governo autorize o DERPA a incluir em seu plano de obras deste ano a reconstrução da rodovia Pa 446 no trecho Quatipuru-Boa Vista, no município de Primavera. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Celio Sampaio por cessão de direito do Deputado Milton Peres. O ORADOR respondeu às críticas formuladas pelo líder da minoria, com relação às licitações de terras públicas do Pará que estão sendo efetivadas pelo Governo do Estado, sendo aparteado pelo deputados Cesar Franco, Ronaldo Campos e Domingos Juvenil. Seguiu-se na Tribuna o deputado Ronaldo Passarinho pronunciando-se acerca da importância para a vida pública, de extinção dos Decretos Leis 477 e 228, sendo aparteado pelos deputados Domingos Juvenil, Nicias Ribeiro, Celio Sampaio, Cesar Franco e Américo Brasil. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA foram aprovadas as atas da 40ª Sessão Ordinária e 20ª Extraordinária. Foram aprovados em regime de urgên-

cia os seguintes requerimentos nºs 513 e 523/79 do deputado Plínio Pinheiro; 525/79 do deputado Domingos Juvenil. Em discussão o requerimento nº 391/79 do deputado Zeno Veloso, pedindo manifestação contrária da Assembléia quanto a prorrogação de mandatos. Ocupa a Tribuna o deputado Celio Sampaio como líder da maioria para encaminhar a votação. O deputado Cesar Franco solicitou que a votação fosse nominal, o que foi aprovado pelo Plenário. O 1º secretário procedeu a chamada nominal dos srs. deputados para exercer o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 24 srs. deputados, obtendo-se o resultado de 12 votos SIM e 12 votos NÃO. Disseram Sim os deputados: Milton Peres, Ronaldo Passarinho, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mario Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos e Terezinha Sussuarana. Disseram Não os deputados Américo Brasil, Antonio Teixeira, Cesar Franco, Celio Sampaio, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Mariuadir Santos, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho e Plínio Pinheiro. Uma vez que estava terminado o tempo destinado a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o sr. Presidente informou que a decisão do requerimento ficaria para a próxima sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA foi adiado por 48 horas o Processo nº 40/79 do Deputado José Guilherme, por solicitação do autor. Em discussão o Processo nº 41/79 — Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Ronaldo Campos, concedendo título honorífico de Honra ao Mérito ao professor Dr. Silvio Hall de Moura. O sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os srs. líderes para verificação da Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O sr. 1º secretário procedeu a chamada nominal dos srs. deputados para exercerem o direito do voto, verificando-se ao final que votaram 25 srs. deputados, obtendo-se o resultado de 22 votos SIM e 3 votos NÃO. O sr. Presidente informou que o Processo estava aprovado, e lembrou os srs. Deputados para a sessão de amanhã à hora: regimental, encerrando a presente às 17:25 horas, na qual compareceram os deputados: Américo Brasil, Antonio Teixeira, Aziz Mutran, Cesar Franco, Celio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laercio Franco, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mario Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos e Terezinha Sussuarana. Foi lavrada a presente ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala de reuniões do Palácio Cabanagem, em 23 de maio de 1979. Lida em 24 de maio de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS
Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
1º Secretário
Sr. Deputado JOSÉ GUILHERME
2º Secretário

(G. Reg. nº 1542)

Ata da 42ª Reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de maio de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins
1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro
2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos anunciando o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado José Guilherme, apresentando um trabalho solicitando que seja ordenada a paralisação da derrubada indiscriminada das mangueiras de nossa capital. O Deputado Celio Sampaio ocupou a Tribuna falando sobre a luta do Governador do Estado e do Senador Jarbas Passarinho em prol da energia elétrica para Belém. O Deputado Plínio Pinheiro ocupou a Tribuna apresentando requerimentos solicitando a instalação de uma agência do Banco do Brasil S/A no Município de São João do Araguaia e uma subagência ou posto de serviço do BEP no Complexo Integrado Cidade Nova Amapá. O Deputado Nilçon Pinheiro ocupou a Tribuna para apresentar requerimento de apelo à CELPA. Passando ao grande expediente, por cessão de direito do Deputado Ademir Andrade, ocupou a Tribuna o Deputado Plínio Pinheiro que procedeu a leitura do documento encaminhado pela ELETRONORTE à Paróquia de São José, de Tucuruí, informando sobre as providências que serão tomadas nas regiões que serão inundadas pelas águas da barragem de Tucuruí e apresentou requerimento de congratulações à ELETRONORTE como exteriorização de incentivo e apelo para que se dê prosseguimento a tão importante e patriótico trabalho. Através de aparte manifestou-se o Deputado Domingos Juvenil. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Mário Chermont manifestando a sua posição contrária à adoção do voto distrital e tecendo comentários sobre a reportagem intitulada "Debates sobre Prorrogação dividem ARENA na Assembléia". Através de apartes manifestaram-se os Deputados: Américo Brasil, Lucival Barbalho, Álvaro Freitas. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 41ª Reunião Ordinária. Foi aprovado o requerimento do Deputado Mariuadir Santos de congratula-

ções ao DMER pela passagem do 30º ano de criação. Foi deferido o requerimento do Deputado Lucival Barbalho de congratulações ao São Domingos Esporte Clube pela passagem de mais um aniversário. Em seguida o Sr. Presidente, apoiado no Regimento Interno do Congresso Nacional desempatou a votação do Requerimento nº 391/79 do Deputado Zeno Veloso, votando pela sua rejeição. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas. Em seguida foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Jaime Nascimento solicitando urgência para os Requerimentos nºs 237, 264, 436, 437, 438, 470 e 491; do Deputado Álvaro Freitas solicitando urgência para os Requerimentos nºs: 375, 393, 399, 416, 446, 448 e 449. O Deputado Plínio Pinheiro assumiu a Presidência. Em discussão o requerimento do Deputado José Guilherme convocando o Secretário de Segurança Pública para vir a esta Casa para prestar informações sobre a secretária que dirige. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna mostrando a procedência do requerimento sendo aparteado pelo Deputado Lucival Barbalho. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados: Antônio Teixeira, manifestando-se contrário à aprovação do requerimento; Lucival Barbalho, manifestando sua aprovação ao requerimento que em seguida foi rejeitado pela maioria. O Deputado Everaldo Martins reasumiu a Presidência colocando em discussão o Requerimento nº 534/79 do Deputado Plínio Pinheiro de congratulações à ELETRONORTE. O Deputado Antônio Teixeira ocupou a Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno do requerimento sendo aparteado pelos Deputados Plínio Pinheiro e Álvaro Freitas, ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. Não havendo matéria em pauta para a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de dois minutos encerrando a presente às 17:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana. Ausente o Deputado Ronaldo Passarinho. O Deputado Lauro Sabbá não participou da presente reunião por estar ocupando o cargo de Governador do Estado. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 24 de maio de 1979. Lida em 28 de maio de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

1º Secretário

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

2º Secretário

(G. Reg. nº 1541)

Ata da 21ª Reunião Extraordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 24 de maio de 1979.

Presidente: Sr. Deputado Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas e cinco minutos, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente reunião destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Continuou em discussão o requerimento nº 534/79 do Deputado Plínio Pinheiro de congratulações à Eletronorte. O Deputado Antônio Teixeira continuou na Tribuna manifestando o seu ponto de vista em torno da matéria, sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, expondo a sua posição em torno da matéria, recebendo apartes dos Deputados: Plínio Pinheiro e Aziz Mutran. O Deputado Ademir Andrade ocupou a Tribuna manifestando o seu voto contrário ao requerimento recebendo apartes dos Deputados: Plínio Pinheiro, Domingos Juvenil, Célio Sampaio e Nicias Ribeiro. A Deputada Terezinha Sussuarana ocupou a Tribuna dizendo dos motivos que a levariam a votar contra o requerimento sendo aparteada pelos Deputados Nicias Ribeiro, Fernando Bahia, Álvaro Freitas. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, iniciando uma análise do requerimento ficando inscrito com 5 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente lembrou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária da próxima segunda-feira e tantas extras fossem necessárias para apreciar a matéria constante da pauta, encerrando a presente às 18:05 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, César Franco, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Laércio Franco, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Ramalho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Álvaro Freitas, José Guilherme, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nicias Ribeiro, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana. O Deputado Lauro Sabbá não participou da presente sessão por estar ocupando o cargo de Governador do Estado. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 24 de maio de 1979. Lida em, 28 de maio de 1979.

aa) Sr. Deputado EVERALDO MARTINS

Presidente

Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO

1º Secretário

Sr. Deputado ÁLVARO FREITAS

2º Secretário

(G. Reg. nº 1541)

Ata da 43ª Reunião Ordinária, 1º período da 1ª Sessão Legislativa da 9ª Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 28 de maio de 1979.

Presidente: Srs. Deputados: Lauro Sabbá e Everaldo Martins

1º Secretário: Sr. Deputado Plínio Pinheiro.

2º Secretário: Sr. Deputado Álvaro Freitas.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente Deputado Lauro Sabbá, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1º Secretário procedendo a leitura do Expediente. Após a leitura, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE. Não havendo quem se manifestasse o Sr. Presidente passou ao GRANDE EXPEDIENTE, concedendo a palavra à Deputada Terezinha Sussuarana, que encaminhou vários requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Continuou a oradora parabenizando a torcida do Paissandu pela vitória sobre o Remo, encerrando, a orador defendeu o Deputado Ademir Andrade, que segundo ela, estava sendo acusado de passar informações acerca da CPI, recebendo apartes dos Deputados Ronaldo Passarinho, Célio Sampaio, Milton Peres e Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Célio Sampaio que fez um pronunciamento relatando os resultados da viagem do Governador Alacid Nunes à Brasília, destacando a mensagem tranquilizadora do Presidente Figueiredo e do Ministério das Minas e Energia, com relação aos anunciados cortes de verbas da ELETRONORTE, sendo aparteado pelos Deputados: Vicente Queiroz, Milton Peres, Antônio Teixeira e Everaldo Martins. O Deputado Ademir Andrade ocupou a Tribuna fazendo novas denúncias contra a Pretora de Tucuruí. Em seguida apresentou requerimento de apelo ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Chefe do Executivo Estadual, no sentido de que conjuguem esforços visando recompor os serviços do Poder Judiciário nos municípios de Tucuruí e Jacundá, com a nomeação de um Juiz para a Comarca correspondente ao primeiro município e a de um Pretor para o outro, sendo aparteado pelos Deputados: Plínio Pinheiro e Domingos Juvenil. O Orador ficou inscrito com 10 minutos para a próxima sessão. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 42ª Reunião Ordinária e 21ª Reunião Extraordinária. O Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de Projetos na forma regimental. Não havendo quem se manifestasse o Sr. Presidente passou a deliberar a matéria sobre a Mesa. Foi aprovado o pedido de licença por 3 dias a contar da data de hoje do Deputado Nicias Ribeiro, a fim de atender convite formulado pelo Diretório Acadêmico. Continuou em votação o requerimento nº 534/79 do Deputado Plínio Pinheiro. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna em nome do MDB para encaminhar a votação. Em seguida o requerimento foi aprovado. Foram aprovados os pedidos de urgência para os requerimentos nºs: 539, 189, 228, 275 e 319/79 do Deputado Laércio Franco; 536, e 535/79 do Deputado Plínio Pinheiro; 498, 499 e 501/79 do Deputado Domingos Juvenil; 211/79 do Deputado Américo Brasil e 545/79 do Deputado Ademir Andrade. Foi aprovado também o Requerimento nº 557/79 do Deputado Plínio Pinheiro. Foram aprovados em regime de urgência os seguintes Requerimentos: nºs 394, 417, 418, 422 e 513/79 do Deputado Plínio Pinheiro; 428/79 do Deputado Laércio Franco; 453, 454/79 da Deputada Terezinha Sussuarana; 477/79 do Deputado Américo Brasil; 237, 264, 436, 437, 438, 470 e 491/79 do Deputado Jaime Nascimento; 416, 448 e 449/79 do Deputado Álvaro Freitas. Em discussão o Requerimento nº 480/79 do Deputado Aziz Mutran. Ocupa a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz dizendo da procedência do mesmo, sendo aparteado pelos Deputados Plínio Pinheiro e Aziz Mutran. Em seguida o requerimento foi aprovado. Em votação os Requerimentos nºs 375, 393 e 399/79 do Deputado Álvaro Freitas. Após serem os mesmos aprovados ocupou a Tribuna para justificativa de voto o Deputado Álvaro Freitas. Foi adiado por 5 dias o requerimento nº 152/79 do Deputado Nicias Ribeiro. Assume a Presidência o Deputado Everaldo Martins. Foi aprovado o pedido de encaminhamento à CPI da Polícia do Requerimento nº 446/79 a pedido do autor Deputado Álvaro Freitas. Foram aprovados em turno único os Requerimentos nºs 84/79, do Deputado Ronaldo Campos; 85/79 do Deputado José Guilherme; e 91/79 da Deputada Maria de Nazaré. Foi retirado de pauta com anuência do Plenário o Requerimento nº 90/79 da Deputada Maria de Nazaré. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, em discussão o Processo nº 25/79, Projeto de Lei do Deputado Domingos Juvenil, modificando a redação e acrescentando dispositivos à Lei nº 4.797, de 18 de outubro que cria o IPALEP. O Deputado Álvaro Freitas ocupou a Tribuna para discutir o teor da redação final, que em seguida foi aprovado. Em discussão o Processo nº 40/79 — Projeto de Lei do Deputado José Guilherme, autorizando o Poder Executivo a dar acompanhamento à ex-reclusos do Sistema Penal do Estado do Pará. O parecer contrário da Comissão de Justiça foi aprovado e consequentemente o Projeto foi rejeitado. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária dentro de 2 minutos encerrando a presente às 17:13 horas, na qual compareceram os Deputados: Américo Brasil, Antônio Teixeira, Aziz Mutran, Célio Sampaio, Domingos Juvenil, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Jaime Nascimento, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Mariuadir Santos, Milton Peres, Nicolau Saraty, Paulo Rama-

lho, Plínio Pinheiro, Ronaldo Passarinho, Zeno Veloso, Ademir Andrade, Alvaro Freitas, Lucival Barbalho, Mário Chermont, Maximino Porpino, Nilçon Pinheiro, Ronaldo Campos, Terezinha Sussuarana, Vicente Queiroz e Laércio Franco. Licenciados os Deputados Nicias Ribeiro e César Franco. Foi lavrada a presente Ata que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa, Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem, em 28 de maio de 1979. Lida em 29 de maio de 1979.

aa) Sr. Deputado LAURO SABBA
Presidente
Sr. Deputado PLÍNIO PINHEIRO
1º Secretário
Sr. Deputado ALVARO FREITAS
2º Secretário

(G. Reg. nº 1543)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Resenhas da Justiça Estadual

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO REFERENTE AO DIA 05-06-79

Autos Cíveis de Ação de Anulação de Compra e Venda de Imóveis.

Requerente - Durval Cardias - Adv. (João Júlio da Fonseca). Requerido - Augusto Batista de Souza - Adv. (Iacéli Lago da Silva). Despacho: Em provas. Belém, 04.06.79. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara, ac. a 4ª de Registros Públicos da Capital.

Autos Cíveis de Reclamação - Autora - Miguelina Silva Pereira - Adv. (Laurênio M. da Rocha). Réu - Osmarino Costa Pereira - Adv. (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira). Despacho: R. hoje. Diga a requerente de fls. 02. Em 1º-06-79. Dr. Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara, ac. a 4ª de Registros Públicos.

EDMILTON PINTO SAMPAIO
O Escrivão

CARTÓRIO: MOACYR SANTIAGO

Juízo de Direito da Primeira (1ª) Vara de Órfãos da Capital.

Juiz: Dr. Romão Amoedo.
Escrivão: Moacyr Santiago.
Cartório do 1º Ofício de Órfãos.

RESENHA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1979.

Proc. nº 139 de arrolamento de Célio Gomes Vitelli; Inventariante: Luiz Cavalcante de Paiva - Advogados: Drs. Nelson Cunha e Ruth Fidalgo - Despacho: A novo cálculo, quando deverá ser atendido as despesas feitas pelo inventariante bem como honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do monte. Quanto ao débito do inventariado representado em uma Nota Promissória, deve ser a mesma desentranhada em cumprimento ao despacho de fls. 67, ficando entretanto reservado em poder do inventariante o suficiente para cobrir as despesas em caso de ser comprovada a dívida. Belém, 5/6/79. (a) Romão Amoedo.

Belém, 5 de junho de 1979.

M. SANTIAGO
Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel Marques de Oliveira. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado Dr. Frederico Sampaio Fortuna.

1ª. Vara. ALVARÁ. Maria Madalena Santos. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª. Vara. ARROLAMENTO. Maria Léa Correa Macedo. Requerente: Othoni Macêdo. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Jurídico.

1ª. Vara. CITAÇÃO. Requerente - Consuelo Peres Lima.

Requerido - Carmen Perez Monteiro. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Miguel Antunes Carneiro.

1ª. Vara. ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS. Requerente: Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha. Requeridos: Herdeiros de Paulo Rodrigues Pinto Leite. Despacho: "Cite-se os requeridos para se pronunciarem". Advogado: Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha.

1ª. Vara. ARROLAMENTO. João Manoel de Oliveira. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogada: Dra. Maria do Carmo Costa, Assistente Judiciária.

1ª. Vara. INVENTÁRIO. Jacob Elgrably. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Arnaldo Meira, Luiz Roberto Meira e Sérgio Couto.

3ª. Vara. INVENTÁRIO. Francisco Xavier da Veiga Cabral e outros. Despacho: "Ratifico o despacho exarado pelo M. Dr. Juiz de Direito, às folhas 286 dos autos". Advogados: Drs. José Tomaz Maroja e Egidio Machado Salles Filho.

3ª. Vara. INTERDIÇÃO. Maria de Nazaré Couto Godinho. Despacho: "Mantém este Juízo o despacho de folhas 14 verso, dos autos". Advogado: Dr. Raimundo Puget.

3ª. Vara. LEVANTAMENTO DE INTERDIÇÃO. Onofre de Paula Dias. Despacho: "Digam os interessados sobre a Conta". Advogados: Drs. Arlete Lima, Artemis Leite da Silva e Flávio Carvalho Maroja.

Belém, 05 de junho de 1979.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE JUNHO DE 1979 - 3ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 118/79 - A — EMBARGO À EXECUÇÃO.

Emb.: Francisco Iannuzzi

Adv.: Fernando R. C. Wanzeller

Emb.: Importadora de Ferragens S/A.

Adv.: Laurênio M. Rocha.

DESP.: Em provas.

Proc. nº 71/79 — RESSARCIMENTO POR DANOS

Aut.: Luna Ephina Nahmias.

Adv.: Benedito de M. Alvarenga.

Réu: Pedro Pombo de Chermont Rayol.

Adv.: José Alberto Soares Maia.

DESP.: Cumpra-se o despacho de fls. 51v.

Proc. nº 02/79 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Aut.: Francisca Armada Campos

Adv.: Vinicius Hesketh.

Réu: Manoel Neves Furtado e s/mulher.

Adv.: Benedito de M. Alvarenga.

DESP.: Tome-se por termo o agravo.

Proc. nº 252/75 — INVENTÁRIO

Inv.: Dionísio Rodrigues Ribeiro.

Adv.: Fernando A. Braga.

Inv.: Odaléa Nogueira Ribeiro.

DESP.: A conta após encaminhe os autos a distribuidora, fazendo-se a devida compensação.

Proc. nº 220/79 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE.

Aut.: Sérgio Faciola de Souza Mendonça.

Adv.: Em causa própria.

Réu: Ricardo Francisco de Assis.

Adv.: Carlos Platilha

DESP.: Diga o autor.

Proc. nº 173/79 — EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER.

Ex.: Verônica Bastos Machado.

Adv.: Em causa própria.

Ex.: Manoel dos Santos Bento e s/mulher.

Adv.: Francisco Gomes da Costa.

DESP.: Diga a autora.

Proc. nº 95/78-B — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: Agenor Benassuly Moreira

Adv.: Fernando S. Gonçalves.

Emb.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Alberto Barros Jr.

DESP.: Defiro o pedido.

PETIÇÃO DE: Edilson de Oliveira Lima, por seu procurador dr. Oswaldo Pojuacan Tavares Jr., requerendo seja incluída para efeito de recebimento, a 65ª parcela, na ação de Consignação em Pagamento proposta contra VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

DESP.: N. A. Sim.

Proc. nº 257/79 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

Aut.: Edilson de Oliveira Lima.

Adv.: Oswaldo P. Tavares Jr.

Réus: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo e outra.

DESP.: Designo o dia 14 do corrente para ser recebida em Cartório a importância referida na inicial sob pena de depósito. Cite-se.

2ª VARA

Proc. nº 338/77 — REIVINDICAÇÃO

Aut.: Antônia Castelo dos Santos.

Adv.: Edison M. Almeida.

Réus: Izabel Souza Castro e outros.

Proc. nº 338/77-A — PROCEDIMENTO CAUTELAR DE ATENTADO.

Aut.: Antônia Castelo dos Santos.

Adv.: Edison M. Almeida.

Réus: Izabel Souza Castro e s/marido.

DESP.: Renovem-se as diligências para o dia 18 do mês de outubro do corrente ano, às 10.00 hs.

Proc. nº 467/78 — RENOVATÓRIA.

Aut.: Francisco das Chagas Marinho

Adv.: José Lima Filho.

Ré: Fênix Caixeiral Paraense.

Adv.: Edvan Capucho Couteiro.

DESP.: No presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Defiro as provas requeridas inclusive a vistoria, para cuja realização nomeio perito o Engenheiro Civil José Maria Monteiro David, residente nesta cidade, que deverá ser intimado a vir assinar o termo de compromisso, facultando às partes a indicação dos respectivos assistentes técnicos, no prazo de cinco (5) dias, formulando os quesitos que tiverem. Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 23 do mês de outubro do corrente ano, às 10,00 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes, do perito, dos assistentes técnicos e das testemunhas que forem arroladas. Para a vistoria designo o dia 25 do mês corrente, às 9,00 hs., no local do imóvel, quando deverá ter início a diligência, devendo o perito e os assistentes apresentarem, se assim acordarem, conjuntamente, o laudo, ou, separadamente, os laudos, em Cartório, pelo menos dez (10) dias antes da audiência.

PETIÇÃO DE: Antônio Carlos de Araújo Soares, por seu procurador Dr. Ildefonso P. Guimarães Jr., apresentando Contestação na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Antônio Rodrigues Bino.

DESP.: N. A. Cls.

4ª VARA

Proc. nº 264/79 — ORDINÁRIA

Aut.: Xerox do Brasil S/A.

Adv.: Aluisio Meira.

Ré: SEGNI - Corretora e Administradora de Seguros Ltda.

DESP.: Cite-se.

6ª VARA

EXECUÇÃO.

Ex.: SICAL - Sociedade Industrial de Café Ltda.

Adv.: José Paulo Queiroz.

Ex.: J. F. Ferreira.

DESP.: Cite-se.

Proc. nº 129/79 — DESPEJO.

Aut.: Ana Maria de Souza

Adv.: Wilson Magalhães

Réu: Ibiratan Gama Feio.

Adv.: Enivaldo Ferreira

DESP.: Diga a Autora.

Proc. nº 263/79 — DESPEJO

Aut.: Roldão da Silva Negrão.

Adv.: Abel Guimarães

Réu: Amilton Fergusson dos Santos.

DESP.: Cite-se.

PETIÇÃO DE: Luiza Costa Borges, por seu procurador Dr. Raimundo dos Santos Moreira, apresentando Contestação à ação de Despejo que lhe move Associação da Pia União do Pão de Santo Antônio da Paróquia de São Pedro e São Paulo.

DESP.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: CIMA - Comércio e Indústria de Madeira Ltda., por seu procurador Dr. José Maria do Nascimento, expondo e requerendo a entrega do veículo objeto da lide.

DESP.: Diga o A.

8ª VARA

PETIÇÃO DE: Benedito Pereira da Silva, por seu procurador Dr. Egidio M. S. Filho, expondo e requerendo seja lavrado o termo negativo de conciliação, determinando a seguir a citação da ré.

DESP.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: Pedro Paulo da Silva Campos, advogado de Oswaldo Fernandes da Rosa, requerendo o levantamento da quantia depositado pelo Réu Osmar Lourenço da Costa, na Execução proposta através do Juízo da C. de Imperatriz - MA, e cumprida através de C. Precatória para este Juízo.

DESP.: N. A. Cls.

9ª VARA

PETIÇÃO DE: Eduardo Granhen Hermes, por seu procurador Dr. Artemis Leite da Silva, expondo e requerendo

seja antecipada a audiência marcada para o dia 14 do corrente, que é feriado, na ação de Anulação de Casamento que move contra Luisa da Silva Bueno.

DESP.: N. A. Cls.

Proc. nº 115/78 — EXECUÇÃO.

Aut.: Banco da Amazônia S/A.

Adv.: Laércio de A. Larêdo.

Réus: Indústria Paraense de Vassouras Ltda. e outro.

Adv.: Hermenegildo Crispino.

DESP.: À conta.

3ª VARA

Proc. s/n. — INVENTÁRIO.

Inv.: Amado Admar de Brito Mota.

Adv.: Nathanael F. Leitão.

Inv.: Aniceta Tereza de Jesus Brito.

SENT.: Julgo por sentença o presente cálculo para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se a guia para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se à Fazenda Federal para os devidos fins de direito.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Otávio de Oliveira Pereira, por sua advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman, requerendo lhe seja prorrogado o prazo para apresentação de procuração na ação de Execução que lhe move Cbhy Ayan.

DESP.: N. A. Como requer.

Resenha do dia 05 de junho de 1.979. Cartório do 3º Ofício do Cível e Comércio (Pepes).

EMBARGOS DE TERCEIRO (APENSO A REINTEGRAÇÃO DE POSSE)

3ª VARA - Nº 281

Embargante - Maria José Pereira de Oliveira.

Advogada - Edna Souza.

Embargada - Indústria Comercial Móveis Real Ltda.

Despacho: Digam os interessados sobre a Conta.

AÇÃO SUMARÍSSIMA - 3ª VARA - Nº 148
 Autor - Raimundo Nonato Cruz de Araújo.
 Adv. - Carlos Plátilha.
 Réus - Ângela Maria Rodrigues Ribeiro e J. S. Ribeiro.
 Adv. - Paulo de Tarso Dias Klautau.
 Despacho - Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO - BUSCA E APREENSÃO - 3ª VARA - Nº
 Autor - Ford - Administração e Consórcio Ltda.
 Adv. - Maria Avelina Imbiriba Hesketh.
 Réu - Cipriano Rodrigues de Souza.
 Despacho - Diga a parte interessada.

AÇÃO DE INTERDITO DE REINTEGRAÇÃO - 4ª VARA
 Nº 358

Autora - Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém (COOHATUBE).
 Adv. - Haroldo Guilherme Silva.
 Réu - José de Lima Nogueira.
 Despacho - É o relatório.

A matéria de fato alegada pela Autora é presumida verdadeira ante o silêncio do réu. Ademais, a notificação induz o devedor em mora e cristaliza a Cláusula 9ª, item de rescisão, da Carta Compromisso, por inadimplemento do devedor. Houve uma promessa do adquirente de pagar as prestações em dia, sob pena de rescisão imediata da Carta Compromisso. Ele descuidou-se do pagamento e sujeitou-se à penalidade. Por estes motivos, JULGO PROCEDENTE a ação, para ratificar a reintegração deferida "initio litis", reintegrando assim a autora na posse do imóvel da Rua Algodal, nº 124, do Conjunto Residencial Presidente Médici, nesta cidade, nos termos do pedido.

CONDENO O RÉU nas custas do processo e nos honorários advocatícios na base de vinte por cento (20%) sobre o valor da causa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 Belém, 25 de maio de 1.979.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz da 6ª Vara, acum. a 4ª Vara

AÇÃO - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 4ª VARA - 21-1

Autora - Eunice de Jesus Pinho.
 Adv. - João Augusto Corrêa.

Ré - FEMESC - Ind. e Com. Ltda.

Adv. - Fernando Ricardo C. Wanzeller.

DESPACHO - Vistos, etc. HOMOLOGO, por sentença, o acordo de fls. 68 e 69, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Custas de Lei. P. R. I.
 Belém, 30 de maio de 1.979.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz da 6ª Vara, ac. a 4ª Vara.

AUTOS CÍVEIS DE INVENTÁRIO - 6ª VARA.

Inventariante - Olga Romariz Pinto

Adv. - Juari Carrera Palmeira.

Inventariada - Jorcel de Aguiar Pinta.

Despacho - Vistos, etc. JULGO, por sentença, o cálculo de fl. para que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se as guias em duplicata, para pagamento do imposto causa mortis. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal, sobre o IMPOSTO DE RENDA. Custas a final. Intime-se.

Em, 04 de junho de 1.979.

ORLANDO DIAS VIEIRA

Juiz de Direito da 6ª Vara, ac. a 4ª Vara

AÇÃO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE - 6ª VARA
 Nº 83-1-77

Requerentes - João Batista Figueira Marques e Antenor de Oliveira Costa.

Adv. - Causa própria.

Requerida - Catarina Carvalho de Souza.

Adv. - Wilson Velasco.

Despacho - Renovem-se as diligências para o dia 25 de junho próximo às 11 horas.

AÇÃO - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 7ª VARA - 80-1

Autor - Abelardo Lourenço Gomes Filho.

Adv. - Nathanael F. Leitão.

Réu - Manoel Alves Menezes.

Adv. - Artemis Leite da Silva.

Despacho - Pague-se a conta de fls. 25, no prazo de quarenta e oito horas, sob as penas da lei. Intime-se.

AÇÃO ORDINÁRIA - EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO
 8ª VARA - 249.

Autora - Dinah Wilkeman Pimenta de Magalhães.

Adv. - Adilson G. Verçosa.

Réus - Marussia Motta Medrado e outro.

Despacho - Encaminhem-se os autos ao Juiz do Inventário, para que decida como achar de direito, já que o bem em condomínio está sendo inventariado.

PROTESTO JUDICIAL (MANUTENÇÃO DE POSSE)
 9ª VARA - Nº 190-01

Autores - Canuto de Figueiredo Brandão e outros.

Adv. - Waldemar ...

Ré - SOTERRA LTDA.

Adv. - Ophir F. Cavalcante

Despacho - À conta.

AÇÃO EXECUTIVA - 9ª VARA - Nº 278/25

Exequente - Ind. de Meias "Avante" Limitada.

Adv. - Carlos H. Chaves.

Executada - M. S. Kahwage.

Despacho - Designo o dia 02 de julho, 11 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designe o Sr. Escrivão dia e hora para o Leilão.

AÇÃO DE INVENTÁRIO (ARROLAMENTO)
 10ª VARA - Nº 253-1

Inventariante - Maria de Lourdes Martins Varella.

Adv. - Haroldo Pinheiro da Silva.

Inventariado - Luiz Martins Varella.

Despacho - À conta.

AÇÃO - BUSCA E APREENSÃO - 10ª VARA - 523 - 07-78
 Requerente - Crédito Financiamento e Investimen-

to S/A.

Adv. - Carlos Balbino Potiguar.

Requerido - Silvio Carlos Bentes de Sá e Silva.

Despacho - Oficie-se.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 10ª VARA

Autor - Centro Israelita do Pará.

Adv. - Jaime Bentes.

Réu - Vicente Ferreira Sales.

Despacho - Para purgação da mora designo o dia 12 de junho, às 11 horas, em Cartório, pagando custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o débito.

AÇÃO - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 2ª VARA - Nº 488/0/2/76.

Autores - Helga Cardoso Dias e José Cardoso Dias.

Adv. - João Francisco de Lima Filho.

Réu - Maria de Leão Alves.

Adv. - Wilson Ribeiro.

Despacho - Digam os Autores, no prazo de cinco (5) dias, sob documentos de fls. 89/72.

AÇÃO - DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
 10ª VARA - 301-03:77

Autora: Maria Maradei Pereira

Adv. José Lancry.

Ré - M. Zeque & Cia.

Adv. - Benedito de Miranda Alvarenga.

Julgo, por sentença, para que produza os efeitos de direito a conta de fls. 93.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO
OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
E PROVIDORIA E RESÍDUOS

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 1ª Vara nº

Agravante: Nelson Souza Rosa Júnior (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S/A. - Bradesco (Adv. Dr. Carlos Balbino Torres Potiguar)

Despacho: Forme-se o agravo trasladando-se as peças requeridas, o que feito dê-se vista à parte contrária.

AÇÃO: Inventário - 4ª Vara - Providoria

Inventariados: Leonice Lanter de Lemos e Luiza Lanter

Inventariante: Suely das Graças Lanter Cardoso (Adv. Dr. Raul Navegantes)

Herdeiros: Ormindia Lanter Arruda e outros (Adv. Dra. Rita de Cássia Pereira)

Despacho: Vistos, etc... Julgo por sentença o cálculo de fls., para que produza os seus devidos e legais efeitos. Auto-

rizo a venda do imóvel requerido às fls. 93, em hasta pública, com as cautelas legais. Expeçam-se as guias para o recolhimento do imposto devido à Fazenda Estadual. Solicitem-se as informações sobre o imposto de renda, ao órgão competente. Intime-se.

AÇÃO: Inventário - 4ª Vara - Provedoria Inventariado - Luiz de Oliveira Inventariante: Maria Amélia Monteiro de Oliveira (Adv. Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes)

Despacho: Lavre-se o termo. Digam os interessados. AÇÃO: Despejo - 4ª Vara - nº 190/79

Autor: Abelina Gomes de Oliveira (Adv. Dr. Laurênio M. da Rocha)

Réu: Aerobel Aéreo Táxi Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se. Autorizo a citação após as 18 horas.

AÇÃO: Embargos à execução - 8ª Vara - nº 108/79

Embargante: Raimundo Teixeira (Adv. Dr. Nathanael F. Leitão)

Embargado: S. C. Santos Ltda.- Comércio Santa Cristina (Adv. Dr. Luiz dos Santos Moraes)

Despacho: Recebo os embargos para a discussão, fale o embargado.

AÇÃO: Ordinária de Indenização - 8ª Vara - nº 205/77

Autor: Carlos Augusto Esteves (Adv. Dr. Raphael Celda Lucas Filho)

Réu: Gilberto Lima e s/ mulher (Adv. Dr. Jorge de Nazaré Afonso)

Despacho: Falem os interessados sobre o cálculo de fls.

AÇÃO: Despejo - 8ª Vara - nº 221/79

Autor: Mario Alves Simão (Adv. Dr. Adelino Simão)

Réu: Nair Amorim de Oliveira Melo (Adv. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo)

Despacho: Fale o autor.

AÇÃO: Execução - 8ª Vara - nº 113/77

Autora: Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Adv. Dr. Orlando Antonio Fonseca)

Réu: Antonio Pinto de Almeida (Adv. Dra. Maria Divooney Carneiro)

Despacho: Solicite-se informação do Juízo da 1ª Vara, sobre o valor da quantia bloqueada em Ofício anterior, para fins de direito.

AÇÃO: Executiva Hipotecária - 8ª Vara - nº 95/78

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: Osvaldo Romasco de Oliveira e s/ mulher (Adv. Dr. Alcides Gentil Sobrinho)

Despacho: Contados e preparados, voltem-me conclusos.

AÇÃO: Embargos de Terceiro - 8ª Vara - nº 288/74

Embargante: Nelson Souza Rosa Junior (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Embargado: Banco do Brasil S/A. (Adv. Dr. Jamil Moreno Sales)

Despacho: Certifique o Sr. escrivão o que constar acerca da aud. constante do termo de fls. 37.

AÇÃO: Execução - 8ª Vara - nº 111/79

Autor: Frigeral - Refrigeração Instalações Industriais Ltda. (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Réu: José Jocilen Pinheiro (Adv. Dr.)

Despacho: Informe o Sr. Oficial de Justiça quem ficou encarregado do depósito, formalizando-se o termo.

AÇÃO: Execução - 8ª Vara - nº 262/79

Autor: Banco Bamerindus de Investimento S/A. (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café Ltda., Cleusa Maria de Lima Sandoval e Áureo Roberto Sandoval (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Despacho: Faça-se o cálculo do principal, juros de mora a partir da propositura da ação, custas processuais e honorários advocatícios, na base de 10% sobre o valor da dívida. Para a liquidação, designo o dia 20 de junho, às 11 horas em cartório. À conta.

AÇÃO: Vistoria - 8ª Vara - nº 360/78

Requerente: Manoel de Almeida Moreira (Adv. Dr. Adilson G. Verçosa)

Requerido: Antonio José Dias Ferreira (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Despacho: À conta.

AÇÃO: Cautelar de atentado - 8ª Vara - nº 03/79

Requerente: Aurora Lagoncha Valente dos Santos (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Requerido: João Monteiro dos Santos (Adv. Dr. José Fernandes Chaves)

Despacho: Proceda-se à vistoria. Nomeio o Dr. Hildergardo Bentes Fortunato para proceder à vistoria no dia 18 do corrente, às 11 horas, devendo o compromisso ser assinado no dia 11 de junho em curso.

AÇÃO: Despejo - 9ª Vara - nº 217/79

Autor: Georgina Belém da Silva Barbosa (Adv. Dr. Milton F. Chagas)

Réu: Maria Clara Araújo da Silva (Adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo do réu, do imóvel que ocupa, expedindo-se o mandado de notificação pelo prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Execução - 9ª Vara - nº

Autor: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Alberto Martins de Barros Filho)

Réu: Palobaldo Calandrini de Azevedo (Adv. Dr.)

Despacho: Considero válida a penhora. Condeno o réu ao pagamento do principal, custas processuais, juros legais, honorários do advogado do autor que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Expeça-se precatória nos termos do pedido.

AÇÃO: Busca a apreensão transformada em Depósito - 9ª Vara - nº 221/78

Autor: Consórcio Nacional Ford (Adv. Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)

Réu: Rubens Fabiano Torres da Gama (Adv. Dr.)

Despacho: Não tendo o réu obedecido ao mandado, deve ser decretada sua prisão. Assim, pelas razões expostas, decreto a prisão de Rubens Fabiano Torres da Gama, depositário infiel, por trinta dias a ser cumprida no Presídio São José, expedindo-se o competente mandado de prisão. P.I.R.

AÇÃO: Renovatória - 9ª Vara - nº 405/78

Autor: L. N. de Abreu (Adv. Dr. Dorival Tangerino)

Réu: Antonio Nascimento Grelo (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Despacho: Indefiro por falta de amparo legal.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 10ª Vara - nº 416/78

Requerente: A. Silva & Cia. Ltda. (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Requerido: Maria Proença Figueira Gouvêa e outros (Adv. Dr. Antonio Zacarias Lindoso)

Despacho: Informe o cartório a quantia depositada. Indefiro o depósito da C.E.F. em face da circular do Banco Central, que impede depósito judicial em caderneta de poupança.

AÇÃO: Execução - 10ª Vara - nº 131/79

Autor: Indústria de Confecções Sparta Nordeste S/A. (Adv. Dr. Francisco V. da Costa)

Réu: N. A. Hosn Ltda. (Adv. Dr. Carlos Hachem Chaves)

Despacho: Prossiga-se na execução

AÇÃO: Embargos de Terceiro - 10ª Vara - nº 397/73

Embargante: Nelson Souza Rosa Júnior (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Embargado: Banco da Amazônia S/A. (Adv. Dr. Laércio de Almeida Larêdo)

Despacho: Vistos, etc. Não existindo oposição sobre a conta de fls., julgo por sentença, para que produza os efeitos de direito. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado de citação, para pagamento em 24 horas.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05 DE JUNHO DE 1979

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Jaime Carlos Cunha, na ação cautelar que lhe move J. S. Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço, apresentando rol de testemunhas - Adv. José Domingues de Deus OBS: Recebido em cartório em 05/06/79

Requerimento de Ruth Ribeiro de Assis, na ação de Divórcio que lhe move Abraão Maciel de Almeida, requerendo o reajuste de pensão.

Adv. Miguel Brasil

OBS: Recebido em cartório em 04/06/79

JUIZO DA 9ª VARA - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Ford Administração - Adv. Vanilson Hesketh

Requerido: Hélio Filgueiras dos S. Leal - Adv. Edilson Dantas

Despacho: A conta nos termos do pedido

DESPEJO

Requerente: Antonio Carlos L. Teixeira - Adv. Antonio Magalhães

Requerido: Benjamim Marques da Silva - Adv. Silvio Sá

Despacho: Vistos, etc. Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Proceda-se ao levantamento da importância depositada, na forma do pedido com as cautelas legais.

JUIZO DA 1ª VARA - COBRANÇA

Requerente: Jóias Granfinas Ltda. - Adv. Avelina Heskert

Requerida: Palmira Pantoja Rodrigues

Despacho: A conta

Requerimento de Antonio da Costa Cebolão, na ação de Despejo que moveu contra Maria Lúcia França Reis, dizendo que concorda com a conta elaborada, motivo pelo que requer o mandado de citação e penhora.

Adv. - Fernando da Silva Gonçalves

Despacho: N. A. Conclusos

JUIZO DA 1ª VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: José Maria da Silva - Adv. Jorge Afonso

Requerido: Edvaldo Silva Pimentel

Sentença: Julgando procedente a ação, condenou o réu a pagar a título de indenização a importância de Cr\$. 38.364,00 e ainda mais as custas do processo e honorários do advogado em 10% sobre a indenização. P.I.R.

JUIZO DA 5ª VARA - SEQUESTRO

Requerente: J. S. Cia. Paraense de Tubos e M. de Aço - Adv. Américo Lins

Requerido: João Borges da Silva - Adv. José Domingues de Deus

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 10 de agosto às 10:00 horas.

JUIZO DA 2ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Cia. Real de Investimentos - Adv. Paulo R. X. de Sá

Requerido: Central Amazônia de Microfilmagem

Despacho: Baixem os autos à contadora para levantamento da conta.

Requerimento de Leão do Carmo A. da Silva Castro, na ação de consignação em pagamento que lhe move Lojas Unidas Ltda., dizendo que o depósito não é integral - Adv. Leonardo Lobato

OBS: Recebido em cartório em 04/06/79

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Modesto Silva Filho, na ação de Busca e Apreensão ajuizada de parte de Finasa Crédito, requerendo baixa dos autos à contadora - Adv. Reginaldo Gilete Gonçalves

Despacho: N. A. Conclusos

JUIZO DA 4ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Arnaldo Carpinteiro Peres - Adv. José Ronaldo Viegas

Requerido: Carmem Cecilia Almeida - Adv. Rosomiro Arrais

Despacho: Em provas

JUIZO DA 5ª VARA - DESPEJO

Requerente: Josima Lopes Goulart - Adv. Camilo Eliezer

Requerido: Juarez Gadelha Barbosa - Adv. Loris de Oliveira Neves

Sentença: Julgando procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão no prazo de 10 dias sob pena de despejo, e condenou mais às custas do processo e honorários do advogado já arbitrados.

JUIZO DA 6ª VARA - COBRANÇA

Requerente: Xerox do Brasil S/A. - Adv. Aluisio Meira

Requerido: Eletrobel Engenharia

Despacho: Cite-se.

FALÊNCIA

Requerente: Esmaltacia Hime Ltda. - Adv. Luiz Oliveira de Brito

Requerido: José Fernando Vital Cossolosso

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 7ª VARA

Requerimento de Ford Administração, na ação de busca e apreensão que move contra Paulo Roberto Rodrigues

Tavares, requerendo que os autos sejam encaminhados à contadora - Adv. Wanilson Heskert

OBS: Recebido em cartório em 04/06/79

COBRANÇA

Requerente: Nathanael Gomes Trajano - Adv. Francisca Moura

Requerido: Edson Freire de Alencar - Adv. Adilson Verçosa

Sentença: Julgando procedente a ação condenou o requerido ao pagamento do débito, e demais cominações legais, as custas processuais e honorários na base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

DIVÓRCIO

Requerente: José Vicente Paz - Adv. José Antonio Coelho

Requerida: Orlandina dos Santos Paz - Adv.

Sentença: Julgando procedente o pedido e decretando o divórcio do casal.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 05.06.79

SEGUNDA VARA**INVENTÁRIO**

Inventariante: Armando Luciano de Lacerda Marçal Filho (Adv. Luiz Meira)

Inventariado: Bens de Armando Luciano de Lacerda Marçal

Despacho: "Sobre o cálculo de fls. 29, digam as partes, no prazo comum de cinco (5) dias e, em seguida, à Fazenda Pública. Belém, 04.06.79 a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

EXECUÇÃO

Autor: Aloisio Augusto Lopes Chaves (Adv. Hamilton Gualberto)

Ré: Getam - Grupo Editora da Amazônia Ltda.

Despacho: "A execução definitiva, fundada em título judicial, far-se-á nos autos principais e deverá ser processada perante, entre outras instâncias do Poder Judiciário, no Juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição, consoante as disposições dos artigos 575 e 589, ambos do Código de Processo Civil. Em razão disso, deixando o autor de instruir o seu pedido, na sua singularidade, distribuindo a este Juízo que não é competente, deixo de conhecer do mesmo, por inepto, determinando voltem os autos à Distribuidora do Juízo para cancelamento da distribuição, devendo a parte interessada instaurar a execução dentro das regras que a lei estabelece. Belém, 04.06.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

ORDINÁRIA

Autor: Eletrobel Engenharia Com. e Representações (Adv. Egidio Salles)

Réu: João Augusto da Costa Marinho (Adv. Orlando Fonseca)

Despacho: "Contados, preparados, à conclusão. Belém, 04.05.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

DESPEJO

Autor: Gildo Confortin (Adv. Aluisio Meira)

Réu: Waldemiro Elias (Adv. Delmiro Santos)

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 20, admitindo que o réu Waldemiro Elias pague, até dia 22 do corrente mês, às 11:00 horas, em Cartório, os aluguéis em atraso, as custas do processo e os honorários do advogado do locador que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor do débito. Autorizo o Sr. Escrivão do feito a receber a respectiva importância para posterior pagamento ao locador. Baixem os autos à Contadoria do Juízo para levantamento geral da conta. Belém, 04.06.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA**ARROLAMENTO**

Inventariante: Enid Lobato Corrêa de Melo (Adv. Luiz Roberto Meira)

Inventariado: Bens de Luiz Augusto Lobato Pranteria

Despacho: Carta Precatória do Juízo da 4ª Vara de Órfãos e Sucessões do Estado do Rio de Janeiro: "Junte-se aos autos. Belém, 05.06.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autores: Raimundo Corrêa de Oliveira e Nazaré Aureliana Lobo de Oliveira (Adv. Maria das Graças G. Ribeiro)

Réu: José Eloy Rodrigues Pinto
Despacho: "Cite-se. Belém, 04.06.79. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Mesbla S/A. (Adv. Ricardo Chamé)
Réu: Silviano Bonfim da Costa
Despacho: "Cite-se. Belém, 04.06.79. a) Orlando Dias Vieira".

ORDINÁRIA

Autor: Kalman Somody (Adv. Francisco Monteiro)
Réu: Geraldo Lima Frutuoso da Mota
Despacho: "Diga o A. Belém, 04.06.79. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA**EXECUÇÃO**

Autor: Maso - M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda. (Adv. Loris Vilas Boas)
Réu: Virgilio Vasconcelos
Despacho: "Publiquem-se os editais de citação, com prazo de 20 dias. Belém, 04.06.79. a) Orlando Dias Vieira".

SÉTIMA VARA**IMISSÃO DE POSSE**

Autor: Antonio Humberto Vergolino Giordano (Adv. Nicolau Crispino)
Réus: Saturnino da Costa Pantoja e Clea Ramos Pantoja

Sentença: (trecho final) "... Julgo procedente a ação e, conseqüentemente determino que se expeça o competente mandado de imissão de posse. Custas pelos requeridos, bem como os honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Custas, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 04.06.79. a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA**ORDINÁRIA**

Autora: Herança de Pedro Gonçalves Brasil (Adva. Nessima Tuma)
Réu: Afonso Augusto Garcia (Adv. Alberico Pimentel Filho)

Despacho: "Proceda-se à Vistoria. Nomeio o eng. Benedito Frade, que deverá prestar compromisso no dia 13 de junho, às 11 horas. Belém, 04.06.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA VARA**CONSIGNAÇÃO**

Autor: Juvenal Alves Haick (Adv. Alberto Campos)
Réus: Gabriel Mariano de Aguiar e Ondina Lobato de Aguiar
Despacho: "Sim, no BEP. Belém, 01.06.79. a) Isabel Negreiros Leão"

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO**ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO****RESENHA DO DIA 05.06.79****1ª Vara - Reintegração de Posse**

Aut.: Osvaldo José de Lima Motta
Adv. Antonio Zacarias Lindoso
Réu: José Luiz de Souza
Adv.: Maria Conceição Souza
Desp.: Para audiência designo o dia 26.06.79, às 11 horas. Belém, 30.04.79 (a) Romão Amoedo Neto.

2ª Vara - Reparação de Danos

Aut.: Francisco Horácio da Silva
Adv.: Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
Réu: Antonio Calvino
Adv.: Edgar Contente
Desp.: Entendendo a pretensão do réu como nomeação a autoria, o que o autor aceitou, consoante manifestação de fls. 32, nos termos do artigo 65 do Código de Processo Civil, determino que este promova a citação do nomeado. Belém, 04.06.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Carta Precatória

Juízo de Direito da 11ª Vara de Acidentes de Trabalho de Manaus

Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Belém
Desp.: Determino seja competente a carta precatória,

expedindo-se o competente mandado. Belém, 04.06.79 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara Ordinária

Aut.: Consórcio Nacional RE
Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh
Réu: Ernane Machado das Neves
Desp.: Defiro o pedido de fls. 35/36. Providencie o Sr. Escrivão do feito para que, no livro próprio de Distribuidora do Juízo, venha de ser anotada a execução proposta. Seja expedido o competente mandado executivo. Belém, 04.06.79 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Embargos

Embargante: Genésio Quaresma Dourado & Cia. Ltda.
Adv.: Simão Salim
Embargado: Olivetti do Brasil S/A.
Adv.: Afonso Vitor Cardoso
Desp.: Por estes fundamentos, considerando como competente este Juízo para a execução e os embargos, mas reconhecendo como inexistente a citação da devedora-embargante, na execução, hei por bem de julgar, em parte provados os presentes embargos e, conseqüentemente, parcialmente procedentes, para declarar nula a insubsistente penhora descrita nos autos de fls. 58 dos autos do processo Civil para pagar o que deve a credora Olivetti do Brasil S.A. ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ter penhorado tantos de seus bens quantos bastem para o pagamento do principal, juros, custas e honorários. Pela procedência parcial dos presentes embargos, tendo ocorrido, assim, a sucumbência recíproca, sem que um dos litigantes tenha decaído, apenas, de parte mínima do pedido, nos termos do "caput" do artigo 21 do Código de Processo Civil, impondo-se a distribuição proporcional das despesas do processo, mando que a embargante e a embargada rateiem as custas e os honorários. P.I.R. Belém, 06.06.79 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª Vara - Execução

Aut. O. M. Franco & Cia.
Adv.: Pedro Pereira da Silva
Réu: Osmar Lourenço dos Santos
Desp.: Cite-se conforme pedido. Belém, 04.06.79 (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Embargos à Execução

Embargante: Jacinto Benigno dos Santos
Adv.: Dario Macedo
Embargado: Eurides Tocantins Lobato
Adv.: Manoel Tocantins Lobato
Desp.: Digam os interessados sobre a conta. Belém, 04.06.79. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Despejo

Aut.: Fernando Bahia Viana
Adv.: José Paulo Queiroz
Réu: Antero Neves Ferreira.
Adv.: José da Rocha Moreira.
Desp.: À conta arbitrando os honorários advocatícios do requerente em vinte por cento (20%) sobre o valor do débito. Designo o dia 18.06.79, às 11,00 horas para a purgação de Mora, cientes as partes. Belém, 04.06.79. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - Ação Sumaríssima

Aut.: Jorge Eduardo Martinez Fernandes
Adv.: Izabel Ozório
Ré: Transbel Rio Comércio e Indústria Ltda.
Adv.: Raimundo Costa
Desp.: O processo já foi contado às fls. 103. Cumpra-se o despacho de fls. 104. Belém, 04.06.79. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

6ª Vara - Reintegração

Aut.: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém.
Adv.: Haroldo Guilherme
Réu: Rui Mario Cruz de Albuquerque
Desp.: Indefiro a medida liminar. Cite-se. Belém, 04.06.79. (a) Orlando Dias Vieira.

6ª Vara - Ação de Cobrança

Aut.: Banco Itaú S/A.
 Adv.: Paulo Brito Chermont
 Réu: Benedito de Lima Corrêa
 Desp.: Venham os originais dos docs. de fls. Belém,
 04.06.79. (a) Orlando Dias Vieira.

8ª Vara - Sumaríssima Reparação de Danos

Aut.: Silvia Ligia Lima
 Adv.: José da Rocha Moreira
 Réu: Adib Nagib
 Desp.: Reforme-se o cálculo, observando o que contém
 o acórdão nº 4996.
 Belém, 04.06.79. (a) Climenie Bernadette de Araújo
 Pontes.

8ª Vara - Execução

Aut.: Indústrias Jossan S/A.
 Adv.: Loris Vilas Boas
 Réu: Control Ltda. Material de Construção.
 Desp.: Cite-se. Belém, 04.06.79. (a) Climenie Bernadette
 de Araújo Pontes.

8ª Vara - Inventário

Aut.: Paulo de Souza Viana
 Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva
 Réu: Francisco Ferreira da Silva.
 Desp.: Falem os interessados. Belém, 04.06.79. (a) Climenie
 Bernadette de Araújo Pontes.

10ª Vara - Arrolamento

Aut.: Yeda Amparo de Siqueira Cavalcanti
 Adv.: José Lanery
 Réu: Cristino de Siqueira Cavalcanti
 Desp.: Nomeio inventariante a requerente, preste compromisso
 e declarações preliminares. Citem-se os herdeiros
 e meeira por precatória.
 Belém, 31.05.79 (a) Izabel Vidal de Negreiros Leão.
 (Ext. Reg. nº 3724)

CARTÓRIO SARMENTO

1º Ofício

RESENHA DO DIA 06/06/79

JUÍZO DA 8a. VARA

DESPEJO

A: Teru Taketomi Yamasaki
 Adv: Herbert Tadeu Pereira de Matos
 R: Super Mercado Feirão Ltda.
 Adv: Carlos Fero e Silva

DESPACHO: Fale o Autor

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Maria Orendina da Silva Brandão

Adv: Benedito José Santana

R: Antonio Rascão de Melo e Silva

DESPACHO: Em Prova.

DESPEJO

A: André dos Santos

Adv: Wady Dahás Rossy

R: Masahiko Aihara

Adv: Laércio de Almeida Larêdo

Despacho: Recebo a apelação no efeito devolutivo,
 dê-se vista ao apelado.

JUÍZO DA 4a. VARA

BUSCA E APREENSÃO

A: Finasa Crédito Fin. e Inv. S/A.

Adv: Carlos Balbino Potyguar

R: Roberto Borges da Silva

DESPACHO: Sentenciado. Julgo procedente a ação de
 depósito e condeno, nos termos da lei, o Réu a cumprir a
 pena de seis (6) meses de prisão na cadeia pública desta
 cidade. Expeça-se o competente mandado de prisão, com as
 formalidades legais P.R.I.

JUÍZO DA 7a. VARA

DESPEJO

A: José de França Dantas

Adv: Alberto Fares Akel

R: Maria José Farias Castelo Branco

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

DESPACHO: Para que não se estabeleçam sentenças
 contraditórias, determino que se apense o presente feito
 àquela ação, observando-se as formalidades legais.

JUÍZO DA 8a. VARA

PENSÃO ALIMENTÍCIA

A: Lourdes de Almeida Carvalho

Adv: Vinicius Hesketh

R: Plínio O. Carvalho

Adv: Paulo César de Oliveira

DESPACHO: Fale a Autora e Rep. do Ministério
 Público.

JUÍZO DA 3a. VARA

INDENIZAÇÃO

A: Tarcisio Nicolau de Carvalho.

Adv: José Acreano Brasil

R: Jorge Matos Pinheiro

Adv: Carlsbad de Azevedo Maués

DESPACHO: Sentenciado. Julga este Juízo procedente
 a presente ação condenado o requerido Jorge Matos Pinheiro
 ao pagamento dos danos causados ao requerente, conforme
 pedido na inicial e mais as custas processuais e honorários
 advocatícios do suplicante que arbitro em vinte por cento
 (20%) sobre o valor da causa. P.R.I.

JUÍZO DA 1a. VARA

EXECUÇÃO:

A: Unitrade - Imp. e Exp. Ltda.

Adv: Manoel Siqueira

R: Palmazon Palmeiras da Amazônia Ltda.

DESPACHO: Não tendo sido embargada, proceda-se a
 avaliação.

FALÊNCIA:

A: Matsuta Suzuki Indústria S/A.

Adv: Benedito Beriuce Lacerda

R: Brasplex Importação e Exportação S/A.

DESPACHO: Junte-se autorização da OAB - Pará, para
 atuar neste Estado.

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JUNHO DE 1979 -

4ª Feira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E
 COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria de Moraes, por seu bas-
 tante procurador dr. Ronaldo Koury Maués, apresentando
 sua contestação a ação de Despejo que lhe move Alice da
 Costa Tavares Videira.

DESP: N.A. Conclusos

Proc. Nº 538/78 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Emb: Zenon da Costa Fonseca Filho

Adv: Antonio Maria Cavalcante

Emb: Osvaldo Pimentel Costa

Adv: Maria Conceição Souza

DESP: Para a audiência designo o dia 10/07/79, às
 11:00 h.

3ª VARA

Proc. nº 18/79 - DESPEJO

Aut: Plínio Carlos Roriz Cunha

Adv: Adalberto A. de Souza

Réu: José Leudo Maia

Adv: Chady Pires Sadalla

DESP: Designo o dia 19/09/79, às 11:00 h. para realiza-
 ção da audiência, cientes as partes, por estar o presente
 processo saneado, sendo as partes legítimas e estarem devi-
 damente representadas.

Proc. nº 348/78 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Raimundo Conceição Moura Monteiro.

Adv: Luiz Martins de Aragão

Reu: Edgar Cravo Miranda

DESP: Remarco a audiência para o dia 18/09/79, às
 11,00 h, cientes as partes.

Proc. nº 265/79 - ORDINÁRIA

Aut: Xerox do Brasil S/A.

Adv: Aloisio Meira

Ré: Empresa de Construções Gerais Ltda.

DESP: Cite-se conforme pedido

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por
 sua procuradora dra. Maria da Glória Maroja, requerendo
 juntada de recibos que se venceram no curso do processo
 Executivo Hipotecário que move contra Ivo Obalhe da Silva
 e s/mulher.

DESP: Cumpra-se o requerido na forma da lei.
4a. VARA

PETIÇÃO DE: Maguary Esporte Clube, por seu procurador dr. Manoel Santana, expondo e requerendo seja paralisada as obras no imóvel objeto da ação de Reintegração de Posse que lhe mové Lurbel-Arte-fatos de Couro S.A.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Briquedos Bandeirante S/A., e outra, por seu procurador dr. Alan Koating Fortunato, na ação Ordinária que move contra Cimentos do Brasil S/A e outros, requerendo a citação por Precatória de Fernando João Pereira dos Santos e do Sr. Antonio Kwalewski, por edital.

DESP: N. A. Como requer, expedindo-se a carta precatória com as formalidades legais.

6a. VARA

PETIÇÃO DE Cidéa Emilde de Souza Leal, por sua procuradora dra. Heloisa Tavares de Souza, requerendo o deposito do mês de abril último, na ação de Consignação em Pagamento que move contra George Chedid Abdulmassih.

DESP: N.A. Sim, depositando-se no Banco do Estado do Pará, Ag. do T.J.E.

PETIÇÃO DE: Cbhi Ayan, por seu advogado dr. Américo Lins da Silva Leal, expondo que nada tem a opor as pretensões do réu, bem assim requerendo a juntada de mais um recibo de aluguel vencido na ação de Execução que move contra Otávio de Oliveira Pereira.

DESP: N.A. cls.

7a. VARA

PETIÇÃO DE: Verdeval Ferreira da Silva, por seu procurador dr. Pedro Theodoro, requerendo a extinção do processo de Execução proposta contra Walter Souza Rabelo.

DESP: N. A. á conta.

PETIÇÃO DE: Socilar - Crédito Imobiliário S/A., por sua procuradora dra. Maria da Glória Maroja, requerendo a desistencia de ação Executiva Hipotecária proposta contra Teodoro Costa Barros e s/mulher.

DESP: N.A. á conta.

8a. VARA

Proc. nº 153/79 - CARTA PRECATÓRIA

Oriunda do Juízo de D. da C. de Imperatriz-Ma, para citar Osmar Lourenço da Costa a requerimento de Oswaldo Fernandes da Rosa.

DESP: Defiro em parte o pedido. Pague-se ao requerente a quantia constante da conta de fls. 16, acrescida dos honorários. O percentual referente as despesas judiciais de execução, deverá ser remetido ao Juízo de origem.

Proc. nº 549/79 - DIVÓRCIO

Req: Benedito Pereira da Silva

Adv: Egidio M. S. Filho

Req: Lenite da Silveira da Silva

DESP: Indefiro o pedido de fls., por falta de amparo legal.

9a. VARA

Proc. nº 131/79 - DIVÓRCIO

Req: Osvaldina de Amorim Damasceno

Adv: Osmar C. dos Santos

Req: Raimundo Leão Damasceno

SENT: ... Assim, concluo: Julgo procedente o pedido e decreto o divórcio do casal Osvaldina de Amorim Damasceno e Raimundo Leão Damasceno Expedindo-se o competente mandado. Custas ex-lege. I.

Proc. nº 26/79 - ORDINÁRIA

Aut: Exportadora e Importadora Piriá, Com. e Ind. Ltda.

Adv: Egidio M. S. Filho

Réu: Bernardo Nunes Moraes Júnior

SENT: ... Desta maneira, pelas razões acima expostas. Julgo procedente a presente ação e condeno o réu Bernardo Nunes Moraes Júnior ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10 (dez por cento) sobre o valor da causa. P.I.R.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06 DE JUNHO DE 1979

JUIZO DA 4a. VARA - ARROLAMENTO

Requerente: Braulio Pantoja - Adv. Carlos Sá

Requerido: Ana Dias Pantoja

Despacho: A avaliação

INVENTÁRIO

Requerente: José Alves dos Santos Filho - Adv. Ophir Cavalcante

Requerido: Maria Rosa dos Santos

Despacho: Em declarações Finais, prosseguindo-se até o cálculo

JUIZO DA 6a. VARA - ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

Requerente: Esmelinda de Carvalho Maroja - Adv. Flávio Maroja

Requerido: Nelson Alves de Lima e s/ mulher - Adv. Raimundo Puget

Despacho: Esclareça a Sra. Escrivã de o despacho de fls. 64 foi publicado.

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: Toc - Ind. Termoplástica - Adv. Miraci César da Cruz.

Requerido: Femesc Feira Material Escolar-Adv. Fernando Wanzeler

Despacho: Em provas.

INVENTÁRIO

Requerente: Guiomar de Oliveira Miranda - Adv. Alberto L. Freitas

Requerido: Rosa Lima de Oliveira e Júlio Eugênio de O. e outros

Despacho: Digam os interessados e a Fazenda, Defiro a nomeação fazendo as declarações legais.

DESPEJO

Requerente: Eloisa Calvis Moreira - Adv. José Lusquinhos

Requerido: Francisco Pontes dos Santos - Adv. Raimundo Fidelis

Despacho: Para a purgação, acrescida das custas e honorários na base de 15% sobre o valor do débito, designo o dia 15 do corrente às 11 horas, em cartório.

JUIZO DA 7a. VARA DIVÓRCIO

Requerente: Nestor Pamplona Barros - Adv. Aurélio C. do Carmo.

Requerido: Maria Tavares Barros

Despacho: Face a revelia da requerida, contados, preparados e conclusos.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Euler Biolcati Rodrigues - Adv. Almir Trindade.

Requerido: Elizabeth Contente B. Rodrigues - Adv. Maria F. Moreira

Despacho: Diga o requerente sobre fls. 29, sobre a certidão de fls. 30

JUIZO DA 9a. VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Antonio Farias Pinheiro - Adv. José Maria do Nascimento

Requerido: Olival Costa Farias - Adv. Miguel Brasil.

Despacho: A conta, incluindo as despesa com o Edital

JUIZO DA 10a. VARA - ARROLAMENTO

Requerente: Maria da Glória Oliveira de Carvalho - Adv. Dercilios Noronha

Requerido: Afonso da Silva Carvalho

Despacho: Ao calculo

CARTÓRIO TRINDADE FILHO - 5º OFÍCIO
RESENHA DE 06 DE JUNHO DE 1979

Proc. nº.... Apelação (Ação Rescisória)

A: Rubim Rosas Esteves - Adv. Dra. Rosa Cristina G. Santos

R: Loris Vilas Boas da Silva - Dr. João Diogo Sales Moreira

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 2 de agosto as 11:00 horas,

Proc. nº 3494 - Restauração

A: Maria Auxiliadora da Cruz Lima

Adv: Dr. Flávio de Carvalho Maroja

R: João Bosco de Carvalho

Adv: Dr. Bichara F. Neto

Despacho: Diga a autora.

Proc. nº 91

A: Comércio Indústria de Ferragens e Madeiras S/A.

Adv: Dr. Sérgio Valente do Couto

R: SAGRI - Adv: - Dr. Artemis Leite da Silva

Despacho: Pague-se o debito no prazo de 48 h., a partir da intimação.

Proc. nº 3824 - Nunciação de O. Nova.

Autor: Super Mercado Pão de Açúcar - Adv. Rosomiro Arraes

Réu: C.C.A. Construções Civas da Amazonia
Adv: Dr. Alcides Alcântara

Despacho: Para os fins legais determino que se proceda na loja da requerente uma perícia, com levantamento completo do estado que se encontra a mesma loja. Designo o dia 18 de junho as 11:00 horas, para que se realize a perícia determinada. Nomeio perito do Juízo Dr. Hildebardo Bentes Furtunato com endereço nesta cidade. Intime-se as partes para os fins do § 1º do art. 421 do C.P.C. Entreguem-se os laudos em cartório até 15 dias após a efetivação da perícia
Proc. nº 3403 - INVENTÁRIO.

A: Jorge Chaves de Oliveira (Inventariante) Adv: Dr. Paulo Riccy Inventariada - Marina Chaves de Oliveira Monte
Despacho: Ao Pattidor Obdecidas, digo, observando-se que os quinhões devem guardar a igualdade necessária.
Proc. nº 3429 - Nunciação de O. Nova

A: Natanael Pamplona dos Santos - Adv. Dr. Geraldo Ferreira

R: Joana Araújo Mota - Adv. Dra. Neide Teixeira
Despacho: Para a aud. designo o dia 20 de agosto às 10,20 h.

Proc. nº 3932 - DESPEJO

A: Benemerita Sociedade Portuguesa do Pará - Adv. Dr. Orlando Fonseca.

R: Darcilia Campbell Penna - Adv. Dr. Egidio Sales.
Despacho: Vistos e Analisados os presentes autos e de ser acolhido a pretensão do impugnante devendo ser feita a retificação do valor de Cr\$-20.000,00 para Cr\$-52.848,00. Cujas diferenças complementar de taxa judiciária de conf. com a lei deverá ser recolhida em 48 h. Após cumprida e ordenada prossiga-se na Ação principal, a tudo sendo observada as formalidades e cautelas legais em direito admitidas.

Proc. nº Apelação

Apelante: Ercilia Pereira Lima (Adv. Dr. Moura Palha)

Apelado: Luiz Otávio Virgolino de Mendonça

Adv: Dr. Humberto Mendonça.

Despacho: Contados e preparados subam os autos a superior instância.

Proc. n. 4040 - DESPEJO

A: Miracema Conceição M. Rezende - Adv. Dr. Natanael F. Leitão

R: Raimundo Luiz P. Corrêa

Despacho: Diga a Autora.

INVENTARIO 3919 - 4a. Vara

Inventariante - Raimunda Helena Lobato de Andrade

Adv: Dr. Feliz Oliveira

Inventariado: Ana Lobato de Andrade

Despacho: Diga os interessados

Proc. nº 4057 - EXECUÇÃO

A: Motobel Motores de Belém - Dr. Orlando Melo

R: Rafael Siqueira

Despacho: Desentranha-se os documentos pedidos mediante recibos e após voltem-se conclusos.

Proc. nº 4032 - PROCESSO CAUTELAR

A: Raimundo de Souza Ferreira

Adv: Dr. Ferdinando Sobrinho

Despacho: Diga o M.P.

Proc. nº 3915/- DESPEJO

A: Aurora G. da Silva Adv. Dr. Ademar Kato

R: Ricardo Santos

Despacho: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do réu da casa que ocupa, concedendo-lhe 15 dias para a desocupação. Sob pena de despejo compulsório. Condeno o réu nas custas do processo e honorários de advogado, na base de 15% sobre o débito.

Proc. nº 1277 - INVENTÁRIO

Inventariante: Amado Admar de Brito Mota - Adv. Nathanael Leitão

Inventariando: Adenina Dolores Magno de Brito Mota

Despacho: Julgo o presente com sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam as guias para o pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se a Receita Federal para os devidos fins de direito. Carlos Trindade - Escrevente Juramentado.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 06.06.79
SEXTA VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Adv. Raimundo Puget).

Réu: Raul Silva Navegantes

Despacho: "Sim, recolhendo-se ao Banco do Estado, Agencia do T.J.E. Belém, 05.06.79 a) Orlando Dias Vieira.

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Finasa - Crédito Financiamento e Investimento. (Adv. Carlos Potiguar).

Réu: José Pedro Veloso Pereira

Despacho: Aprenda-se, deposite-se e cite-se. Belém 05.06.79. a) Orlando Dias Vieira.

PROCEDIMENTO SUMARISSIMO

Autor: Paulo Brito Chermont (Adv. Osvaldo Trindade)

Réu: Governo do Estado do Pará.

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos efeitos. Dê-se vista ao apelado. Belém, 05.06.79. a) Orlando Vieira".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Finasa - Crédito, Financiamento e Investimento S.A. (Adv. Carlos Potiguar)

Réus: Miryan Rodrigues Sasaki e Armando Yoso Sasaki.

Despacho: "A conta. Belém, 05.06.79. a) Climenie Pontes".

FALENCIA

Autor: Industria de Fitas Jomak S.A. (Adv. Benedito Lacerda)

Réu: A. Teixeira.

Despacho: "Cite-se Belém, 05.06.79 a) Climenie Pontes".

EXECUÇÃO e EMBARGOS

Autor: Industria Martins Jorge S.A. (Adv. Cecil Meira)
Réu: Impar - Industria Madeireira Paraense Agro-Pecuária Ltda. e outros.

Despacho: no requerimento de apelação: "Conclusos. Belém, 05.06.79.

a) Climenie Pontes".

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 06.06.79

3ª Vara - Inventário

Aut.: Maria de Lourdes Torres Ferreira

Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

Réu: Ernani Pinheiro Ferreira

Desp.: Digam os interessados sobre o petítório de fls. 27 dos autos.

Belém, 05.06.79 (a) Pedro Paulo Martins.

7ª Vara - Despejo

Aut.: Reinaldo Silva Bittencourt

Adv.: Augusto César de Oliveira

Réu: Pedro Jorge Rodrigues Ferreira

Desp.: Isto Posto, Julgo Procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas do processo e honorários do advogado à base de 20% sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 31.05.79 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª Vara - Produções Antecipadas de Provas

Aut.: Vitorino Neves Dias Lopes

Adv.: Alcides Alcântara.

Réu: Eccal - Empresa de Construção Civil Limitada.

Adv.: Paulo Souza.

Desp.: Contados e preparados, voltem-me conclusos. Belém, 05.06.79 (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

10ª Vara - Inventário

Aut.: Leucy Bastos Brito

Adv.: Nilson Cordeiro Barroso

Réu: Alcindo Leite Brito

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 130 V. Belém, 05.06.79 (a) Izabel Leão.

1ª Vara - Nunciação de Obra Nova
Aut.: Adelaide de Almeida
Adv.: César Zacharias Mártires
Réu: Conterpa Construção, Terraplenagem e Pavimentação S/A.
Adv.: Laurênio Rocha
Desp.: Cumpra-se o Acórdão. Belém, 06.06.79 (a) Romão Amoedo Neto.

1ª Vara - Busca e Apreensão
Aut. Belauto Administração Ltda.
Adv.: Augusto Roberto Klautau de Araújo
Réu: Wilson Mendes Oliveira.
Resp.: O pedido de fls. 34 a 36, não pode ser apreciado por este juízo, depois de decisão de fls. 31V, e 32 cabe recurso. Belém, 04.06.79 (a) Romão Amoedo Neto.

1ª Vara - Despejo
Aut.: Orminda Cotta Palheta
Adv.: José Livio Barbalho
Réu: Olivar dos Santos Lameira
Adva.: Joselisa Côte Kauffman
Desp.: Junte procuração para intentar esta ação a requerente para provar que é inventariante. Belém, 06.06.79 (a) Romão Amoedo Neto.

2ª Vara - Execução
Aut.: Carlos Augusto Luna de Alcantarino
Adv.: Sérgio do Carmo
Réu: Madeira Astúria Comércio Importação e Exportação Ltda.
Adv.: Carlos A. Chady
Desp. Baixem os autos à contadora do Juízo para o levantamento geral da conta, que deverá incluir honorários advocatícios em 15% sobre o valor da causa. Belém, 06.06.79 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - Despejo
Aut.: Maria de Lourdes da Cruz Bordallo
Adv.: Miguel Vilhena
Réu: Lina Maria Queiroz de Oliveira
Adv.: Wilson Magalhães.
Desp.: Contados e preparados, à conclusão. Belém, 06.06.79 (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

5ª Vara - Ordinária
Aut.: Carlos Gabriel e outros
Adv.: Ademar Kato
Réu: Jacinto Moura Portugal
Desp.: Diga o réu sobre o documento de fls. 64. Belém, 05.06.79 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

5ª Vara - Medida Cautelar
Aut.: Jacinto Moura Portugal
Adv.: Vinicius Hesketh
Réu: Carlos Gabriel e outros
Adv.: Ademar Kato
Desp.: Em provas. Belém, 05.06.79 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7ª Vara - Despejo
Aut.: Antonio Carlos de Araújo Soares
Adv.: Ildefonso P. Guimarães Júnior
Réu: Antonio Rodrigues Bino
Adv.: Antonio Vilar Pantoja
Desp.: Verificando que a procuração de fls. 24 foi reconhecida a 5 de junho do corrente ano, determino o seu desentranhamento, e, conseqüentemente, determino que a sua juntada aos autos se faça através de petição. Diga o autor so-

bre a contestação. Belém, 05.06.79 (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

10ª Vara - Inventário
Aut.: Deniza Augusta de Miranda Cerqueira
Adv.: Hermenegildo Antonio Crispino
Réu: José Alberto Cerqueira
Desp.: A Avaliação, após digam os interessados. Belém, 06.06.79 (a) Izabel Leão.

10ª Vara - Arrolamento
Aut.: Walderez de Oliveira Mesquita
Adv.: João Francisco de Lima Filho
Réu: Alfredo de Carvalho Mesquita
Desp.: A Avaliação. Belém, 05.06.79 (a) Izabel Leão.

10ª Vara - Interdito Proibitório
Aut.: José Uchoa de Moura
Adv.: Wilson Magalhães
Réu: Albino Jorge Ferreira
Desp.: Por falta de provas, indefiro a medida liminar. Cite-se. Belém, 05.06.79 (a) Izabel Leão.

10ª Vara - Falência
Aut. Indústria de Fitas Jomak S/A.
Adv. Benedito Beriuce Lacerda
Réu: Otávio Alves Mathne & Cia. Ltda.
Desp.: Comprove o advogado se está regularizada a sua situação. Belém-Pará, 05.06.79 (a) Izabel Leão.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos.

1ª Vara - ARROLAMENTO. Antonio Rezende Nogueira. Despacho "Expeça-se Alvará." Advogada Dra. Naide Teixeira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Maria Léa Corrêa Macedo. Despacho "Diga o Dr. Curador." Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Jacob Elgrably. Requerimentos de Rachel Elgrably Cohen e de Daniel Coelho de Souza e outros. Despacho em ambos requerimentos "N.A. Sim". Advogados Drs. Frederico Coelho de Souza, Daniel Coelho de Souza, Arnaldo Meira, Luiz Roberto Meira, Leonildes Macedo Silva.

1ª Vara. CITAÇÃO. Carmen Perez Monteiro. Despacho "Cite-se". Advogado Dr. Miguel Antunes Carneiro.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Manoel Olimpio da Rocha. Requerente Júlia Barros da Rocha. Despacho "D.A. Conclusos". Advogado Dr. Mario Roberto Raiol Fagundes.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Alzira da Cruz Gonçalves. Requerimento de Oscar Rodrigues Gonçalves. Despacho "Junte-se aos autos". Advogado Dr. José Livio Barbalho.

3ª Vara. INTERDIÇÃO. Paulino Cardoso da Silva. Requerente de Antonio Fernando Cardoso Silva. Despacho "A distribuição de Cartório". Advogado Dr. Bechara Fraiha Neto.

Belém, 06 de junho de 1979.

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 07.06.79.

(Ext. Reg. nº 3760)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Edinaldo Tocantins V. Lobato, (emitente), José Maria Seabra, (avalista), Coml. Marajó Ltda, Higino Gonçalves da Costa, Jurismar Despachos

Marítimos Ltda, Posto Rodrigues Ltda, M C Soares Pedrosa, Gráfica Silva Ltda, January Coml. Imp. Ltda, Ariosvaldo Machado Cutrim, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório na Rua 28 de

Setembro 276 da parte de Banespa S/A-Cred. Financ. Inv., Bradesco, Sharp S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Imp. Coml. Ferr. Maq. Fernando Ltda, Banco Lar Brasileiro S/A, Banco Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, duas (2) notas promissórias, quatro (4) triplicatas n° 090557,02, 090557,03, 004651,01, 002534,04, e seis (6) duplicatas de contas mercantis n° 0768-1,1, D,033385, 0929, 1109-a, 163141, 12356-c, nos valores de Cr\$ 1.864,32 / Cr\$ 27.369,20 - saldo / Cr\$ 642,00 / Cr\$ 642,00 / Cr\$ 2.782,75 / Cr\$ 1.200,00 / Cr\$ 12.560,00 / Cr\$ 1.150,00 / Cr\$ 1.740,48 / Cr\$ 34.231,00 / Cr\$ 3.554,29 / Cr\$ 7.500,00 / Vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banespa S/A-Crédito Financ. Invest., Bradesco, Sharp S/A, I. N. Crespim Maq e Mot Ltda, Imp. Coml. Ferr. Maq. Fernando Ltda, Distr de Papel do Norte Ltda, Suprema Equip Ind. Panific. Ltda, Tonbras S/A, Irmãos Rampazzo Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 11 de junho de 1979

(a) Salvio A. Miranda Correa Jr.

Oficial Subst° do Protesto de Letras-1° Ofício
(Ext. Reg. n° 3798 - Dia 12.6.79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório na Rua Manoel Barata n° 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os títulos abaixo relacionados: D. Melo & Cia. Ltda. - DP - Cr\$4.677,05; Belcouro Ltda. - DP - Cr\$2.388,32; Interpará Prod. Comestíveis Ltda. - DP - Cr\$..... 44.950,00; José Itamar Pontes Francês - DP - Cr\$15.000,00; Messias R. Pamplona - DP - Cr\$..... 2.592,00; Manoel S. Figueiredo - DP - Cr\$60.000,00; M. S. Cardoso - DP - Cr\$26.120,00; Urca S/A. - Urbanismo Constr. e Administ. - DP - Cr\$..... 2.366,00; Maria Otávia de Souza Paiva - DP - Cr\$1.451,16; Belmiro Egon Czermak - DP - Cr\$... 10.900,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificado para, dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA — II OFÍCIO —

Nazaré L. P. de Moura Palha

Oficial

(T. n° 04889. Reg. n° 3.788. Dia: 12.6.79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Nova Timboteua

EDITAL N° 04/79

A Doutora Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz público, a quem interessar possa, que as pessoas abaixo relacionadas se encontram inscritas para o concurso e respectivo preenchimento do Cargo de Oficial de Justiça, no Quadro do Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará, na Comarca de Nova Timboteua, Termo Judiciário de Peixe-Boi.

1 - Expedito José do Espírito Santo

2 - Pedro Soares Santiago

E, para que não se alegue ignorância, vai este Edital publicado e afixado no lugar de costume. Eu, Eliana Lúcia Pinheiro de Aquino, Secretária do Juízo, o datilografei e subscrevi.
Nova Timboteua, 15 de maio de 1.979.

Dra. Maria Helena Ferreira

Juíza de Direito

(G. Reg. n° 1.606)

EDITAL N° 05/79

A Doutora Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz Público a quem interessar possa, que a comissão examinadora ao Concurso Público, para preenchimento do cargo de Oficial de Justiça do Quadro do Poder Judiciário do Estado do Pará - Comarca de Nova Timboteua, Termo Judiciário de Peixe-Boi, fica assim constituída:

Dr. Jair Galvão de Lima

Dra. Maria da Conceição Viana Figueiredo.

E, para que não se alegue ignorância, mandou que fosse publicado e afixado no lugar de costume. Eu, Eliana Lúcia Pinheiro de Aquino, Secretaria do Juízo, o datilografei e subscrevi.
Nova Timboteua, 15 de maio de 1.979.

Dra. Maria Helena Ferreira

Juíza de Direito

(G. Reg. n° 1.606)

EDITAL N° 06/79

A Doutora Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz público, a quem interessar possa, que foi designado o dia 20 de junho para a Prova de Português e Matemática, com início às 10:00 horas, na Sala das Audiências do Juízo, no Forum de Nova Timboteua, para ter lugar o concurso público para preenchimento do cargo de Oficial de Justiça do Quadro do Poder Judiciário do Estado do Pará, Comarca de Nova Timboteua, Termo Judiciário de Peixe-Boi.

E para que não se alegue ignorância, vai este Edital ser publicado e afixado no lugar de costume. Eu, Eliana Lúcia Pinheiro de Aquino, Secretária do Forum, datilografei e subscrevi.
Nova Timboteua, 15 de maio de 1.979.

Dra. Maria Helena Ferreira

Juíza de Direito

(G. Reg. n° 1.606)

EDITAL Nº 07/79

A Doutora Maria Helena Ferreira, Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua, Estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faz público a quem interessar possa, que o programa elaborado para o Concurso Público do Cargo de Oficial de Justiça do Quadro do Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Pará, na Comarca de Nova Timboteua, Termo Judiciário de Peixe-Boi, vai abaixo discriminado:

Comunicação e Expressão em Língua Portuguesa

- 1 - Sílabas - Divisão Silábica.
- 2 - Notação léxica.
- 3 - Acentuação gráfica.
- 4 - Escrita de palavras que envolvem dificuldades fonéticas com j e g, ss e cs, c e ç, x e ch.
- 5 - Classes de Palavras - Variáveis e Invariáveis.

6 - Emprego do vocabulário

8 - Sinais de Pontuação.
Matemática

1 - Conjunto

2 - Escrever numerais até milhões

3 - Problemas com quatro operações

4 - Escrever quantias até 1.000,00.

5 - Dobro, triplo, quádruplo e quántuplo e problemas.

6 - Multiplicação e divisão por 10, 100 e 1000.

7 - Problemas com pequenas expressões envolvendo adição e subtração.

E, para que não se alegue ignorância, vai este Edital ser publicado e afixado no lugar de costume. Eu, Eliana Lúcia Pinheiro de Aquino, Secretária do Forum, o datilografei e subscrevi.
Nova Timboteua, 15 de maio de 1.979.

Dra. Maria Helena Ferreira

Juíza de Direito

(G. Reg. nº 1.606)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça pelo prazo de cinco (5) dias a contar da publicação deste o Petição de Recurso Extraordinário da Capital - Rcte.: Creso Demétrio dos Santos (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha) e, Rcd.: Armando Bezerra de Almeida (Adv. Dr. Iramar Rocha), a fim de ser dito petição impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos sete (7) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove (1979).

Olyntho Toscano

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 1.606)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. Stéleo Menezes, às folhas 147 dos autos de Embargos Penais - Capital - Embte.: William dos Santos Lima e Norberto Jaime Vago Brandão (Adv. Dr. Antônio Freitas Leite) e, Embda.: A Justiça Pública, exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc...

— Homologo, para que assim possa produzir seus jurídicos e legais efeitos, a respeitável sentença de fls. 146, exarada pelo MM. Dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, respondendo pela 1ª Vara, que declarou extinta a pena que foi aplicada ao requerente - William dos Santos Lima - em face do mesmo ter sido beneficiado pelo Decreto nº 82.589 de 06/11/1978 (Concede indulto, reduz pena e dá outras providências), do Exmo. Sr. Gal. Presidente da República.

P.R.I.

Belém, 06 de junho de 1979.

(a) STÉLEO MENEZES

Relator

Dado e passado, em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho de mil, novecentos e setenta e nove (1979).

Olyntho Toscano

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 1.606)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 15 de junho para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: R. Assunção (Dr. Ubiratan de Aguiar)

Apdo: Hilário Augusto Ferreira (Dr. Reis Ferreira)

Relator: Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 08 de junho de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 1.606)

8ª Sessão Ordinária do Tribunal Plena realizada em 06 de junho de 1979, sob a Presidência da Exma. Des. Lydia Dias Fernandes.

Férias - Des. Aluizio Leal e Nelson Amorim.

Licença Especial - Des. Ary da Silveira.

PARTE ADMINISTRATIVA

Ofício do Ministro Presidente do Conselho Nacional da Magistratura comunicando a instalação do Conselho e a sua composição.

— Ficou o Tribunal ciente.

Ofício do Presidente do Tribunal de Alçada de São Paulo, comunicando a sua posse e a do Vice-Presidente.

— Idem, idem.

Pedido de Férias - Reqte., a bacharela Nezilda de Melo Bentes, Juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu.

— O Exmo. Sr. Des. Paiva Melo pediu retirada da pauta para melhor reexame como Corregedor Geral da Justiça.

Idem, idem - Reqte: a Bacharela Marta Inês Antunes Lima, Pretora do Termo Judiciário de S. Domingos do Capim.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Idem, idem - Reqte: A Bacharela Eliana Pacheco Oliveira Cortes, 3ª Pretora Criminal.

— Diligência para melhores esclarecimentos por parte da Secretaria do Tribunal, unanimemente.

Pedido de Licença para tratamento de saúde em pessoa de família - Reqte: A Bacharela Edna Anjos Nunes, Juíza de Direito da Comarca de Bragança (2ª Vara).

— Concederam 30 dias a partir de 21 de maio p/passado, unanimemente.

Pedido de Licença-Prêmio - Reqte: Antonieta da Rosa Lima Machado, Taquígrafa da Secretaria do Tribunal.

— De acordo com a preliminar argüida pelo Exmo. Sr. Des. Antônio Koury resolveram devolver o pedido ao Assistente Técnico Judiciário para emitir novo Parecer levando em consideração, especialmente, a Resolução nº 7 - Código Judiciário do Estado, unanimemente.

Pedido de Recondução - Reqte: A Bacharela Miriam Pinho Pereira, Pretora de Oeitas do Pará.

— Resolveram propor ao Governo, unanimemente.

Pedido de Remoção para o Termo Judiciário de Igarapé-Miri - Reqte: A Bacharela Maria Angélica Ribeiro Lopes, Pretora do Termo Judiciário de Jacundá. (Critério antigüidade).

— Deferiram, visto ser a única candidata.

Idem, idem - para o Termo Judiciário de Moju - Reqtes.: As Bacharelas Edna Castelo Reis e Maria Angélica Ribeiro Lopes, Pretoras dos Termos Judiciários de Ponta de Pedras e Jacundá, respectivamente. (Merecimento).

— Resolveram indicar a Pretora Edna Castelo Reis, contra os votos dos Desembargadores Paiva Mello e Almir de Lima Pereira.

Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: O Bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz da 3ª Vara Cível.

— Deferiram, de acordo com o Parecer do Corregedor Geral da Justiça retificado em sessão, para mandar excluir o tempo de solicitador, unanimemente.

Idem, idem - Reqte: O Bacharel Wilson de Jesus M. Silva, Juiz da 2ª Vara Cível.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, unanimemente.

Idem, idem - Reqte: A Bacharela Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

— Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: A Bacharela Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Juíza de Direito da Comarca de Vizeu.

— Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: A Bacharela Lúcia Clairefont Seguin Dias Cruz, Juíza da 5ª Vara Penal.

— Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: A Bacharela Maria do Céu Cabral Duarte, Juíza de Direito da Comarca de Monte Alegre.

— Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: A Bacharela Sônia Maria de Macedo Parente, Juíza de Direito da Comarca de Paragominas.

— Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: A Bacharela Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema.

— Idem, idem.

Idem, idem - Reqte: O Bacharel Fernando Aquino Vidal, Pretor aposentado.

— Aceita a preliminar argüida pelo Desembargador Ossiam Almeida de ser prestadas informações pela Secretaria do Tribunal, unanimemente.

Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Reqte: O Bacharel Carlos Alberto Flexa Oliveira, Pretor do Termo Judiciário de Chaves.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria Geral da Justiça, à unanimidade.

Pedido de Exoneração - Reqte: Alcides Benjamin da Costa, Oficial de Registro de Casamentos, Nascimento e Óbitos da Vila "Lauro Sodré", distrito da Comarca de Curuçá.

— Encaminhar ao Poder Executivo, unanimemente.

Indicação de nome para Juiz-Suplente feita pelo Juiz Diretor do Forum do cidadão Francisco Ferreira Gaia.

— Indeferiram de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Pedido de Retificação de Acórdão e acumulado com o de Recontagem de Tempo de Serviço - Reqte: O Bacharel Gengis Freire de Souza.

— Deferiram, de acordo com o Parecer da Corregedoria, unanimemente.

Pedido de Pagamento de mais 5% de adicional - Reqte: A Bacharela Raimunda do Carmo Gomes, Juíza de Direito da Comarca de Cachoeira do Arari.

— Conheceram como pedido de recontagem de tempo de serviço para mandar contar a favor da requerente 15 anos, 1 mês e 5 dias de serviços públicos, contra o voto dos desembargadores Paiva Mello e Almir de Lima Pereira que, considerando inepto o requerido, o indeferiram.

Pedido de nomeação para o Termo Judiciário de Melgaço, Comarca de Breyes, feito por 28 bacharéis.

— Resolveram, à unanimidade, propor os nomes dos requerentes, excluídos os de Jair Borges de Almeida, Virgílio José da Costa e Iraci Maia Daltro, de acordo com o Parecer do Corregedor Geral da Justiça.

O Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves Filho, após referir-se ao recente falecimento do Dr. Jarbas Cavalcante que pertenceu à magistratura estadual e federal, propôs a inserção em ata de um voto de pesar pelo infausto acontecimento. A proposta foi aprovada, manifestando-

se solidário o dr. Procurador Geral do Estado, devendo ser oficiado comunicando esta manifestação do Tribunal à família enlutada, a Ordem dos Advogados - Secção do Pará e à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, onde o falecido estava exercendo o cargo de Assessor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 07 de junho de 1979.

LUÍS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 1.606)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada Agência de Vigilância Anchieta, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do PROCESSO Nº JCJ-1.251/78, em que é reclamante o Sr. Francisco Bernardino Nascimento, de que deverá se manifestar, querendo no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1568)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam notificados o Sr. José Ribamar Ferreira e a firma ESTRAF - Estudos e Trabalhos de Fundações e Construções Ltda., localizados em lugar incerto e não sabido, reclamante e reclamada, respectivamente, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.149/78 de que deverão se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre os cálculos elaborados pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1569)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica citado o Senhor Rui Costa Dias (Sorveteria Trópico), residente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 8.472,14 (oito mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros e quatorze centavos), referente a principal e custas, devidos nos termos da decisão proferida por esta Junta no Processo nº 1ª JCJ-1.373/78, em que é exequente João Ferreira da Silva, em audiência do dia 20.03.79: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar o reclamado Rui Costa Dias (Sorveteria Trópico), a pagar ao reclamante João Ferreira da Silva, a quantia de Cr\$ 3.760,00, a título de aviso prévio, férias e 13º salário, proporcionais e salário retido (em dobro), nos termos da fundamentação, além das parcelas ilíquidas de depósito de FGTS (Cód. 01), descanso remunerado,

anotação na carteira de trabalho, juros e correção monetária; e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedentes as parcelas de horas extras e salário-família, por falta de amparo legal. Custas, pelo reclamado, calculadas sobre o valor da alçada na quantia de Cr\$ 246,01 e, pelo reclamante, sobre a parte julgada improcedente, na quantia de Cr\$ 98,00, arbitrada em Cr\$ 1.000,00, de que fica isento na forma da lei". Efetuados os cálculos, importando em:

Valor do principal.....	7.912,99
Custas de sentença.....	460,55
Custas de execução.....	98,60

Total devido..... Cr\$ 8.472,14

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento de todos, foi passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Nazaré de Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1570)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificada a firma Brasil & Cia. Ltda. (Plá Drink's), localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-242/79, em que é reclamante Ronaldo Louzeiro Reis de Souza, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, pelo Senhor Oficial de Justiça, penhorou os seguintes bens da executada:

20 mesas toscas, de madeira, tampo circular, pintadas de branco;

04 mesas de madeira, cor marrom, tampo quadrado;

03 mesas de armação de ferro, tampo de madeira, quadrado;

03 mochos com armação de ferro, assento plástico de forma circular;

02 mochos de madeira, pequenos, assento quadrado, pintado de branco;

01 congelador marca Prosdócimo, tamanho médio, cor vermelha;

01 congelador Metalfrio, tamanho grande, 2 tampas, cor branca;

72 cadeiras de madeira, toscas, pintadas de branco;

01 cadeira de ferro com assento e encosto de plástico azul;

10 escorredores de prato de plástico, sendo 8 brancos e 2 azuis;

01 máquina para extrair suco de frutas, elétrica, marca Marchesoni;

01 escorredor de plástico para 15 pratos, na cor laranja;

02 bandejas de alumínio de forma circular;

01 máquina de fazer "batidas" marca Sire.

01 ventilador de pé, tamanho grande, marca Martau nº 8062302;

01 fogão a gás marca Jangada de 4 bocas, com forno e estufa, acompanhado de dois botijões;

01 vitrine estufa, elétrica, em alumínio e vidro, marca Marchesoni;

01 fritador elétrico marca Cucatã de duas chapas, nº 17174;

01 refrigerador marca General Electric, super luxo, modelo GRC-30151F9N, série CP-733883, na cor vermelha;

01 máquina elétrica para fazer pizza, sem marca com 2 chapas;

01 bateria para conjunto musical, composta de um bombo, tarol, duas caixas pequenas, um tambor, estante com dois pratos metálicos e

pedal, estante simples com um prato metálico, banco metálico com assento circular de couro;

01 guitarra elétrica marca Giannini na cor branca;
01 amplificador de som, elétrico, marca Giannini, com um alto falante em caixa de madeira revestida de curvin na cor preta;
01 bomboneira de vidro, de cinco compartimentos, encontrando-se um deles quebrado;

01 depósito para bombons, de vidro;
02 porta-lenços de papel, em metal cromado;
01 porta-lenços de papel, giratório, em alumínio e plástico;
01 porta-cartuchos, para servetes, possuindo somente três tubos de vidro;

02 porta-canudos para refresco, em alumínio;
01 depósito de plástico, azul, contendo 24 garrafas de cerveja, vazias;

19 grades de plástico, contendo garrafas de cerpinha, vazias;
10 grades de plástico, contendo garrafas vazias de refrigerantes diversos;

02 grades de madeira, contendo garrafas de refrigerantes vazias;

03 grades de madeira, contendo garrafas vazias de água mineral;

02 grades de plástico, contendo, cada uma, meia dúzia de garrafas-litro de Coca-Cola, vazias.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, nº 750 — 3º bloco — 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1571)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 16 de julho de 1979, às 17:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por Reinaldo Nunes Pires (menor) assist. p/sua mãe Sra. Herminia Dileca Nunes Pires, contra Antônio Marques (Olaría Mocambo de Barro) — Proc. 2ª JCJ-350/79, bens esses encontrados à Rua Padre Júlio Maria nº 1313 (Icoaraci) e que são os seguintes:

Oitenta vasos pequenos de cerâmica, tipo "Marajoara". Valor: Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros); doze (12) vasos de cerâmica modelo "porta-revistas". Valor: Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros); dez (10) potes de barro com desenhos de tipos diversos. Valor: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); dezoito (18) vasos de cerâmica com desenhos de motivos diversos. Valor: Cr\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros); uma urna do tipo "Marajoara", grande. Valor: Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros). Importa a presente avaliação em Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 04 de junho de 1979. Eu, Carlos Alberto Borges Cordeiro, Aux. Judiciário—AJ—223.A.34, datilografei e eu, (Ilegível), Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 1562)

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM PROCESSO Nº 3ª JCJ-289/78

Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Daniel Juliano

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Daniel Juliano, com endereço incerto e não sabido, executado no Processo Trabalhista nº 3ª JCJ-289/78, em que é reclamada Sociedade Importadora e Exportadora de Frutas em Geral Ltda., para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.524,10 (hum mil quinhentos e vinte e quatro cruzeiros e dez centavos), correspondente às custas devidas nos termos da sentença prolatada por esta Junta, no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e nem garanta a execução no prazo estabelecido proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que consta na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1.563)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Com prazo de cinco (5) dias

A Doutora Zilah Maria Callado Fadul, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificada a Fazenda Agrícola Y. Nobumasa, com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 4ª JCJ-1572/78, em que Raimundo Rodrigues dos Santos é reclamante, a se manifestar, dentro de cinco (5) dias, sobre os cálculos efetuados por esta Secretaria, nos autos do Processo, cujo resumo é o seguinte: Parcelas líquidas: Cr\$ 5.007,80; diferença de salário: Cr\$ 184,80; horas extras: Cr\$ 1.766,89; correção monetária: Cr\$ 1.411,77; juros de mora: Cr\$ 191,14; valor devido ao reclamante: Cr\$ 8.562,39; custas processuais reajustadas: Cr\$ 486,53. Valor total do débito: Cr\$ 9.048,92 (nove mil, quarenta e oito cruzeiros e noventa e dois centavos).

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ao primeiro dia do mês de junho, do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Ana Ermita dos Santos Carvalho, Téc. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1561)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de cinco (5) dias)

A Doutora Zilah Maria Callado Fadul, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificado Francisco Félix da Silva com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 4ª JCJ-770/78, em que é reclamada Mercearia e Padaria Carioca (Antônio Lopes Farinha), para comparecer a esta Secretaria, a fim de tratar com o Oficial de Justiça sobre assunto referente ao Processo acima mencionado, conforme determina esta Presidência nos autos do referido Processo.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, ao primeiro dia do mês de junho de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonseca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1560)

**IMPRESSOS
EM GERAL.**

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da
IMPrensa Oficial